



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIII - 104° DA REPÚBLICA - Nº 27.768

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 1994

## Governador do Estado CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembléia  
DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado  
MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS  
Procuradoria Geral de Justiça  
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO  
Procuradoria Geral do Estado  
GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARÃES  
Procuradoria Geral da Defensoria Pública  
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

Casa Militar da Governadoria do Estado  
Ten. Cel. - QOPM FAUSTINO ANTÔNIO GONÇALVES NETO  
Casa Civil da Governadoria do Estado  
ANTÔNIO NONNATO AMARAL

## SECRETARIADO

Administração  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Justiça  
WILSON MODESTO FIGUEIREDO  
Fazenda  
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS  
Obras Públicas  
RAUL DOS SANTOS AMARAL  
Saúde Pública  
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ  
Educação  
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS  
Agricultura  
CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO  
Segurança Pública  
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES  
Planejamento e Coordenação Geral  
WILTON SANTOS BRITO  
Cultura  
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA  
Indústria Comércio e Mineração  
LUIZ PANIAGO DE SOUSA  
Trabalho e Promoção Social  
JOSÉ DO CARMO MARQUES (Interino)  
Transportes  
JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS  
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Comandante Geral da Polícia Militar  
Cel. QOPM CLETO JOSÉ BASTOS DA FONSECA  
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar  
Cel. BM GILBERTO FERNANDES DE SOUSA LIMA  
Consultor Geral do Estado  
CAMILO PINTO DA SILVA NETO

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS  
Do Governo do Estado

PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda,  
Saúde Pública, Educação e Ciência, Tecnologia e Meio  
Ambiente.

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/94  
Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/94  
Da Prefeitura Municipal de Ananindeua

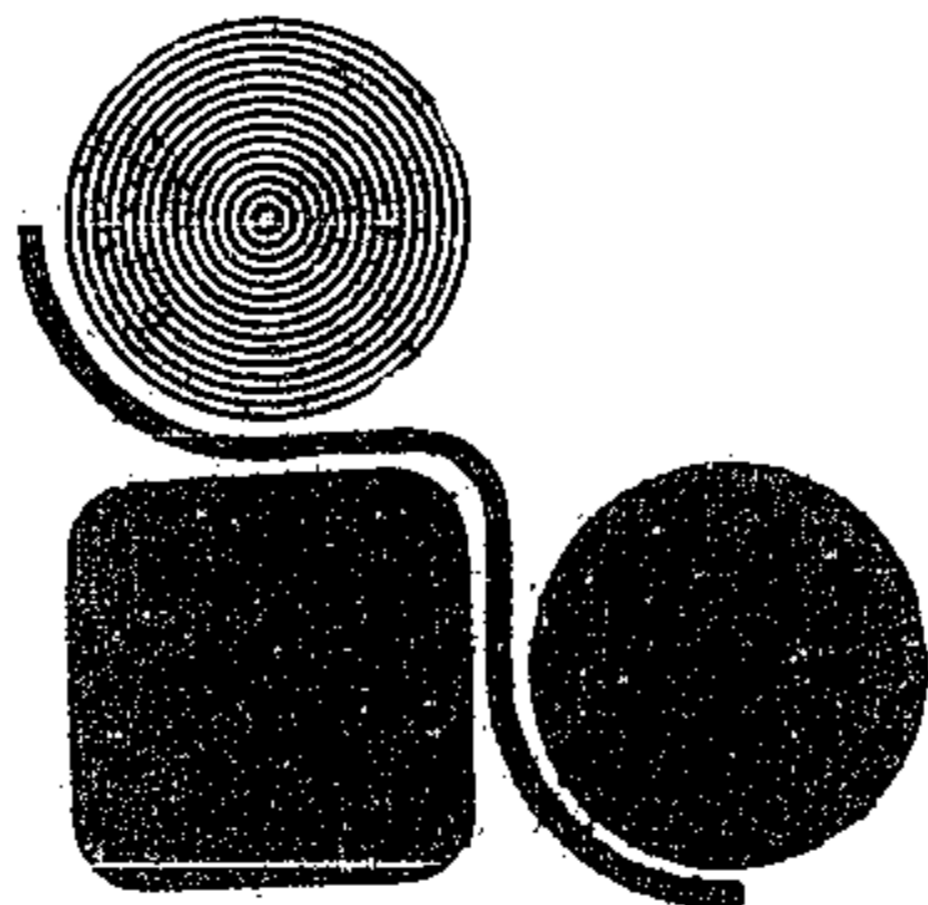
AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº  
065/94 E DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Da Centrais Elétricas do Pará S/A

ALTERAÇÕES DO EDITAL DO CONCURSO  
PÚBLICO Nº C-68 - CARGO DE DEFENSOR  
PÚBLICO  
Da Secretaria de Estado de Administração

## AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do Diário Oficial do Estado, que o horário de funcionamento para recebimento de matérias, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h. às 18:00h.

3 Cadernos  
32 Páginas



# Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO**  
**Poder Executivo**

DECRETO Nº . 2711... DE ...25... DE ... JULHO... DE 19.94.....

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 07 DE JULHO DE 1994, QUE ALTEROU DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1985 (LEI ORGÂNICA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO) E ESTA BELECEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CAPÍTULO I**  
**DA COMPETÊNCIA E DA ORGANIZAÇÃO DA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**Art. 1º** A Procuradoria-Geral do Estado, é o órgão que representa judicial e extrajudicialmente o Estado, competindo-lhe, especialmente:

- I - patrocinar os interesses do Estado, em Juízo ou fora dele, na forma da lei;
- II - representar o Estado nos atos jurídicos em que deva intervir como parte extrajudicialmente;
- III - representar sobre inconstitucionalidade de leis, seja propondo a medida ao Governador, ou em cumprimento de determinação deste;
- IV - exarar pareceres acerca de questões jurídicas relevantes para o Estado, sempre que provocado pelo Governador ou por qualquer dos Secretários de Estado;
- V - exercer outras atribuições previstas em lei ou regulamento.

**Art. 2º** A Procuradoria-Geral do Estado possui a seguinte composição organizacional básica:

- I - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**
  - a) Procurador-Geral do Estado;
  - b) Subprocurador-Geral do Estado
- II - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR**
  - a) Gabinete
- III - NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA**
  - a) Procuradoria Judicial:
    - a.1) Subprocuradoria Cível;
    - a.2) Subprocuradoria Administrativa e Patrimonial;
    - a.3) Subprocuradoria do Interior
  - b) Centro de Estudos
  - c) Departamento Geral de Administração:
    - c.1) Divisão de Recursos Humanos
    - c.2) Divisão de Material, Transportes e Comunicação:
      - Seção de Comunicação, Arquivo e Protocolo;
      - Seção de Transportes;
      - Seção de Material; e
      - Seção de Zeladoria e Vigilância
    - c.3) Divisão Financeira e Contábil
      - Seção de Execução Financeira e Orçamentária;
      - Seção Contábil.

**CAPÍTULO II**  
**DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**

**Art. 3º** A Procuradoria-Geral do Estado tem por chefe o Procurador-Geral do Estado, que integra o Secretariado Estadual, nomeado pelo Governador do Estado, dentre integrantes da carreira de Procurador do Estado.

**Art. 4º** Ao Procurador-Geral do Estado incumbe:

- I - coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades da Procuradoria-Geral;
- II - representar o Governo do Estado, quando convocado pelo Governador, nas Assembleias Gerais das sociedades de economia mista;
- III - autorizar, por delegação do Governador do Estado, a desistência de ações, a transação judicial, e a não interposição de recursos nos feitos cíveis em que o Estado for parte;

- IV - receber, pessoalmente, as citações iniciais e notificações, referentes a quaisquer ações ou procedimentos judiciais contra o Estado, em que este for parte, litisconsorte, assistente, interveniente ou oponente;
- V - remeter à Procuradoria Judicial processos, para elaboração de pareceres, assim como os expedientes para a propositura de ações ou a defesa judicial do Estado;
- VI - exarar despacho conclusivo sobre pareceres e informações dos Procuradores;
- VII - corresponder-se, diretamente, com quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, para solicitar-lhes informações ou esclarecimentos, concernentes a processos que lhe são afetos;
- VIII - designar ou dispensar os ocupantes de funções gratificadas e redistribuir o pessoal em exercício;
- IX - conceder licença, férias e outros direitos e vantagens aos servidores do órgão, na forma da lei;
- X - fixar e conceder vantagens e indenizações, na conformidade dos dispositivos legais;
- XI - antecipar ou prorrogar o período normal de trabalho;
- XII - dar posse aos nomeados;
- XIII - baixar portarias, instruções e ordens de serviço;
- XIV - aprovar a proposta orçamentária da Procuradoria-Geral e movimentar as verbas destinadas ao órgão, observadas as normas legais em vigor;
- XV - elaborar o relatório anual da Procuradoria-Geral do Estado;
- XVI - indicar ao Governador do Estado, para nomeação por parte deste, o Subprocurador-Geral do Estado, o Coordenador da Procuradoria Judicial, os Subprocuradores, os Assessores e o Chefe de Gabinete, o Diretor do Departamento Geral de Administração, o Diretor do Centro de Estudos e os Chefes de Divisões e Seções;
- XVII - indicar ao Governador do Estado, o Procurador Regional do Estado a ser removido pelo critério de antiguidade.
- XVIII - designar, nos casos de ausências ou impedimentos, os substitutos do Coordenador da Procuradoria Judicial, dos Subprocuradores, dos membros da Comissão Corregedora, do Diretor do Departamento Geral de Administração, do Diretor do Centro de Estudos, do Chefe de Gabinete e dos Chefes de Divisões e Seções;
- XIX - vincular os Procuradores do Estado, lotados na Capital, para atuarem nas Subprocuradorias Cível ou Administrativa e Patrimonial, bem como designar Procurador para atuar em Subprocuradoria diversa daquela na qual está vinculado;
- X - designar os membros da Comissão de Concurso e respectivos substitutos em suas ausências e impedimentos;
- XXI - consentir na utilização provisória das dependências do órgão, para eventos externos de natureza sócio-cultural;
- XXII - aprovar a escala de férias dos servidores da Procuradoria-Geral do Estado ou revê-la a qualquer tempo;
- XXIII - desempenhar outras atribuições que lhe forem cometidas por lei ou ato do Governador do Estado.

**Parágrafo Único.** Fica, desde logo, delegada ao Procurador-Geral a competência a que alude o inciso III deste artigo.

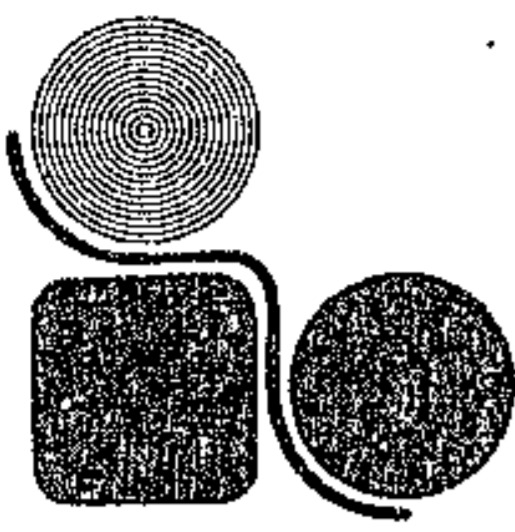
**Art. 5º** A remuneração do Procurador-Geral do Estado será a percebida pelos Secretários de Estado, ressalvadas as vantagens de cunho pessoal.

**CAPÍTULO III**  
**DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**

**Art. 6º** O Procurador-Geral do Estado, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Subprocurador-Geral do Estado, competindo, ainda, a este, outras atividades que lhe forem delegadas por aquele.

QUARTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



## Imprensa Oficial

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX..... 226-0556

Diretor Presidente  
**WALTER GUIMARAES ROLIM**

Diretor Administrativo  
**ELZEMAN JOSÉ DE OLIVEIRA LOBO**

Diretor Técnico  
**NAZIR RACHID**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**LOURIVAL BARBALHO JUNIOR**

Resp. Pela Chefia de Redação  
**ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

### Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:	
Na Capital .....	R\$- 25,00
Outros Estados e Municípios .....	R\$- 78,00
PUBLICAÇÕES:	
Cada centímetro .....	R\$- 14,00
Preço por página .....	R\$- 2.772,00
COMPOSIÇÃO:	
(centímetro) .....	R\$- 2,00
FOTOLITO:	
(centímetro) .....	R\$- 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR. . . R\$- 0,40

### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** devem acompanhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPrensa Oficial do Estado**.

**OBS.:** As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

§ 1º O Subprocurador-Geral (GDP-DAS-6) será nomeado, em comissão, pelo Governador do Estado, por indicação do Procurador-Geral, dentre os integrantes da carreira de Procurador do Estado.

§ 2º Fica, desde logo, conferida ao Subprocurador-Geral do Estado a função de Presidente da Comissão Corregedora da Procuradoria-Geral do Estado, com atuação permanente, fiscalizadora das atividades funcionais e da conduta dos Procuradores, que terá, ainda, como membros o Coordenador da Procuradoria Judicial e os Subprocuradores, cujo modo de atuação e funcionamento será disposto no Regimento Interno do Órgão, observadas as regras seguintes:

I - compete à Comissão Corregedora fiscalizar as atividades dos Procuradores do Estado; apreciar as representações que lhe forem encaminhadas, relativamente à atuação dos Procuradores do Estado; realizar correição sobre as atividades do Procurador do Estado, sugerindo medidas necessárias à racionalização e eficiência dos serviços; e realizar sindicância e processo administrativo disciplinar contra integrantes da carreira de Procurador do Estado;

II - anualmente, sobre a atuação de cada Procurador do Estado, será efetuada uma correição ordinária e tantas extraordinárias quantas forem necessárias, a requerimento do Presidente da Comissão, de 2 (dois) de seus membros, ou do Procurador-Geral;

III - para cada correição, ordinária ou extraordinária, será designado, pelo Presidente, dentre os membros da Comissão, um Corregedor-Relator, o qual, ao final de seus trabalhos, elaborará parecer conclusivo, a ser submetido à Comissão.

IV - sobre o parecer do Corregedor-Relator, fica assegurado ao Procurador interessado o direito de se manifestar. *AV*

V - submetido o parecer conclusivo à Comissão, acompanhado, da manifestação referida no inciso anterior, somente serão tidas como aprovadas as posições que contarem com o referendo da maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente apenas o voto de desempate;

VI - as posições aprovadas pela Comissão serão reduzidas a termo, sob a forma de acórdão, lavrado pelo Corregedor-Relator, ou, caso este tenha sido voto preponderantemente vencido, pelo autor do primeiro voto vencedor;

VII - o acórdão, em sua conclusão, sugerirá ao Procurador-Geral as medidas a serem tomadas em cada caso.

VIII - fica assegurado ao Procurador interessado o direito de se manifestar sobre o acórdão lavrado;

IX - o acórdão da Comissão Corregedora e a respectiva manifestação do Procurador serão encaminhados ao Procurador-Geral, o qual tomará as providências que entender convenientes, ou as sugerirá ao Governador do Estado, conforme o caso, ou, ainda, ordenará o arquivamento do processo ou sindicância;

X - observado, onde couber, o procedimento supra, bem como o disposto nos arts. 32 a 34, da Lei nº 5.810, de 24.01.1994, compete à Comissão Corregedora avaliar o desempenho do Procurador do Estado, no período de estágio probatório, submetendo-se referida avaliação à homologação do Procurador-Geral do Estado;

XI - somente poderá fazer parte da Comissão Corregedora Procurador do Estado estável, sendo que, na hipótese de qualquer dos titulares dos cargos referidos no § 2º não ser, ainda, detentor de estabilidade, será o mesmo substituído, na Comissão, por outro Procurador que preencha tal requisito, por designação do Procurador-Geral;

XII - quando qualquer dos membros da Comissão Corregedora estiver ausente ou for parte interessada ou se declarar impedido para atuar em correição, processo ou sindicância, será substituído por outro Procurador, designado pelo Procurador-Geral; *AV*

XIII - aos membros da Comissão Corregedora fica assegurada a percepção de gratificação pela participação em comissão ou grupo especial de trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a respectiva remuneração (art. 139 da Lei nº 5.810, de 24.01.1994).

## CAPÍTULO IV

## DO GABINETE

Art. 7º Ao Gabinete, órgão de assessoramento e de supervisão administrativa da Procuradoria-Geral do Estado, compete apoiar o Procurador-Geral no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais, bem como executar os serviços de relações públicas da Procuradoria-Geral do Estado e outras atividades correlatas.

§ 1º O Procurador-Geral do Estado será, em seu Gabinete, assessorado, preferencialmente, por 6 (seis) servidores do Órgão, Procuradores ou não, os quais serão, para tanto, nomeados em comissão.

§ 2º Aos Assessores do Procurador-Geral (GEP-DAS-3) compete as atividades de assistência e de Assessoramento técnico, ao Procurador-Geral, nos assuntos de interesse da Procuradoria-Geral do Estado, e outras atividades correlatas.

§ 3º O Gabinete do Procurador-Geral será dirigido, preferencialmente, por servidor do Órgão, Procurador ou não, nomeado em comissão para o cargo de Chefe de Gabinete (GEP-DAS-2), ao qual caberá:

- I - prestar apoio técnico ao Procurador-Geral e assisti-lo no exame, instrução e documentação dos assuntos submetidos a seu despacho ou decisão;
- II - redigir e preparar o expediente pessoal do Procurador-Geral e organizar sua agenda de despachos e compromissos;
- III - transmitir ordens e mensagens, emanadas do Procurador-Geral;
- IV - preparar a correspondência, atos, avisos e outros expedientes, sujeitos à assinatura ou aprovação do Procurador-Geral;
- V - sistematizar o fornecimento de informações técnico-jurídicas e administrativas aos setores da Procuradoria-Geral do Estado e aos diversos órgãos da Administração Estadual;
- VI - receber o expediente dirigido ao Procurador-Geral e inteirar-se de seu conteúdo;
- VII - regular as audiências do Procurador-Geral e orientar as partes que o procuram;
- VIII - supervisionar os serviços administrativos afetos ao Procurador-Geral;
- IX - desempenhar quaisquer outras tarefas ou atribuições que, direta ou indiretamente, concorram para a regularidade e eficiência dos serviços a seu cargo.

§ 4º A critério do Procurador-Geral, qualquer das atribuições referidas no parágrafo anterior poderá ser conferida a assessor ou servidor do Órgão.

CAPÍTULO V  
DA PROCURADORIA JUDICIAL

Art. 8º A Procuradoria Judicial, subordinada ao Procurador-Geral, tem por finalidade a defesa do Estado, perante o Judiciário ou fora dele, em todo e qualquer processo judicial ou administrativo, bem como a emissão de pareceres acerca de questões jurídicas relevantes para o Estado, cabendo-lhe, especialmente:

- I - representar o Estado nos feitos da Justiça Comum ou Especial, seja como autor, réu, litisconsorte, assistente, interveniente ou oponente;
- II - defender o Estado nas ações de acidentes de trabalho que lhe sejam movidas pelos seus empregados;
- III - representar extrajudicialmente o Estado, nos atos em que este deva intervir;
- V - minutar informações em mandados de segurança e promover a defesa do Estado, nos respectivos processos;
- V - exarar pareceres acerca de questões jurídicas de interesse do Estado;
- VI - propor ações regressivas contra funcionários de qualquer categoria, declarados culpados por haverem causado a terceiros lesões de direito que o Estado tenha sido condenado, judicialmente, a reparar;
- VII - executar outras tarefas correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Procurador-Geral;

Art. 9º A Procuradoria Judicial será dirigida por Coordenador (GEP-DAS-5), indicado pelo Procurador-Geral, dentre os Procuradores do Estado, ao qual competirá:

- I - orientar e coordenar a atuação dos servidores lotados na Procuradoria Judicial;

- II - remeter os processos, que lhe forem encaminhados pelo Procurador-Geral, à Subprocuradoria competente, assumindo, através de seu titular, pessoalmente, o patrocínio daqueles que entender convenientes;
- III - apreciar os pareceres emitidos pelos Subprocuradores, submetendo-os à aprovação do Procurador-Geral e com este despachar, quando convocado;
- IV - remeter os processos administrativos, que lhe forem encaminhados pelo Procurador-Geral, à Subprocuradoria competente, para a elaboração de pareceres, emitindo-os quando julgar necessário;
- V - providenciar, junto à Diretoria Geral de Administração, pessoal, material, equipamento e transporte indispensáveis à manutenção e ao desenvolvimento das atividades da Procuradoria Judicial e das Subprocuradorias;
- VI - representar ao Procurador-Geral sobre qualquer assunto de interesse do serviço ou irregularidades ocorridas;
- VII - encaminhar, ordinariamente, relatório anual ao Procurador-Geral e, extraordinariamente, sempre que solicitado por este;
- VIII - cientificar o Procurador-Geral sobre a solução dos processos e ações pendentes, pedindo arquivamento ou a desistência daqueles em que se verifique a impossibilidade ou inconveniência de se iniciar o procedimento judicial ou de prosseguir nos já iniciados;
- IX - participar, na qualidade de membros, da Comissão Corregedora da Procuradoria-Geral do Estado, salvo se não-estável ou impedido, por qualquer motivo;
- X - executar outras tarefas correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Procurador-Geral.

Art. 10 A Procuradoria Judicial compor-se-á de 3 (três) Subprocuradorias, denominadas, Cível, Administrativa e Patrimonial e do qual coordenada por Subprocurador (GEP-DAS-3), nomeado em comissão, por indicação do Procurador-Geral, dentre os integrantes da carreira de Procurador do Estado.

§ 1º A Subprocuradoria Administrativa e Patrimonial competirá atuar nas seguintes questões:

- I - processos, judiciais ou administrativos, que versem sobre matéria atinente a direitos, deveres, vantagens e obrigações funcionais de servidores públicos; e
- II - desapropriação direta, amigável ou judicial.

§ 2º A Subprocuradoria Cível caberão, por exclusão, os demais processos não incluídos no § 1º, ressalvados os afetos à Subprocuradoria do Interior.

§ 3º A Subprocuradoria do Interior competirá o acompanhamento de processos, judiciais ou administrativos, que tenham curso no Interior do Estado, ou verificados nele, independentemente de sua natureza.

§ 4º Os processos judiciais, oriundos do Interior do Estado, a partir do encaminhamento de recurso à instância ad quem, passarão à responsabilidade das Subprocuradorias Cível ou Administrativa e Patrimonial, conforme a matéria sobre que versar.

§ 5º As Subprocuradorias terão sede na Capital do Estado.

§ 6º Por ato do Procurador-Geral, serão os Procuradores do Estado, com lotação na Capital, vinculados a cada uma das Subprocuradorias Cível ou Administrativa e Patrimonial, sendo que, excepcionalmente, o Procurador-Geral poderá designar Procurador para atuar em Subprocuradoria diversa da qual está vinculado.

§ 7º Na Subprocuradoria do Interior, atuarão os Procuradores Regionais do Estado, exceção feita ao Subprocurador, que será nomeado em comissão, dentre os Procuradores do Estado, lotados na Capital.

Art. 11. Aos Subprocuradores compete:

- I - orientar e fiscalizar a atuação dos servidores lotados na respectiva Subprocuradoria;
- II - distribuir, aos Procuradores lotados na Subprocuradoria, os processos, judiciais ou administrativos, que lhe forem encaminhados pelo Coordenador;
- III - apreciar os pareceres emitidos pelos Procuradores lotados na Subprocuradoria, submetendo-os à apreciação do Coordenador;

- IV - despachar com o Coordenador, quando por este convocado ou quando necessário;
- V - emitir, pessoalmente, os pareceres solicitados à Subprocuradoria, sempre que julgar necessário;
- VI - representar ao Coordenador sobre qualquer assunto de interesse do serviço ou irregularidades ocorridas;
- VII - encaminhar, ordinariamente, relatório anual ao Coordenador e, extraordinariamente, sempre que solicitado por este;
- VIII - cientificar o Coordenador sobre a solução dos processos e ações pendentes, pedindo arquivamento ou desistência daqueles em que se verifique a impossibilidade ou inconveniência de se iniciar o procedimento judicial ou de prosseguir nos já iniciados, observado, quanto ao Coordenador, o disposto no art. 9º, inciso VIII deste Decreto.
- IX - participar, na qualidade de membros, da Comissão Corregedora da Procuradoria-Geral do Estado, salvo se não-estáveis ou impedidos, por qualquer motivo;
- X - executar outras tarefas correlatas que lhes sejam atribuídas pelo Coordenador.

CAPÍTULO VI

DOS PROCURADORES DO ESTADO

Art. 12 Aos Procuradores do Estado incumbe:

- I - defender, em juízo ou fora dele, os interesses do Estado;
- II - emitir parecer em processos administrativos e responder à consulta sobre matéria de sua competência;
- III - participar, por determinação do Procurador-Geral do Estado, de Comissões e Grupos de Trabalho;
- IV - apreciar e/ou elaborar minutas de contratos, termos ou quaisquer outros instrumentos;
- V - preparar minutas de informações, a serem preparadas ao Judiciário, nas ações de mandado de segurança, em que a autoridade estadual for apontada como coatora;
- VI - solicitar das repartições esclarecimentos indispensáveis ao desempenho de suas atribuições e, quando se fizer necessário, propor ou solicitar a requisição de processos e autos;
- VII - representar o Estado nas sociedades de economia mista, quando designados pelo Procurador-Geral do Estado;
- VIII - executar outras tarefas que lhes sejam cometidas por lei.

§ 1º Os Procuradores do Estado não poderão transigir, confessar, desistir ou acordar em juízo, ou fora dele, salvo quando expressamente autorizados pelo Procurador-Geral, excetuando os casos de natureza trabalhista.

§ 2º Nos casos em que entender incabível recurso judicial, o Procurador do Estado deverá justificá-lo, por escrito, perante o Procurador-Geral, por intermédio do Subprocurador de Área e do Coordenador da Procuradoria Judicial.

Art. 13. Os Procuradores do Estado se sujeitam às restrições ao exercício da advocacia, na forma da lei federal, sendo-lhes vedado:

- I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais, nas causas decorrentes de sua atividade institucional;
- II - participar de sociedade comercial, na forma da lei;
- III - acumular qualquer cargo público, exceto, quando houver compatibilidade de horários, um cargo de magistério;

Art. 14. A remuneração do Procurador do Estado será composta pelas seguintes parcelas:

- I - vencimento-base, fixado por ato governamental e periodicamente revisto, de modo que seja preservado o poder aquisitivo da moeda, respeitada a sua irredutibilidade;
- II - gratificação de representação judicial, no percentual de 200% sobre o vencimento-base, com caráter incorporativo (art. 6º da Lei Complementar nº 24, de 07.07.1994);

- III - gratificação de escolaridade, no percentual de 80% do vencimento-base (art. 140 da Lei nº 5.810, de 24.01.1994 e 26 da Lei Complementar nº 02, de 26.12.1965);
- IV - adicional por tempo de serviço (art. 131 da Lei nº 5.810, de 24.01.1994);
- V - gratificação de interiorização, no percentual de 50%, extensiva ao Procurador do Estado deslocado Belém ao Interior do Estado, em caráter permanente (art. 7º da Lei Complementar nº 24, de 07.07.1994), enquanto durar essa situação;
- VI - demais vantagens especificadas nos arts. 127 a 161 da Lei nº 5.810, de 24.01.1994, desde que verificada a hipótese legal para sua percepção.

§ 1º O Procurador do Estado, quando cedido a órgão da Administração centralizada ou à entidade da administração descentralizada, de qualquer esfera da administração pública, terá suspensa de sua remuneração a gratificação referida no inciso II deste artigo.

§ 2º O Procurador do Estado, colocado à disposição para o exercício de cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento técnico especializado, em órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, poderá optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo efetivo, sem prejuízo da percepção de eventual gratificação ao acréscimo salarial, que lhe seja estabelecido pela entidade requisitante.

Art. 15. Quando afastados a serviço, fora de sua sede, sem caráter permanente, os Procuradores terão direito à diária.

Parágrafo Único. Este artigo se aplica igualmente aos Procuradores lotados no Interior do Estado, ainda que o deslocamento se faça dentro da área de atuação da respectiva Procuradoria Regional.

Art. 16. O tempo de licença para frequentar ou ministrar cursos, participar de congressos, seminários de aperfeiçoamento, estágios ou bolsas de estudos fora do Estado, ou no estrangeiro, quando autorizada pelo Governador do Estado, será contado como de efetivo serviço e sem prejuízo de vencimentos e vantagens e que tiver direito o interessado.

Art. 17. A concessão de vantagens aos Procuradores do Estado é de competência do Procurador-Geral e, em relação a estes, do Governador do Estado.

Art. 18. O Procurador do Estado, em razão do exercício de suas funções, gozará das seguintes prerrogativas (art. 31 da Lei Complementar nº 02, de 26 de dezembro de 1985):

- I - nos crimes comuns e nos de responsabilidade, será processado e julgado, originariamente, pelo Tribunal Pleno;
- II - livre acesso aos órgãos da administração direta ou indireta, quando houver necessidade de colher informações necessárias ao desempenho de suas atribuições;
- III - portar arma, na conformidade das leis e regulamentos próprios, valendo como documento de autorização a cédula de identidade funcional, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado, com reconhecimento obrigatório no âmbito do Estado.

Art. 19. O início da carreira de Procurador do Estado far-se-á com lotação nas Comarcas do Interior do Estado, classificadas, para esse efeito, em sedes regionais.

§ 1º Os Procuradores do Estado, que iniciarem a carreira no Interior, quando aí lotados, serão designados de Procuradores Regionais do Estado.

§ 2º A remoção de Procurador Regional do Estado para outra Procuradoria Regional ou para a Capital dependerá da existência de vaga e far-se-á mediante critério de antiguidade.

§ 3º Para a apuração da antiguidade, considerar-se-á o tempo de efetivo exercício na Procuradoria Regional, deduzidas as interrupções, salvo as permitidas em lei e as causas em razão de processo criminal ou administrativo de que não resulte condenação, sendo que ocorrendo empate entre Procuradores com o mesmo tempo de exercício, o desempate far-se-á:

- a) se os Procuradores empatados ingressaram na carreira pelo mesmo concurso público, pela ordem de classificação obtida neste;
- b) não sendo o caso de aplicação da alínea a) deste parágrafo, será removido, sucessivamente, o mais antigo na carreira de Procurador do Estado, o Procurador com maior tempo de serviço público estadual e o Procurador mais idoso.

§ 4º Aberta vaga na Capital, ou em Procuradoria Regional, primeiro se abrirá processo de remoção, para, depois, se proceder à lotação de novos concursados.

§ 5º Sempre que aberta vaga na Capital ou em Procuradoria Regional, será publicado edital no Diário Oficial do Estado, declarando a existência da mesma.

§ 6º A remoção de Procurador Regional do Estado independe de sua aquiescência, mas, se não houver comprometimento ao interesse público, a juízo do Procurador-Geral, poderá, em cada processo de remoção, ser permitido ao Procurador Regional que permaneça na sede em que estiver lotado, desde que tal seja por ele requerido, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital que declarou a existência de vaga.

§ 7º Deferido o requerimento aludido no parágrafo 3º, novo edital declarando a existência de vaga será publicado, sendo, então, removidos, em ordem de decrescente de antiguidade, os demais Procuradores Regionais; ou, caso todos estes também tenham pedido de permanência em suas sedes deferidos, a vaga será oferecida a eventuais novos concursados.

Art. 20. Os Procuradores do Estado, já lotados na Capital, fica assegurado o direito de nela permanecer, no exercício de suas atribuições institucionais.

§ 1º Os Procuradores lotados na Capital são denominados Procuradores do Estado, Nível II.

§ 2º O Procurador do Estado, lotado na Capital, que tiver deferido pedido de remoção para o Interior, conserva a inamovibilidade que possuía, relativamente à Capital, somente podendo ser novamente removido para outra Procuradoria Regional, a pedido, ou, de volta à Capital, a pedido ou ao nuto do Procurador-Geral, sempre condicionada a remoção à existência de vaga disponível.

§ 3º O Procurador removido na forma do § 2º deste artigo conservará a denominação de Procurador do Estado, Nível II.

#### CAPÍTULO VII

##### DO CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO NA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO

Art. 21. O ingresso na carreira de Procurador do Estado far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, organizado e procedido pela Procuradoria-Geral do Estado, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará, o qual se regerá pelas regras que forem estabelecidas no Edital de Concurso, observadas as normas básicas, constantes deste Decreto.

§ 1º A realização do concurso será, a juízo do Procurador-Geral do Estado, em época por ele designada, sempre precedido de expressa autorização governamental.

§ 2º O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, prorrogável, uma vez por igual período, a critério do Procurador-Geral do Estado:

§ 3º São requisitos para a inscrição no concurso:

- a) ser brasileiro;
- b) ter concluído o curso de Bacharel em Direito em escola oficial ou oficializada;
- c) quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- d) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- e) gozar de saúde física e mental;
- f) não haver sido criminalmente condenado, por sentença judicial transitada em julgado ou haver sofrido sanção administrativa, impeditiva do exercício de cargo público.

Art. 22. A Comissão de Concurso, colegiado de duração transitória, incumbida da seleção de candidatos ao ingresso na carreira, será constituída por 6 (seis) membros, dos quais, no mínimo, 3 (três) Procuradores do Estado, designados pelo Procurador-Geral, 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará, indicado pelo Presidente desta, e 2 (dois) de livre escolha do Procurador-Geral, dentre pessoas de notório saber jurídico e reputação ilibada, podendo, inclusive, estes últimos serem, também, Procuradores do Estado.

§ 1º A Presidência da Comissão de Concurso caberá, obrigatoriamente, a um Procurador do Estado.

§ 2º Em caso de ausência ou impedimento de qualquer dos membros da Comissão de Concurso, será o mesmo substituído por outro, designado pelo Procurador-Geral ou pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará, conforme o caso.

§ 3º Para cada concurso, será designada uma Comissão, a qual se dissolverá, automaticamente, com a homologação do respectivo resultado pelo Procurador-Geral do Estado.

§ 4º Não poderá fazer parte da Comissão de Concurso quem tiver, entre os candidatos, cônjuge ou parente, até o terceiro grau, por consaguinidade ou afinidade.

§ 5º As decisões da Comissão de Concurso serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao Presidente da Comissão apenas o voto de desempate, salvo na atribuição das notas aos candidatos, quando cada membro atribuirá, individualmente, a nota que julgar justa e adequada, apurando-se a média das notas atribuídas.

§ 6º Os membros designados para a Comissão de Concurso participarão, indistintamente, da correção de todas as provas.

§ 7º O Procurador-Geral do Estado, no interesse do serviço, poderá dispensar de suas atribuições normais os Procuradores do Estado integrantes da Comissão.

§ 8º Os Procuradores do Estado membros da Comissão, enquanto perdurarem os trabalhos desta, perceberão gratificação pela participação comissão ou grupo especial de trabalho (Art. 139 da Lei nº 5.810, de 24.01.1994), podendo ser esta estendida aos demais membros do colegiado.

§ 9º A organização do concurso caberá ao Departamento Geral da Administração da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 23. O concurso de ingresso na carreira de Procurador do Estado será realizado em 5 (cinco) etapas sucessivas, as (4) quatro primeiras de provas de caráter eliminatório e a última, de títulos, de caráter meramente classificatório, consistindo em:

- I - 1ª Etapa - prova escrita, constando de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com (cinco) alternativas cada questão, onde somente 1 (uma) deverá ser assinalada, conforme o enunciado;
- II - 2ª Etapa - 2 (duas) provas escritas, com questões de natureza dissertativa e discursiva, sendo atribuída, por cada membro da Comissão, uma nota para cada das provas, somente se habilitando para a segunda prova, o candidato que obtiver aprovação na primeira, observado o critério expresso no § 3º do art 24;
- III - 3ª Etapa - prova escrita, de natureza prática, a qual constará da elaboração de uma peça forense;
- IV - 4ª Etapa - prova oral, a respeito de ponto constante do programa e sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes do exame;
- V - 5ª Etapa - julgamento dos títulos.

Art. 24. Cada prova versará sobre matérias jurídicas, atinentes aos ramos do Direito que forem fixados no Edital de Concurso, com os respectivos programas, ficando, desde logo, obrigatória a inclusão, onde couber, de item alusivo aos princípios e normas orientadoras da Procuradoria-Geral do Estado, bem como à organização, estruturação e funcionamento da Procuradoria-Geral do Estado do Pará.

§ 1º A cada prova, os membros da Comissão, inclusive o Presidente, atribuirão uma nota, de 0 (zero) a 10 (dez), apurando-se, em seguida, a média obtida pelo candidato, idêntico procedimento será adotado quanto ao julgamento dos títulos.

§ 2º Na atribuição das notas das provas, a Comissão de Concurso levará em conta, além dos conhecimentos técnicos demonstrados pelo candidato, a correção da linguagem empregada e a clareza da exposição.

§ 3º Será considerado aprovado em cada prova e, portanto, poderá se submeter à prova seguinte, o candidato que obtiver, em cada uma, média igual ou superior a 5 (cinco).

§ 4º Será tido como aprovado no concurso o candidato que obtiver média global igual ou superior a 5 (cinco), obtida, via média aritmética das médias atribuídas ao candidato, em cada prova, com observância dos seguintes pesos:

- I - prova escrita, de múltipla escolha - peso 2;

II - provas escritas, de cunho dissertativo e discursivo - peso 2, cada prova;

III - prova escrita, de natureza prática - peso 2;

IV - prova oral - peso 1;

V - títulos - peso 1.

§ 5º É vedada, sob pena de exclusão do certame, a identificação de qualquer das provas pelo candidato.

§ 6º Após a correção de cada uma das provas, será publicada, no Diário Oficial do Estado, relação dos candidatos aprovados, com suas respectivas médias, idênticas publicações se fazendo, quanto ao julgamento dos títulos e para a divulgação do resultado final do concurso.

§ 7º A duração das provas escritas será de 4 (quatro) horas cada, permitindo-se a consulta à legislação não comentada ou anotada, exceto na prova da 1ª etapa, em que nenhuma consulta será permitida.

§ 8º Na prova oral, será permitida a consulta à legislação não comentada ou anotada.

Art. 25. Homologado o resultado do concurso pelo Procurador-Geral, este marcará reunião conjunta com os candidatos aprovados, a fim de que os mesmos, obedecida a ordem de classificação no certame, façam a escolha, dentre os cargos que se acharem vagos, daquele em que pretendem ser lotados.

Parágrafo Único. O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não manifestar sua preferência nessa ocasião, perderá o direito de escolha, cabendo ao Procurador-Geral do Estado indicar o cargo para o qual deva ser nomeado.

#### CAPÍTULO VIII DO CENTRO DE ESTUDOS

Art. 26. O Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Estado permanece regido pelas disposições do Decreto 4.540, de 23 de outubro de 1986, sendo que o seu art. 4º passa a ter a seguinte redação.

Art. 4º O Centro de Estudos será nomeada em comissão, pelo Governador do Estado, dentre os integrantes da carreira de Procurador do Estado".

#### CAPÍTULO IX DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 27. Ao Departamento Geral de Administração, órgão de apoio administrativo, diretamente subordinado ao Procurador-Geral, compete:

- I - programar e executar as atividades relativas a recursos humanos, material, patrimonial, transporte, comunicação e administração de edifícios em articulação com a Secretaria de Estados de Administração.
- II - realizar a programação, execução e controle orçamentário e financeiro da aplicação dos recursos do órgão, a prestação de contas, em articulação com a Secretaria da Fazenda e, quando necessário, com outros órgãos.

III - fiscalizar para que seja mantida em dia a contabilidade da Procuradoria-Geral do Estado;

IV - preparar a proposta orçamentária com elementos fornecidos pelos órgãos integrantes da Procuradoria-Geral do Estado;

V - exercer o controle hierárquico sobre as divisões e os órgãos seccionais que lhe são subordinados, e

VI - desempenhar outros encargos que lhe forem confiados pelo Procurador-Geral.

Art. 28. O Departamento Geral de Administração da Procuradoria-Geral do Estado será dirigido por um Diretor (GEP-DAS-5), nomeado, em comissão, pelo Governador do Estado, dentre os integrantes da carreira de Procurador do Estado.

Art. 29. O Departamento Geral de Administração compõe-se das seguintes Divisões:

- I - divisão de recursos humanos;
- II - divisão de transportes, material e comunicação;
- III - divisão financeira e contábil.

Parágrafo Único. As divisões, diretamente subordinadas ao Diretor Geral de Administração, serão dirigidas, cada qual, por um Chefe (GEP-DAS-3), nomeado em comissão, pelo Governador do Estado, por indicação do Procurador-Geral, preferencialmente dentre os servidores do Órgão.

Art. 30. A Divisão de Recursos Humanos compete:

I - executar as atividades relativas à distribuição do pessoal;

II - lavrar os atos relativos ao pessoal e promover a sua divulgação, quando necessário;

III - organizar e manter atualizado o cadastro geral dos cargos e funções da Procuradoria-Geral do Estado;

IV - elaborar e propor instruções que facilitem a uni-forme aplicação das normas relativas ao pessoal;

V - informar processos relativos ao pessoal da Procuradoria-Geral do Estado;

VI - preparar, guardar, anotar e manter atualizados os prontuários, fichas e demais assentamentos relativos à vida funcional dos servidores da Procuradoria-Geral do Estado;

VII - elaborar as folhas de pagamento, encaminhando-as aos órgãos competentes e apurar a frequência, ouvindo, conforme o caso, o Diretor Geral de Administração, o Diretor do Centro de Estudos, o Coordenador da Procuradoria Judicial ou o Chefe de Gabinete do Procurador-Geral;

VIII - preparar, até o dia 15 (quinze) de cada ano, a escala de férias e de licença dos servidores, a ser aplicada no ano seguinte, mediante entendimentos com os chefes dos diversos órgãos da Procuradoria-Geral do Estado, que será aprovada pelo Procurador-Geral, podendo ser, a qualquer tempo, revista por este;

IX - fornecer certidões, atestados e outros documentos atinentes ao pessoal da Procuradoria-Geral do Estado;

X - preparar as carteiras de identidade funcional;

XI - preparar e promover anotações de expedientes relativos aos direitos, vantagens e deveres dos servidores da Procuradoria-Geral do Estado;

XII - desempenhar outras atribuições que concorram para a eficiência do serviço.

Art. 31. A Divisão de Material, Transportes e Comunicação compor-se-á de 4 (quatro) Seções, quais sejam, a) de Comunicação, Arquivo e Protocolo, b) de Transportes, c) de Material e d) de Zeladoria e Vigilância, todas submetidas ao controle hierárquico do Chefe da Divisão.

Parágrafo Único. Cada uma das Seções aludidas no caput deste artigo será dirigida por um Chefe (FG-4), nomeado em comissão dentre servidores do Órgão. nll

Art. 32. A Seção de Comunicação, Arquivo e Protocolo compete:

I - receber, registrar, distribuir e guardar correspondência oficial e papéis relativos à Procuradoria-Geral do Estado;

II - receber, registrar, numerar e distribuir os papéis afetos à Procuradoria-Geral do Estado;

III - registrar e controlar a entrada e saída de quaisquer papéis e expedientes;

IV - manter em ordem, os documentos, processos e plantas arquivados após a devida catalogação e classificação;

V - extrair certidões dos processos e documentos arquivados, quando autorizado pelo Procurador-Geral;

VI - informar os processos e papéis que lhe forem encaminhados;

VII - fazer notificações, intimações e outras diligências que lhe forem determinadas;

VIII - desempenhar outras funções, eventuais ou não, que concorram para a eficiência de suas atividades específicas.

Art. 33. A Seção de Transportes compete:

I - organizar, disciplinar, manter e operacionalizar os serviços de transporte, necessários às atividades normais da Procuradoria-Geral do Estado;

- II - requisitar, receber e manter sob sua guarda os veículos destinados à utilização da Procuradoria - Geral do Estado;
- III - manter em bom estado de funcionamento os veículos destinados à utilização da Procuradoria - Geral do Estado;
- IV - providenciar combustível, lubrificantes e equipamentos necessários ao uso regular dos veículos;
- V - requisitar, se necessário, para utilização eventual pela Procuradoria-Geral do Estado, veículos de qualquer das Secretarias de Estado, nos casos de deslocamentos para o Interior do Estado, relativos a processos em que seja diretamente interessada a Secretaria cedente do veículo;
- VI - manter o cadastro dos veículos sob sua responsabilidade, com registro das características, uso, consumo de combustível, quilometragem e ocorrências de cada viatura;
- VII - controlar e fiscalizar o uso dos veículos, fazendo observar as normas adotadas pelo Serviço Público Estadual;
- VIII - providenciar a requisição de passagens para o pessoal da Procuradoria-Geral do Estado, quando em serviço; e
- IX - desempenhar outras atribuições, eventuais ou não, que concorram para a eficiência de suas atividades específicas.

**Art. 34** A Seção de Material compete:

- I - requisitar, receber, guardar, distribuir e zelar pela conservação do material da Procuradoria-Geral do Estado;
- II - organizar a escrituração necessária ao controle do material;
- III - elaborar quadros estatísticos do movimento de entrada e saída do material;
- IV - providenciar os consertos e recuperações que estiverem ao seu alcance;
- V - promover, anualmente, o inventário de todo o material, máquinas e equipamentos pertencentes à Procuradoria-Geral do Estado;
- VI - providenciar a compra de material, observadas as limitações e as disposições reguladoras do assunto;
- IX - desempenhar outras atribuições, eventuais ou não, que concorram para a eficiência de suas atividades específicas.

**Art. 35** A Seção de Zeladoria e Vigilância compete:

- I - fiscalizar e controlar o acesso de pessoas às dependências da Procuradoria-Geral do Estado;
- II - abrir, ordinariamente, a repartição, antes do início do expediente e, extraordinariamente, sempre que necessário, fechando-a quando terminados os trabalhos;
- III - providenciar que se mantenha em perfeito funcionamento e em rigorosas condições de higiene as instalações e dependências da Procuradoria - Geral do Estado;
- IV - zelar pelos móveis, máquinas e utensílios da Procuradoria-Geral do Estado;
- V - manter ordem e respeito na portaria; e
- VI - desempenhar outras atribuições, eventuais ou não, que concorram para a eficiência de suas atividades específicas.

**Art. 36** A programação, a execução e o controle financeiro, contábil e orçamentário da aplicação dos recursos da Procuradoria-Geral do Estado, bem como as suas respectivas prestações de contas, ficarão a cargo da Divisão Financeira e Contábil, a qual se comporá 2 (duas) Seções, uma de Execução Financeira e Orçamentária, a outra Contábil, ambas submetidas ao controle hierárquico do Chefe da Divisão.

**Parágrafo Único.** Cada uma das Seções referida no caput deste artigo será dirigida por um Chefe (FG-4), nomeado em comissão dentre servidores do Órgão.

**Art. 37** A Seção Financeira e Orçamentária compete:

- I - emitir notas de empenho, sub-empenho e anulação de despesas orçamentárias da Procuradoria-Geral do Estado e praticar os demais atos inerentes a sua realização; *OK*
- II - informar os estados das verbas orçamentárias e emitir pareceres ou prestar informações de ordem orçamentária e financeira;
- III - coligir os elementos necessários e elaborar a proposta orçamentária da Procuradoria-Geral do Estado;
- IV - propor, na época oportuna, o reajustamento das verbas orçamentárias;
- V - sugerir, com antecedência devida, a obtenção de verbas suplementares ou especiais;
- VI - manter o controle financeiro referente a adiantamentos, suprimentos ou pagamentos; e
- VII - desempenhar outras atribuições, eventuais ou não, que concorram para a eficiência de suas atividades específicas.

**Art. 38** A Seleção Contábil compete:

- I - organizar e manter registro completo e atualizado de contabilidade de todo o movimento orçamentário e financeiro da Procuradoria-Geral do Estado;
- II - elaborar, mensalmente, balancetes contábeis do movimento financeiro da Procuradoria-Geral do Estado; e
- III - desempenhar outras atribuições, eventuais ou não, que concorram para a eficiência de suas atividades específicas.

**CAPÍTULO X**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 39** Ficam criadas as Procuradorias Regionais abaixo especificadas, com respectivas áreas de atuação (Mesorregiões e Microrregiões do Estado do Pará, de acordo com a divisão política oficial do Estado), sede e lotações de Procuradores:

PROCURADORIA REGIONAL	ÁREA DE ATUAÇÃO	SEDE	LOTAÇÃO
Procuradoria Regional I	Mesorregião de Belém, excetuada a Capital do Estado e Mesorregião do Nordeste Paraense, excetuada a Microrregião de Cometa	Castanhal	02
Procuradoria Regional II	Mesorregião do Marajó, Microrregião de Tucuruí, Microrregião de Altamira e Microrregião de Caseta	Abacetetuba	02
Procuradoria Regional III	Mesorregião do Sudeste Paraense, excetuada a Microrregião de Tucuruí	Marabá	02
Procuradoria Regional IV	Mesorregião do Baixo Amazonas e Microrregião de Itaituba	Santarém	02

**Parágrafo Único.** As Procuradorias Regionais, criadas neste artigo, poderão, a qualquer tempo, por Decreto Governamental, ser extintas, ter suas respectivas áreas de atuação e lotações ampliadas ou reduzidas, suas sedes transferidas, bem como poderão ser criadas outras Procuradorias Regionais, com respectivas sedes e lotações, mediante o desmembramento da área de atuação de Procuradorias Regionais já existentes.

**Art. 40.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 1º.** Enquanto não nomeados e empossados os Procuradores Regionais do Estado, cujas sedes e áreas de atuação são definidas no art. 39 deste Decreto, os Procuradores do Estado que tenham, sob sua responsabilidade, processos que tenham curso ou verificados no Interior, ainda em trâmite perante a instância a quo, ficarão, quanto a estes processos, provisoriamente vinculados à Subprocuradoria do Interior. *OK*



Parágrafo Único. Nomeado e empossado cada Procurador Regional do Estado, este assumirá, de imediato, a responsabilidade dos processos, existentes na Procuradoria Judicial, atinentes à área de sua atuação, que ainda não estejam ingressado na instância ad quem.

Art. 2º Dos 20 (vinte) cargos de Procurador do Estado, criados pela Lei ora regulamentada, somente 10 (dez), no máximo, poderão ser providos no primeiro ano de vigência da mesma, sendo 6 (seis) na Capital e 4 (quatro) no Interior do Estado, estes distribuídos 1 (um) em cada das Procuradorias Regionais criadas no art. 39 deste Decreto.

Parágrafo Único. Fica, desde logo, autorizada a abertura de concurso público para o provimento dos 10 (dez) cargos passíveis de preenchimento no primeiro ano de vigência da lei ora regulamentada.

Art. 3º. Fica delegada, nos termos do parágrafo único do art. 135 da Constituição do Estado do Pará, a atribuição de efetuar o provimento inicial dos cargos de Chefes de Seções (FG-4), criados pela lei ora regulamentada.

Art. 4º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, deverá ser efetuada a vinculação prevista no § 6º do art. 10 deste Decreto.

Art. 5º. A Procuradoria-Geral do Estado dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado, colocará em vigor seu Regimento Interno, o qual deverá ser homologado pelo Procurador-Geral, observando os princípios e normas constitucionais, legais e regulamentares.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 25 DE JULHO DE 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 2712 DE 26 DE JULHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88 § 1º, item 1 e Art. 90 da Lei 5.251 de 31 de julho de 1985, combinados com a Lei nº 5.276 de 06 de novembro de 1985.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - AGREGAR por terem passado à disposição dos órgãos Estaduais e Municipais abaixo relacionados os seguintes oficiais pertencentes à PMPA.

#### A DISPOSIÇÃO DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

à contar do dia 06 de abril de 1994  
TEN CEL QOPM RG 5263 FAUSTINO ANTÔNIO GONÇALVES NETO

à contar do dia 04 de abril de 1994.

TEN CEL QOPM RG 5671 TOMAZ ANTÔNIO RUFFEIL RODRIGUES  
MAJ QOPM RG 6617 JOAQUIM SILVA SOUZA  
MAJ QOPM RG 8041 ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
MAJ QOPM RG 10927 HENRIQUE COELHO DE SOUZA ARAÚJO  
MAJ QOPM RG 4923 WOLFREDO ANTÔNIO DOS SANTOS DANTAS  
MAJ QOPM RG 5886 MARCOS PAULO RUFFEIL RODRIGUES  
MAJ QOPM RG 8809 CARLOS MAURÍCIO GONZAGA DE ALCANTARA  
CAP QOPM RG 9946 WALCI LUIZ TRAVASSOS DE QUEIROZ  
CAP QOPM RG 7788 EDVALDO PASCOAL DO CARMO  
CAP QOPM RG 12367 ERALDO SARMANHO PAULINO  
CAP QOPM RG 10206 RAIMUNDO JORGE RODRIGUES DIAS  
CAP QOPM RG 0820 FÁBIO LUIZ VIANA  
CAP QOPM RG 12701 PAULO SÉRGIO FIGUEIREDO PINTO  
CAP QOPM RG 10307 RONALDO ANTÔNIO CORDEIRO DE ARAÚJO  
1º TEN QOPM RG 8065 ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS  
1º TEN QOPM RG 16228 FERNANDO AUGUSTO DOPAZO NOURA  
2º TEN QOPM RG 13867 CARLOS ALBERTO NOGUEIRA LIMA  
2º TEN QOPM FEM RG 8919 SANDRA CARMELITA OLIVEIRA DE SOUZA

à contar do dia 28 de março de 1994.

TEN CEL QOPM RG 5432 NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS

à contar do dia 02 de janeiro de 1992

MAJ QOPM RG 7796 PEDRO PAULO LOPES CHAVES

à contar do dia 15 de março de 1991

MAJ QOPM RG 8059 ELDENOR CARDOSO FERNANDES  
CAP QOPM RG 12697 MÁRIO ALFREDO DE SOUZA SOLANO

à contar do dia 1º de fevereiro de 1992

MAJ QOPM RG 8056 PAULO HENRIQUE DINIZ LOPES  
MAJ QOPM RG 8644 FRANCISCO FERREIRA DA SILVA  
MAJ QOPM RG 8040 CLÁUDIO FERNANDO DE SOUZA SANTOS  
CAP QOPM RG 9918 EVANDRO CUNHA DOS SANTOS  
CAP QOPM RG 12693 HERMANN DUARTE RIBEIRO  
CAP QOPM RG 12699 RAIMUNDO AQUINO DE SOUZA DIAS

à contar do dia 15 de abril de 1990

CAP QOPM RG 7911 EDSON JOSÉ DA COSTA BENTES

à contar do dia 29 de abril de 1994

MAJ QOPM RG 9017 LUIZ DÁRIO DA SILVA TEIXEIRA

à contar do dia 26 de junho de 1991

CAP QOPM RG 12674 ANTÔNIO CARLOS DE BRITO AZEVEDO

#### A DISPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

à contar do dia 07 de abril de 1994

TEN CEL QOPM RG 15833 FLAVIANO GOMES MELO

à contar do dia 23 de maio de 1994

TEN CEL QOPM RG 7794 AILTON FRANCELINO DE SOUZA  
TEN CEL QOPM RG 6249 OTACILIO RODRIGUES DIAS  
CAP QOPM RG 12108 GUILHERME JORGE SILVA DOS REIS  
CAP QOPM RG 12682 JOÃO FRANCISCO GARCIA REIS  
CAP QOPM RG 12678 JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO  
CAP QOPM RG 12680 CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA

à contar do dia 12 de maio de 1993

CAP QOPM RG 12366 CLÁUDIO RICARDO LIMA JÚNIOR

à contar do dia 21 de junho de 1994

CAP QOPM RG 10091 NELSON VASCONCELOS DE SOUZA

#### A DISPOSIÇÃO DA ASSESSORIA MILITAR DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

à contar do dia 15 de abril de 1991

TEN CEL QOPM RG 15640 EVANDRO BORGES MARTINS NETO

à contar do dia 01 de abril de 1993

MAJ QOPM RG 5890 JOÃO FRANCISCO MARÇAL

à contar do dia 09 de setembro de 1993

MAJ QOPM RG 8756 JORGE MANGABEIRA DE SOUZA

à contar do dia 30 de setembro de 1992

CAP QOPM RG 9014 VLADISNEY REIS DA GRAÇA

à contar do dia 20 de maio de 1994

CAP QOPM FEM RG 11159 RUTH LÉA COSTA GUIMARÃES

#### A DISPOSIÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

à contar do dia 07 de abril de 1994

MAJ QOPM RG 6621 ARMANDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

à contar do dia 23 de maio de 1994

CAP QOPM RG 12681 RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JÚNIOR

#### A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

à contar do dia 22 de junho de 1993

TEN CEL QOPM RG 16193 MARCO ANTÔNIO PRAXEDES DE MORAES

#### A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

à contar do dia 06 de abril de 1994

TEN CEL QOPM RG 15650 ROBERVAL ROCHA MATOS

#### A DISPOSIÇÃO DO CENTRO DE REEDUCAÇÃO FEMININO

à contar do dia 28 de março de 1994

MAJ QOPM RG 8633 PAULO BENEDITO PANTOJA LOPES

à contar do dia 04 de abril de 1994

CAP QOPM RG 10226 EDVALDO JOSÉ CUNHA SARMANHO

A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

à contar do dia 19 de maio de 1994

MAJ QOPM RG 4918 JOSÉ FIRMINO GOMES

A DISPOSIÇÃO DA AUDITORIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

à contar do dia 05 de maio de 1994

MAJ QOPM RG 6253 ITACI DIAS DOMINGUES

A DISPOSIÇÃO DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

à contar do dia 07 de abril de 1994

MAJ QOPM FEM RG 8659 IZANETE CARVALHO DE LIMA

A DISPOSIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

à contar do dia 07 de junho de 1994

MAJ QOPM RG 6160 CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL RODRIGUES

A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

à contar do dia 29 de março de 1994

CAP QOSPM RG 13242 ELIEL NINA DE AZEVEDO

A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

à contar do dia 29 de março de 1994

CAP QOSPM RG 9564 FERNANDO PEDRO FERREIRA BASTOS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 DE JULHO DE 1994.

*Carlos José Oliveira Santos*  
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração

CP94/0035086-4

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO  
Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93,

RESOLVE:  
Exonerar de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MÁRIO DE SOUZA FIGUEIREDO, do cargo em comissão de Subprocurador Geral da Defensoria Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração

CP94/0035240-9

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:  
Exonerar, a pedido de acordo com o artigo 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA LUIZA DE SOUZA SANTOS, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 30.06.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de julho de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração

CP94/0035232-8

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ROSELMA DO SOCORRO PINTO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 30.04.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de julho de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração

CP94/0035216-6

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, TEREZINHA DE JESUS ALMEIDA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado, para atuar junto ao Hospital de Clínicas Gaspar Viana.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de julho de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração

CP94/0035224-7

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Nomear de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, SÍGLIA MARIA SEPEDA SOUSA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotada na Governadoria do Estado, para atuar junto ao Hospital de Clínicas Gaspar Viana.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de julho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração

CP94/0035182-8

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Nomear de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JULYANNE HERNANDEZ FRANCO GOMES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado, para exercer atividades na Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de julho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração

CP94/0035118-6

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93,

RESOLVE:  
Nomear de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, SIMONE DE FÁTIMA TAVARES ALBUQUERQUE, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado, para atuar junto ao Hospital de Clínicas Gaspar Viana.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração

CP94/0035110-0

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93,

RESOLVE:  
Nomear de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARIA LUIZA DE SOUZA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado, para atuar junto à Ação Social Integrada do Palácio do governo-ASIPAG, a partir de 1º de julho de 1994.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração

CP94/0035077-5

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Autorizar o Dr. JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ, Secretário de Estado de Saúde Pública, a viajar para Brasília, nos dias 29 e 30 de junho do corrente ano, a fim de participar da Reunião da Tripartite, devendo responder pelo expediente da Secretaria, durante o impedimento do titular, o Dr. PAULO EDSON FURTADO PEREIRA DE SOUZA, Secretário Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de julho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração

CP94/0035080-5

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Autorizar o Dr. CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO, Secretário de Estado de Agricultura, a viajar para São Paulo, no período de 03 a 07 de julho do corrente ano, a fim de participar das Cerimônias de Lançamento do I POLO AGROINDUSTRIAL DA SOJA DO SUDESTE PARAENSE, devendo responder pelo Expediente do Órgão, durante o impedimento do titular, o Dr. MARJO ANTONIO MACEDO, Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de julho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração

CP94/0035078-3

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Autorizar o Dr. WILTON SANTOS BRITO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, a viajar para Manaus, no período de 23 a 25 de junho do corrente ano, a fim de tratar assuntos de interesses do Governo do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração

CP94/0035079-1

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:  
Autorizar o Dr. LUIZ PANIAGO DE SOUZA, Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, a viajar para Belo Horizonte, no período de 21 a 25 de junho do corrente ano, a fim de participar de reunião do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade e do Fórum Nacional dos Secretários de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, devendo responder pelo expediente do Órgão, durante o impedimento do titular, o Dr. LUIZ REGIS FURTADO, Secretário Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração

CP94/0035087-2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:  
NOMEAR, de acordo com o Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARCIO MATOS CARNEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Demonstrações Contábeis, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de julho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
EDGAR PINTO DE SOUZA PORTO  
Secretário de Estado de Administração, em exercício  
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS  
Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0035104-6

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "a" da Lei nº 8713, de 30.09.93,

RESOLVE:  
Nomear de acordo com o art. 6º, item I, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, os relacionados no anexo do presente Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Motorista, código GEP-TP-1.101.1, classe "A", lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de julho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ  
Secretário de Estado de Saúde Pública

ANEXO

CARGO: MOTORISTA  
CARLOS ALBERTO LAMEIRA DE MAGALHÃES  
CARLOS MADEIRA DE SOUZA

CP94/0035095-3

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:  
Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "a" da Lei nº 8713, de 30.09.93,

RESOLVE:  
TORNAR SEM EFEITO de acordo com o art. 22 § 3º da Lei nº 5.810, de 24.01.94, a nomeação de ELIZABETE DE LIMA HOLANDA, ocorrida através do Decreto datado de 29.03.94, para exercer em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado em

CP94/0035077-5

na Secretaria de Estado de Educação, Município de Santa Maria do Pará, PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de julho de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS  
Secretária de Estado de Educação

CP94/0035069-4

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO  
Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "a" da Lei nº 8713, de 30.09.93,

RESOLVE:  
TORNAR SEM EFEITO de acordo com o art. 22 § 3º da Lei nº 5.810, de 24.01.94, a nomeação dos relacionados no anexo do presente Decreto, ocorrida através de ato datado de 24.01.94, para exercer em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, considerando não ter tomado posse no prazo previsto em lei.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de julho de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS  
Secretária de Estado de Educação

ANEXO

CARGO: PROFESSOR, CÓDIGO GEP-M-AD1-401, BELÉM  
EVANICE DO SOCORRO GONZAGA DE CASTRO (PORTUGUÊS)

MANOEL SALOMÃO COELHO PINHEIRO (PORTUGUÊS)  
MARIVETTE PINHEIRO CARRERA (EDUCAÇÃO ARTÍSTICA)  
ROSEMARY FONTENELLES DANTAS (PORTUGUÊS)

CP94/0035222-0

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO  
Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "a" da Lei nº 8713, de 30.09.93,

RESOLVE:  
TORNAR SEM EFEITO de acordo com o art. 22 § 3º da Lei nº 5.810, de 24.01.94, a nomeação dos relacionados no anexo do presente Decreto, ocorrida através de ato datado de 22.01.94, para exercerem em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, considerando não ter tomado posse no prazo previsto em lei.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de julho de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS  
Secretária de Estado de Educação

ANEXO

CARGO: PROFESSOR, CÓDIGO GEP-M-AD1-401, BELÉM  
HILDA DOS SANTOS MELO  
ANA LILIA SILVA DOS SANTOS  
ANA CLARA MONTEIRO PINTO  
JOSIANIE ELLEN NAVEGANTES  
LIDIA DE ALMEIDA TAVARES  
MARIA DE NAZARÉ LOPES DOS SANTOS  
MARIA DE FÁTIMA BAGANHA DA SILVA

CP94/0035054-6

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
\* DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MANOEL FREIRE MENEZES, para o cargo em comissão de Chefe da Delegacia de Polícia Civil da PEDREIRA, Código GEP-DAS-011.1.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de junho de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES  
Secretário de Estado de Segurança Pública

\* Republicado por ter saído com incorreções no D.O do dia 24.06.94

CP94/0035103-8

SECRETARIA DE ESTADO  
DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

DESIGNAR PARA RESPONDER POR DAS

- PORTARIA Nº 255 de 25.07.94  
NOME DO SERVIDOR: Paulo Edson do Nascimento  
MATRÍCULA Nº 0002100-013  
CARGO: Administrador  
LOTACÃO: Coordenadoria de Movimentação de Pessoal e Administração de Pagamento  
NÍVEL DO DAS: GEP-DAS-011.4 de Coordenador de Cargos e Salários  
PERÍODO: 07.07 a 16.07.94 CP94/0035189-5
- PORTARIA Nº 252 de 21.07.94  
NOME DO SERVIDOR: Maria Madalena Vieira da Cruz  
MATRÍCULA Nº 0001651-015  
CARGO: Ag. Administrativo  
LOTACÃO: Divisão de Material  
NÍVEL DO DAS: GEP-DAS-012.2 de Assessor  
PERÍODO: 01.07 a 30.07.94 CP94/0035197-6

DESIGNAR PARA RESPONDER POR FG

- PORTARIA Nº 237 de 21.07.94  
NOME DO SERVIDOR: Maria Lúcia Reis Rodrigues

MATRÍCULA Nº 5333466-018  
CARGO: Datilógrafo  
LOTACÃO: Divisão de Finanças  
NÍVEL DA FG: FG-3 de Coordenador  
PERÍODO: 06.07 a 30.07.94 CP94/0035094-5

PORTARIA Nº 250 de 21.07.94  
NOME DO SERVIDOR: Marco Antonio Pereira da Costa  
MATRÍCULA Nº 0001872-016  
CARGO: Ag. de artes Práticas  
LOTACÃO: Divisão de Finanças  
NÍVEL DA FG: FG-4 de Coordenador / PERÍODO: 01.07 a 30.07.94 CP94/0035096-1

PORTARIA Nº 251 de 21.07.94  
NOME DO SERVIDOR: Maria do Socorro da Cruz Castilho  
MATRÍCULA Nº 0001775-012  
CARGO: Ag. Administrativo  
LOTACÃO: Divisão de Finanças  
NÍVEL DA FG: FG-4 de Coordenador  
PERÍODO: 01.07 a 30.07.94 CP94/0035062-7

PORTARIA Nº 254 de 21.07.94  
NOME DO SERVIDOR: Enilda Pinheiro da Silva  
MATRÍCULA Nº 5076153-017  
CARGO: Datilógrafo / PERÍODO: 01.07 a 30.07.94  
LOTACÃO: Coordenadoria de Cargos e Salários  
NÍVEL DA FG: FG-4 de Chefe de Unidade CP94/0035205-0

DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 253 de 21.07.94  
NOME DO SERVIDOR: Nilda de Souza Neri  
MATRÍCULA Nº 0001988-011  
CARGO: Datilógrafo  
LOTACÃO: Coordenadoria de Cargos e Salários  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-4 de coordenador  
PERÍODO: a contar de 14.07.94  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração/SEAD CP94/0035190-9

ALTERAÇÕES DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº C-68

A Secretaria de Estado de Administração (SEAD), com sede na Rua Presidente Pernambuco, número 40, nesta cidade, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 05247283/0001-94, comunica aos interessados as seguintes alterações e/ou retificações ao Edital do Concurso Público C-68, para o cargo de DEFENSOR PÚBLICO DE PRIMEIRA ENTRANCIA, publicado no Diário Oficial do Estado no 27.763 de 20/07/94:

CLAUSULA IV - INSCRIÇÕES

4.1 - Período: 25/07 a 05/08/94

4.7.5 - Declaração firmada pelo candidato, sob as penas da Lei de que possui os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a inscrição, os quais deverão ser apresentados em caso de aprovação de acordo com o item 5.2.8 deste Edital.

4.8 - As inscrições serão analisadas pela equipe responsável pela organização do Concurso até o dia 12 de agosto de 1994, que se manifestará pelo deferimento ou não das mesmas, cuja decisão será publicada no Diário Oficial do Estado e no Local de inscrição.

4.9 - Os Candidatos que tiverem suas inscrições deferidas deverão comparecer ao local em que as solicitaram, no período de 16/08 a 02/09/94 no horário de 08:00 às 13:00, para mediante a exibição de documento de identidade, receber o Cartão de Identificação individual, devidamente numerado, no qual constará o local específico em que será realizada a prova objetiva;

CLAUSULA V - PROCESSO SELETIVO

5.3.1 - JULGAMENTO DE TÍTULOS: Os candidatos aprovados na Prova de Tribuna deverão apresentar, mediante recibo, seus Títulos no Protocolo da Secretaria de Estado de Administração - sita à Rua Presidente Pernambuco no 40 no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado da Prova Tribuna. O julgamento de Títulos, pela Banca Examinadora terá caráter classificatório e valerá no máximo 05 (cinco) pontos de acordo com os critérios descritos abaixo:

CURSOS NA ÁREA DE DIREITO	PONTUAÇÃO	MAX. PONT.	COMPROVAÇÃO
Doutorado	10.6	1.5	FOTOCOPIA AUTENTICADA
Mestrado	10.6		DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO
Especialização ou Extensão Universitária (360 h.)	10.3		
APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO NA ÁREA JURÍDICA	10.5 (Por Concurso)	1.0	FOTOCOPIA AUTENTICADA DA PUBLICAÇÃO OU CERTIFICADO DO CONCURSO
EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA DE NATUREZA JURÍDICA (EXCETO NA FUNÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO NO ESTADO DO PARÁ)	10.2 (Por Ano Exerc.)	1.0	ORIGINAL EXIBIDA POR ÓRGÃO ADMINISTRATIVO PÚBLICO
EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO NO ESTADO DO PARÁ	10.3 (Por Ano Exerc.)	1.5	ORIGINAL DA CERTIDÃO EXIBIDA PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

CLAUSULA IX - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 - O Concurso será organizado e efetivado pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Administração em conjunto com:

- 1 - Um representante da Defensoria Pública do Estado do Pará;
- 2 - Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- 3 - Um representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará.

ANEXO I - Conteúdo Programático para a Prova Objetiva

- A) DISCIPLINAS:
- 1) Direito Civil
  - 2) Direito Processual Civil
  - 3) Direito Penal
  - 4) Direito Processual Penal
  - 5) Direito Constitucional Administrativo e Tributário
  - 6) Direito Comercial

2 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL

2.22 - ENARGOS DE TERCEIROS

4 - DIREITO PROCESSUAL PENAL

4.1 - INQUÉRITO POLICIAL: Polícia Judiciária - Acompanhamento no inquérito policial.

5 - DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO

5.1 - Sistema Constitucional Brasileiro - garantias processuais do indivíduo na Constituição Brasileira - O "DUE PROCESS OF LAW"

5.2 - Controle das constitucionalidades das Leis - Fundamentos - Efeitos de Declaração de inconstitucionalidade - suspensão da norma de inconstitucionalidade - representação de inconstitucionalidade - Ação direta de inconstitucionalidade.

5.3 - Composição, Garantias e Competência dos Órgãos do Poder Judiciário Estadual.

5.4 - Nacionalidade - Direitos Políticos - Estatuto dos Estrangeiros - Direitos e Garantias Individuais da Constituição Brasileira - Abuso de Direito Individual - Político - Direitos Sociais.

5.5 - Justiça da Criança e do Adolescente.

5.6 - Funcionário Público - Agentes e Órgãos Públicos - Acumulação Remunerada - Garantias e Responsabilidades - Direitos e Deveres dos Funcionários Públicos.

5.7 - Dos Atos Administrativos - Conceito - Requisitos - Atributos e Classificação - Contratos Administrativos e Licitação.

5.8 - Serviços Públicos - Administração Indireta Brasileira Autarquias - Empresas Públicas - Sociedade de Economia Mista - Fundação instituída pelo Poder Público.

5.9 - Responsabilidade Civil do Estado - Controle da Administração - Controle Legislativo - Controle de Atos Administrativos pelo Poder Judiciário - Contencioso Administrativo.

5.10 - Sistema Tributário Nacional - Tributos - Conceituação e espécie - Limitações constitucionais do Poder de Tributar - Imunidade e isenção Tributárias - Crédito Tributário e Lançamento - Exclusão, suspensão e Extinção de Crédito Tributário.

Os demais itens, sub-itens e cláusulas permanecem inalterados, prevalecendo a publicação do Edital no Diário Oficial do Estado no 27.763 de 20/07/94.

*Edgar P. de S. Porto*  
EDGAR PINTO DE SOUZA PORTO  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**

**SUBSTITUIÇÃO DE TITULAR DURANTE IMPEDIMENTO (FÉRIAS)**  
PORTARIA Nº/DATA: 161/94 DE 25/07/94  
NOME DO SERVIDOR SUBSTITUTO: NILZA MACIEL BASTOS  
MATRÍCULA: 5170613-010  
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
LOTAÇÃO: GRUPO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR  
MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: FÉRIAS DO TITULAR  
PERÍODO DA SUBSTITUIÇÃO: 01.08.94 a 30.08.94.

PORTARIA Nº/DATA: 162/94 DE 25/07/94 CP94/0035238-7  
NOME DO SERVIDOR SUBSTITUTO: MARIA LUZIA DA CRUZ REIS  
MATRÍCULA: 3243346-029  
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
LOTAÇÃO: GRUPO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR  
MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: FÉRIAS DO TITULAR  
PERÍODO DA SUBSTITUIÇÃO: 01.08.94 a 30.08.94.

LICENÇA SAÚDE CP94/0035230-1  
PORTARIA Nº/DATA: 163/94 DE 25/07/94  
NOME DO SERVIDOR: ALDA MARIA RODRIGUES MOREIRA  
MATRÍCULA: 5072840-035  
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
LOTAÇÃO: GRUPO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR  
PERÍODO: 04.07.94 a 12.07.94. CP94/0035213-1

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E TEAR - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.  
OBJETO: Fica cancelado, e sem produzir nenhum efeito Jurídico, o Aditivo Contratual firmado entre as partes em 12 de julho de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.761, de 15.07.94.  
VALOR: R\$ 858,19 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) mensalmente, até o final do Contrato, pela prestação de serviços de vigilância referente a um (01) posto no prédio sede da SEJU.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.101.02.07.021.2530.3132.0000.11.100  
DATA DA ASSINATURA: 25.07.94.  
ASSINANTES: WILSON MODESTO FIGUEIREDO pela SEJU e CLÁUDIO J. BENTES DE CASTRO pela TEAR.  
TESTEMUNHAS: ANA CRISTINA FIGUEIREDO e MARIA BETANIA CUNHA BASTOS.

**REUNIÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO UNIÃO FUTEBOL CLUBE DE ULIANÓPOLIS**  
DENOMINAÇÃO: União Futebol Clube de Ulianópolis-Pa.  
SEDE/FORO: Ulianópolis - Pará  
NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil sem fins lucrativos  
DATA DA FUNDAÇÃO: 10 de maio de 1994.  
PRAZO DE DURAÇÃO: Tempo indeterminado  
ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembléia Geral, diretoria executiva, conselho fiscal.  
DIRETORIA: Presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretário, 1º e 2º tesoureiro, diretor de esporte.

**RESPONSABILIDADE:** A diretoria responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação.  
**FINALIDADE:** Divulgar e promover a prática dos desportos em geral, e, em particular o futebol de campo.  
**FUNDO SOCIAL:** Mensalidade, legados e doações, bens móveis e imóveis.

**REFORMA DO ESTATUTO:** Competência da Assembléia Geral  
**DISSOLUÇÃO:** Por maioria absoluta da Assembléia Geral e a liquidação dos seus bens, destinado a uma ou mais instituições de caridade local depois de liquidados todos os débitos da associação.  
CARLOS CARDOSO DAS CHAGAS  
Presidente

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SAPECADO**  
Da Dominação, sede, Objetivos e Duração  
Art. 1º Sob a denominação de Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Sapecado, constituída uma organização civil, sem fins lucrativos.  
Art. 2º A sede da Associação será localizada em Marabá/Liberdade (Av. 31 de março, 750.)  
Da Diretoria

Art. 14º A Diretoria será composta por seis (06) membros, cinco (05) pela Assembléia Geral para os cargos Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário e 1º e 2º Tesoureiros.  
Art. 26º As eleições serão processadas da seguinte forma:  
Só poderão concorrer as eleições os candidatos com mais de três (03) meses de associados quitos com a Associação;  
A diretoria e conselho fiscal, terão mandato de três (03) anos podendo ser reeleita por mais períodos consecutivos.  
Art. 33º O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembléia Geral de fundação.  
Fundada em 20 de maio de 1994.  
Diretoria: Genilda Nunes Carneiro, Vice Adolfo Frederico, 1º sec. José Aduato, 1º tes. Ricardo Ribeiro Rocha.  
CGC nº 83 211 888/0001 - 39

Resumo do Estatuto da Cooperativa Celular do Pará (CCP)  
**DENOMINAÇÃO:** Cooperativa Celular do Pará (CCP) em 25/07/93  
**OBJETIVO:** Criar um composto denominado "CELULAR" e consequentemente módulos que se trata de subdivisão da célula integrando moradia, trabalho, saúde, educação, e lazer, as famílias de baixa renda, melhorando a qualidade de vida de seus associados e suas famílias, organizando assessorias administrativas, técnicas e financeiras a fim de apoiar os cooperados, na construção de suas unidades habitacionais vinculadas a administração da cooperativa e na implantação dos setores produtivos e educativos-profissionais, formando técnicos competentes e úteis à sociedade, tornando-se agentes multiplicadores de conhecimentos e práticas dos objetivos da cooperativa; promover a mais ampla defesa dos interesses econômicos e, em particular produzir, beneficiar, industrializar e vender suas produções, assim como adquirir propriedade mobiliária, por conta dos mesmos, artigos, materiais e equipamentos destinados ao seu uso próprio e de sua propriedade podendo também criar Célula e módulo em todos os Municípios do estado do Pará.  
SEDE: Rua Lauro Martins nº 51 perimetral no Marco na Cidade de Belém - Estado do Pará. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. FORO: Cidade de Belém, Estado do Pará. DIRETORIA: Presidente, Vice-Presidente, Diretor-Administrativo, Diretor-Técnico, Conselho. RESPONSABILIDADE: Diretoria, conselho, Assembléia Geral. DISSOLUÇÃO: Em caso de dissolução os bens serão rateados entre os sócios de Direito, após a dissolução Judiciária.  
Belém 25 de Julho de 1993  
DAURA LUCIA FROES CORREIA  
Presidente  
(G. Reg. nº 4547, Dia 27/07/94)

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

PORTARIA Nº 130 DE 25 DE JULHO DE 1994  
O DIRETOR PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:  
Conceder rinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 26.07.94 a 24.08.94, referente ao período aquisitivo de 25.05.93 a 25.05.94, à servidora ÂNGELA MARIA CARNEIRO DE MELO VASCONCELOS, Assessor.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
WALTER GUIMARÃES ROLIM  
Diretor Presidente CP94/0035150-0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA ESTADO DO PARÁ**

**LEI MUNICIPAL Nº 096/93**

Dispõe sobre a criação do IPSMM (Instituto de Previdência Social do Município de Medicilândia) e dá outras providências correlatas. OBS. A Lei acima mencionada está publicada na íntegra no quadro oficial de avisos do Poder Legislativo e Poder Executivo.  
Medicilândia, 21 de julho de 1994.

João Batista Barbieri  
Prefeito Municipal

(Fat. nº 132 - Reg. nº 132, Dia: 27/07/94)

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, itens XVI e XVII do Regulamento Interno, tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 14.07.94, o interesse do serviço e o que consta dos processos TRT-4422/91 e 310/93, RESOLVE:

- ATOS Nº 213/94: I- DESIGNAR o Auxiliar Judiciário TRT-88-AJ-023 B, Padrão I, do Nível Intermediário, RILDO DE SOUSA DIAS, para exercer o encargo de Assistente Chefe da Seção de Processos em Geral da JCI de Almeirim, a partir de 18.07.94; II- ATRIBUIR ao mencionado servidor, gratificação pela representação de Gabinete, a nível de Chefe de Serviço;

- ATOS Nºs 214 a 217/94: NOMEAR, de acordo com o art. 9º, item I, combinado com o art. 10 da Lei nº 8.112/90, JACILETA DO SOCORRO SANTANA DE ALMEIDA, JOANA ANGÉLICA DE SOUSA TORRES, ELIAS GOMES DE SOUZA e TITO FROES OLIVEIRA, para exercerem o cargo de carreira de provimento efetivo de Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário TRT-88-AJ-023 B, Padrão I, do Nível Intermediário, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente do TRT da 8ª Região, para lotação em Marabá, Almeirim, Paragominas e Conceição do Araguaia, respectivamente, em vagas a primeira, a segunda e o quarto, em vagas criadas pela Lei nº 8.432/92 e o terceiro, em vaga decorrente da posse em outro cargo de Tereza Cristina Pinheiro Campos.

MARILDA WANDERLEY COELHO, Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência.

(Fat. nº 128 - Reg. nº 128, Dia: 27/07/94)

OF. SEC/TRT/NO 41/94 Belém, 22 de julho de 1994  
DE: Secretária do Tribunal Pleno  
PARA:  
ASSUNTO: Pauta de Julgamento

Cumpr-me informar que a pauta de julgamento do Egrégio TRT Pleno da próxima semana, com início a partir das 14 horas, é a seguinte:

**DIA 28.07.94 - QUINTA-FEIRA**

01 PROCESSO TRT AR 5767/93.  
AUTOR: ROBERVAL MÁRIO RODRIGUES DE LIMA.  
RÉU: AMAZÔNICA NORTE S/A e outra.  
RELATOR: Juiz José Teixeira.  
REVISORA: Juíza Rosita Nassar.

02 PROCESSO TRT AR 4209/93.  
AUTOR: ANTONIO ORLANDO PINHEIRO GOMES.  
RÉ: Dr. José Augusto Pombó.  
RELATOR: VALDELICE DE SOUZA MORAES.  
REVISORA: Juiz José Severo.  
Juíza Rosita Nassar.

(G.Reg.4523)

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO EM 13.07.94.

- AR 3279/94 - Dr. Haroldo Alves, compensação RHA 4709/94;
- RO 3919/94 - Dr.ª Rosita Nassar;
- RO 3906/94 - Dr.ª Doménico Falesi;
- RO 3835/94 - Sr. José Severo;
- ACI 5106/94 - Sr. José Teixeira;

AR 1876/94 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 AR 5003/94 - Dr. Hermes Tupinambá;  
 AR 5024/94 - Dr. Georgenor Franco FQ;  
 AP 4042/94 - Drª Joaquina Rebelo;  
 AR 5006/94 - Drª Pastora Leal;  
 AP 3814/94 - Dr. Haroldo Alves;  
 RMA 4709/94 - Drª Rosita Nassar;  
 ACI 629/94 - Dr. Domenico Falesi;  
 AR 7030/93 - Sr. José Severo;  
 AR 5005/94 - Sr. José Teixeira;  
 RO 3806/94 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 AI 3593/94 - Dr. Hermes Tupinambá;  
 RO 3805/94 - Dr. Georgenor Franco FQ;  
 RO 3803/94 - Drª Joaquina Rebelo;  
 RO 1165/94 - Drª Pastora Leal;  
 RO 1045/94 - Dr. Haroldo Alves;  
 RO 1088/94 - Drª Rosita Nassar;  
 RO 10.758/93 - Dr. Domenico Falesi;  
 R EX OFF/RO 10.547/93 - Sr. José Severo;  
 RO 10.013/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 9893/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 9748/93 - Dr. Hermes Tupinambá;  
 RO 3800/94 - Dr. Georgenor Franco FQ;  
 R EX OFF/RO 1217/94 - Drª Joaquina Rebelo;  
 RO 9425/93 - Drª Pastora Leal;  
 RO 4034/94 - Dr. Haroldo Alves;  
 RO 4035/94 - Drª Rosita Nassar;  
 RO 1549/94 - Dr. Domenico Falesi;  
 RO 4000/94 - Sr. José Severo;  
 RO 3978/94 - Sr. José Teixeira;  
 RO 4019/94 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 AP 4011/94 - Dr. Hermes Tupinambá;  
 RO 3976/94 - Dr. Georgenor Franco FQ;  
 RO 4007/94 - Drª Joaquina Rebelo;  
 RO 3974/94 - Drª Pastora Leal;  
 RO 3992/94 - Dr. Haroldo Alves;  
 RO 3952/94 - Drª Rosita Nassar;  
 RO 3964/94 - Dr. Domenico Falesi;  
 RO 3927/94 - Sr. José Severo;  
 RO 3921/94 - Sr. José Teixeira;  
 RO 3953/94 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 3940/94 - Dr. Hermes Tupinambá;  
 RO 3908/94 - Dr. Georgenor Franco FQ;  
 RO 3933/94 - Drª Joaquina Rebelo;  
 RO 3899/94 - Drª Pastora Leal;  
 RO 3929/94 - Dr. Haroldo Alves;  
 RO 3876/94 - Drª Rosita Nassar;  
 RO 3923/94 - Dr. Domenico Falesi;  
 RO 3872/94 - Sr. José Severo;  
 RO 3862/94 - Sr. José Teixeira;  
 RO 3922/94 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 3920/94 - Dr. Hermes Tupinambá;  
 RO 3856/94 - Dr. Georgenor Franco FQ;  
 RO 3918/94 - Drª Joaquina Rebelo;  
 RO 3844/94 - Drª Pastora Leal;  
 RO 3917/94 - Dr. Haroldo Alves;  
 RO 3843/94 - Drª Rosita Nassar;  
 RO 3915/94 - Dr. Domenico Falesi;  
 RO 3822/94 - Sr. José Severo;  
 RO 3819/94 - Sr. José Teixeira;  
 RO 3912/94 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 3889/94 - Dr. Hermes Tupinambá;  
 RO 1688/94 - Dr. Georgenor Franco FQ;  
 RO 3887/94 - Drª Joaquina Rebelo;  
 RO 1351/94 - Drª Pastora Leal;  
 RO 3886/94 - Dr. Haroldo Alves;  
 AP 11.075/93 - Drª Rosita Nassar;  
 RO 3882/94 - Dr. Domenico Falesi;  
 RO 11.018/93 - Sr. José Severo;  
 RO 10.053/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 3867/94 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 3863/94 - Dr. Hermes Tupinambá;  
 RO 10.045/93 - Dr. Georgenor Franco FQ;  
 AP 3851/94 - Drª Joaquina Rebelo;  
 R EX OFF/RO 9945/93 - Drª Pastora Leal;  
 AP 3840/94 - Dr. Haroldo Alves;  
 RO 9916/93 - Drª Rosita Nassar;  
 RO 3804/94 - Dr. Domenico Falesi;  
 R EX OFF 9619/93 - Sr. José Severo;  
 RO 9284/93 - Sr. José Teixeira;  
 AP 3793/94 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 3782/94 - Dr. Hermes Tupinambá;  
 RO 8900/93 - Dr. Georgenor Franco FQ;  
 RO 3437/94 - Drª Joaquina Rebelo;

RO 8621/93 - Drª Pastora Leal;  
 R EX OFF/RO 3161/94 - Dr. Haroldo Alves;  
 RO 8345/93 - Drª Rosita Nassar;  
 RO 1885/94 - Dr. Domenico Falesi;  
 R EX OFF/RO 7954/93 - Sr. José Severo;  
 R EX OFF/RO 1997/94 - Sr. José Teixeira;  
 RO 1446/94 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 271/94 - Dr. Hermes Tupinambá;  
 RO 3857/94 - Dr. Georgenor Franco FQ;  
 RO 8818/93 - Drª Joaquina Rebelo;  
 RO 344/91 - Drª Pastora Leal;  
 RO 8770/93 - Dr. Haroldo Alves;  
 R EX OFF/RO 9035/93 - Drª Rosita Nassar;  
 RO 8449/93 - Dr. Domenico Falesi;  
 RO 9982/93 - Sr. José Severo;  
 R EX OFF/RO 1624/94 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8281/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 R EX OFF/RO 8148/93 - Dr. Hermes Tupinambá;  
 RO 1984/94 - Dr. Georgenor Franco FQ;  
 RO 4613/93 - Drª Joaquina Rebelo;  
 RO 3880/93 - Drª Pastora Leal;  
 RO 3530/92 - Dr. Haroldo Alves;  
 RO 9098/93 - Drª Rosita Nassar;  
 R EX OFF 1772/94 - Dr. Domenico Falesi;  
 AP 3847/94 - Sr. José Severo;  
 RO 3900/94 - Sr. José Teixeira;  
 RO 9152/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 R EX OFF 1773/94 - Dr. Hermes Tupinambá;  
 RO 3818/94 - Dr. Georgenor Franco FQ;  
 AP 3905/94 - Drª Joaquina Rebelo;  
 R EX OFF/RO 9320/93 - Drª Pastora Leal;  
 RO 1759/94 - Dr. Haroldo Alves;  
 RO 3816/94 - Drª Rosita Nassar;  
 RO 3911/94 - Dr. Domenico Falesi;  
 R EX OFF/RO 9423/93 - Sr. José Severo;  
 RO 1643/94 - Sr. José Teixeira;  
 RO 9986/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 AP 4010/94 - Dr. Hermes Tupinambá;  
 RO 4009/94 - Dr. Georgenor Franco FQ;  
 RO 4006/94 - Drª Joaquina Rebelo;  
 AP 4004/94 - Drª Pastora Leal;  
 RO 4003/94 - Dr. Haroldo Alves;  
 RO 3997/94 - Drª Rosita Nassar;  
 RO 3977/94 - Dr. Domenico Falesi;  
 RO 3986/94 - Sr. José Severo;  
 RO 3989/94 - Sr. José Teixeira;  
 RO 3994/94 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 3971/94 - Dr. Hermes Tupinambá;  
 RO 3970/94 - Dr. Georgenor Franco FQ;  
 RO 3967/94 - Drª Joaquina Rebelo;  
 RO 3966/94 - Drª Pastora Leal;  
 RO 4014/94 - Dr. Haroldo Alves;  
 RO 3947/94 - Drª Rosita Nassar;  
 AP 3938/94 - Dr. Domenico Falesi;  
 RO 4016/94 - Sr. José Severo;  
 RO 3864/94 - Sr. José Teixeira;  
 R EX OFF/RO 8450/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 10.381/93 - Dr. Hermes Tupinambá;  
 RO 601/94 - Dr. Georgenor Franco FQ;  
 RO 3873/94 - Drª Joaquina Rebelo;  
 RO 8477/93 - Drª Pastora Leal;  
 R EX OFF/RO 10.644/93 - Dr. Haroldo Alves;  
 RO 192/94 - Drª Rosita Nassar;  
 RO 3877/94 - Dr. Domenico Falesi;  
 RO 3957/94 - Sr. José Severo;  
 RO 8489/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 10.885/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 186/94 - Dr. Hermes Tupinambá;  
 RO 3945/94 - Dr. Georgenor Franco FQ;  
 RO 3878/94 - Drª Joaquina Rebelo;  
 RO 4036/94 - Drª Pastora Leal;  
 RO 4031/94 - Dr. Haroldo Alves;  
 RO 3916/94 - Drª Rosita Nassar;  
 RO 3935/94 - Dr. Domenico Falesi;  
 RO 4026/94 - Sr. José Severo;  
 RO 3956/94 - Sr. José Teixeira;  
 R EX OFF/RO 9501/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 11.049/93 - Dr. Hermes Tupinambá;  
 R EX OFF 1648/94 - Dr. Georgenor Franco FQ;  
 RO 3790/94 - Drª Joaquina Rebelo;  
 RO 3924/94 - Drª Pastora Leal;  
 RO 8721/93 - Dr. Haroldo Alves;  
 RO 3763/94 - Drª Rosita Nassar;  
 RO 9630/93 - Dr. Domenico Falesi;

RO 64/94 - Sr. José Severo;  
 R EX OFF 1651/94 - Sr. José Teixeira;  
 RO 3719/94 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 3897/94 - Dr. Hermes Tupinambá;  
 RO 4024/94 - Dr. Georgenor Franco FQ;  
 RO 8872/93 - Drª Joaquina Rebelo;  
 R EX OFF/RO 9653/93 - Drª Pastora Leal;  
 RO 1662/94 - Dr. Haroldo Alves;  
 RO 3893/94 - Drª Rosita Nassar;  
 AI 3590/94 - Dr. Domenico Falesi;  
 RO 8937/93 - Sr. José Severo;  
 RO 9779/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 1676/94 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 2633/94 - Dr. Hermes Tupinambá;  
 RO 3892/94 - Dr. Georgenor Franco FQ;  
 R EX OFF/RO 9012/93 - Drª Joaquina Rebelo;  
 RO 9912/93 - Drª Pastora Leal;  
 R EX OFF 1910/94 - Dr. Haroldo Alves;  
 RO 3932/94 - Drª Rosita Nassar;  
 RO 3958/94 - Dr. Domenico Falesi;  
 RO 4032/94 - Sr. José Severo;  
 RO 7656/93 - Sr. José Teixeira;  
 AP 4021/94 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 10.132/93 - Dr. Hermes Tupinambá;  
 R EX OFF/RO 1001/94 - Dr. Georgenor Franco FQ;  
 RO 2565/94 - Drª Joaquina Rebelo;  
 RO 1642/91 - Drª Pastora Leal;  
 RO 4041/94 - Drª Rosita Nassar, em compensação RO 3437  
 DC 3429/94 - Sr. José Severo;  
 DC 3336/94 - Sr. José Teixeira;  
 DC 3381/94 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 DC 3337/94 - Dr. Hermes Tupinambá;  
 DC 3367/94 - Dr. Georgenor Franco FQ.

(G.Reg.4388)

PROCESSO TRT nº R EX OFF e RO 4328/93

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS  
 Advogado: Aylon da Silva Pinheiro

RECORRIDO: JOSÉ AMADEU MOREIRA e OUTROS  
 Advogado: Ocilda Maria Pereira Nunes e outros

DESPACHO

O recurso de revista preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. A entidade é beneficiada pelo Decreto-Lei 779/69. Fundamenta-se na alínea a e b do art. 896 da CLT.

Insurge-se a recorrente contra a decisão que deferiu diferenças salariais decorrentes da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da legislação dos planos econômicos do governo dos anos 88/90.

Considerando que o Tribunal Superior do Trabalho consagrou, através do Enunciado nº 315 da Súmula de sua jurisprudência, entendimento pela constitucionalidade do dispositivo da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei nº 8030/90, que afastou a aplicação do IPC de março/90 no reajuste dos salários dos trabalhadores, admito o recurso, sendo desnecessário o exame de outros argumentos recursais. Intimem-se.

Belém, 24 de junho de 1994

*[Assinatura]*  
 AYLON DA SILVA  
 Adv. Presidente

PROCESSO TRT nº R EX OFF e RO 4601/93

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - SUCESSORA DO INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS  
 Advogado: Luiz Carlos de Assis

RECORRIDO: EDIVAL FAMPLONA  
 Advogado: Elizete C. da Rocha e outros

DESPACHO

O recurso de revista preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. A entidade é beneficiada pelo Decreto-Lei 779/69. Fundamenta-se na alínea a e c do art. 896 da CLT.

Insurge-se a recorrente contra a decisão que deferiu diferenças salariais decorrentes da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da legislação dos planos econômicos do governo dos anos 87/90.

Considerando que o Tribunal Superior do Trabalho consagrou, através do Enunciado nº 315 da Súmula de sua jurisprudência, entendimento pela constitucionalidade do dispositivo da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei nº 8030/90, que afastou a aplicação do IPC de março/90 no reajuste dos salários dos trabalhadores, admito o recurso, sendo desnecessário o exame de outros argumentos recursais. Intimem-se.

Belém, 24 de junho de 1994

*[Assinatura]*  
 AYLON DA SILVA  
 Adv. Presidente

PROCESSO TRT nº R EX OFF e RO 1877/93

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS  
 Adv.: Dr. Luiz Firmino Ferraz Filho

RECORRIDO: HILÁRIO GASPAR LOPES MAIA  
 Adv.: Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte

DESPACHO

O recurso de revista preenche os pressupostos comuns de admissibilidade.

Inconforma-se a recorrente com a decisão regional que, decretando a inconstitucionalidade de dispositivos dos planos econômicos dos anos 87/90, deferiu diferenças salariais e consectários ao reclamante. Alega violação legal e divergência jurisprudencial, inclusive conflito com o Enunciado nº 315/TST.

Através desse enunciado, o Colendo TST firmou jurisprudência reconhecendo a constitucionalidade do dispositivo da MP 154/90, convertida na Lei 8030/90, que afastou a aplicação do IPC de março/90 para correção dos salários. Evidenciado, desta forma, o conflito jurisprudencial no que se refere a matéria ligada ao chamado Plano Collor, desnecessário o exame dos outros argumentos recursais.

Pelo exposto, admito o apelo no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 24 de junho de 1994

ITAIR SA DA SILVA  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT nº R EX OFF e RO 7116/92

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
Advogado: José M. Losada P. de Albuquerque

RECORRIDOS: LUZIA DE LIMA HIDAKA e OUTROS  
Advogada: Cleide Helena Silva Avelar e outros.

DESPACHO

O recurso de fls. 96/101 está em ordem e fundamentado na alínea a do art. 896 da CLT.

Insurge-se o recorrente contra a decisão da E. 1ª Turma que, decretando a inconstitucionalidade de dispositivos do Decreto-Lei 2335/87, deferiu aos reclamantes diferenças salariais. Alega divergência jurisprudencial.

Tratando-se de matéria já sumulada, Enunciado 316 do Colendo TST, denego o seguimento da revista. Intimar.

Belém, 27 de junho de 1994

ITAIR SA DA SILVA  
Juiz Presidente

PROCESSO TRT nº R EX OFF e RO 6822/92

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS  
Advogado: Aylton da Silva Pinheiro

RECORRIDOS: ANTONIO VIANA NETO e OUTROS  
Advogado: Luiz Otávio da Costa e outros

DESPACHO

O recurso de revista preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. A entidade é beneficiada pelo Decreto-Lei 779/69. Fundamenta-se na alínea a e b do art. 896 da CLT.

Insurge-se a recorrente contra a decisão que deferiu diferenças salariais decorrentes da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da legislação dos planos econômicos do governo dos anos 87/90.

Considerando que o Tribunal Superior do Trabalho consagrou, através do Enunciado nº 315 da Súmula de sua jurisprudência, entendimento pela constitucionalidade do dispositivo da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei nº 8030/90, que afastou a aplicação do IPC de março/90 no reajuste dos salários dos trabalhadores, admito o recurso, sendo desnecessário o exame de outros argumentos recursais. Intime-se.

Belém, 24 de junho de 1994

ITAIR SA DA SILVA  
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF 1957/93

RECORRENTE: - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS  
Adv.: Dr. Aylton da Silva Pinheiro

RECORRIDO: - ARISTON SOUZA FONTES  
Adv.: Dr. Sileid de Jesus S. Alves

DESPACHO

I - Recurso em ordem, fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão que deferiu diferenças salariais decorrentes da declaração de inconstitucionalidade de dispositivos dos planos econômicos do governo. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Considerando que o Tribunal Superior do Trabalho consagrou, através do Enunciado nº 315 da Súmula de sua jurisprudência, entendimento pela constitucionalidade do dispositivo da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei nº 8.030/90, que afastou a aplicação do IPC de março de 1990 para o reajuste dos salários dos trabalhadores, é de ser conhecida a revista por divergência, não sendo necessário examinar os demais aspectos do apelo.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do recurso no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 28 de junho de 1994

ITAIR SA DA SILVA  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 60/93

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
Adv.: Dr. Aylton da Silva Pinheiro e outros

RECORRIDO: JOSÉ RUDIMAR SIQUEIRA MOTA  
Adv.: Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte

DESPACHO

I - O recurso, interposto por entidade com amparo no DL 779/69, é tempestivo, está firmado por procurador reconhecido nos autos e fundamenta-se nas alíneas a e b do art. 896 consolidado.

A fundação reclamada apela da revista contra o v. Acórdão nº 2770/94 - 2at que decretou a inconstitucionalidade de dispositivos dos DL nºs 2335/87 e 2425/88, das Leis nºs 7730/89 e 8162/91 e da MP 154/90, apontando violação legal e divergência jurisprudencial.

II - A natureza interpretativa da matéria, contudo, afasta o cabimento da revista por violação. Entretanto, o C. TST, através do Enunciado 315, unificou o entendimento em relação ao IPC de março/90 no mesmo sentido da pretensão recursal, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos apresentados; AR PARÁ DA FUNDADAÇÃO Nº 285 do C. TST.

III - Pelo exposto, dou seguimento a revista no efeito devolutivo. Intimar.  
Belém, 27 de junho de 1994.

ITAIR SA DA SILVA  
PRESIDENTE

(G.Reg.4048)

PROCESSO TRT Nº RO 656/93

RECORRENTE: BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.  
Adv.: Dr. Roberto Mendes Ferreira e outros

RECORRIDO: EREMITO FERREIRA DE MIRANDA  
Adv.: Dr. Odival Quaresma

DESPACHO

I - O recurso de fls. 59/66 é tempestivo, está subscrito por advogado com habilitação e regular quanto ao preparo. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 consolidado.

II - Pretende questionar a decisão regional que, decretando a inconstitucionalidade de dispositivo da Lei nº 7730/90, deferiu diferenças salariais ao recorrido. Alega violação legal e divergência de jurisprudência.

III - Trata-se de matéria com jurisprudência já sumulada, em favor do recorrido. Entretanto, o recorrente alega em suas razões conflito jurisprudencial em relação ao reconhecimento da quitação das perdas salariais por ocasião da negociação coletiva.

IV - Diante do exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo. Intime-se.  
Belém, 29 de junho de 1994.

ITAIR SA DA SILVA  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 6881/93

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA- SAGRI  
Adv.: Dra. Maria Avelina Imbiriba Hesketh

RECORRIDOS: OSMAR DE SOUZA NASCIMENTO  
Adv.: Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva

DESPACHO

I - O recurso está no prazo, foi firmado por procuradora habilitada nos autos e trata-se de entidade com amparo no DL 779/69.

II - O Estado recorrente questiona a decisão do Regional que, considerando sua responsabilidade subsidiária, manteve a sentença do primeiro grau quanto às diferenças salariais decorrentes do Plano Collor, em consequência da inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90. Com fundamento na alínea c do art. 896 consolidado, alega violação constitucional e legal e traz arestos para o confronto de teses.

III - A matéria, envolvendo interpretação, não dá ensejo à revista por violação. No que diz respeito às alegações referentes às URPs de julho/87 e fevereiro/89, trata-se de matéria não discutida nestes autos. Entretanto, na

vendo nas razões argumentos referentes ao IPC de março/90, já objeto do Enunciado 315 do C. TST, dou seguimento ao recurso no regular efeito. Intimar.  
Belém, 29 de junho de 1994.

ITAIR SA DA SILVA  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 7473/92

RECORRENTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dra. Melina Russelakis Carneiro

RENATO LOBATO DE MORAES  
Adv.: Dr. Samuel Teixeira da Silva

RECORRIDOS: OS MESHOS

DESPACHO

Ambos os recursos encontram-se em ordem e fundamentados.

RECURSO DA RECLAMADA

Inconforma-se a recorrente com o v. Acórdão 2363/94 que a condenou ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da legislação dos Planos Verão e Collor e das URPs de abril e maio de 88.

O apelo merece ser admitido, uma vez que os argumentos encontram respaldo no Enunciado 315 do TST, transcrito a fls. 331, com relação ao IPC de março de 90, tornando-se desnecessário o exame dos demais aspectos recursais, ao teor do Enunciado 285/TST.

RECURSO DO RECLAMANTE

O reclamante pretende a reforma da decisão regional que, mantendo a de 1ª instância, indeferiu seu pedido de incorporação de horas extras suprimidas. Alega divergência jurisprudencial.

As ementas de arestos trazidas para cotejo e a invocação do Enunciado 291 do TST, conseguem evidenciar a alegada divergência.

Ante o exposto, admito a interposição dos recursos da reclamada e do reclamante, ambos no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 03 de junho de 1994  
ITAIR SA DA SILVA  
Presidente

PROCESSO TRT RO 6079/93

RECORRENTES: JOSÉ RIBAMAR FERNANDES EVANGELISTA  
Advogado: Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto

CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA  
Advogado: Dr. Mário Leite Soares

RECORRIDOS: OS MESMOS

DESPACHO

Os recursos preenchem os pressupostos comuns para admissibilidade e estão com o devido fundamento.

RECURSO DO RECLAMANTE

Insurge-se o reclamante contra a decisão do Regional que julgou apenas parcialmente procedente seu pleito de horas extras e improcedente o adicional noturno e a URP de junho/87, com o fundamento de que o autor pretende transferir à Junta de Conciliação e Julgamento a tarefa de proceder a conferência dos cartões de ponto com recibos de pagamento, o que somente seria feito na fase de execução, e que o Plano Bresser está prescrito.

Como se vê, a matéria, horas extras e adicional noturno, exige o reexame de fatos e provas, não ensejando a subida da revista, nos termos do Enunciado 126/TST e quanto à prescrição da URP de junho de 87, os arestos trazidos para confronto e o enunciado citado não são específicos, nem abrangem a matéria, nos termos dos Enunciados 23 e 296 do TST.

RECURSO DA RECLAMADA

O objetivo do recurso é questionar o deferimento de diferenças salariais decorrentes dos Planos Verão e Collor. Alega o recorrente violação legal e divergência jurisprudencial. Diante da transcrição dos Enunciados 315/TST, a fls. 1281 e 322/TST, a fls. 1284, considero evidenciada a alegada divergência, sem necessidade de analisar os outros aspectos recursais.

Pelo exposto, nego seguimento ao recurso do reclamante e admito o da reclamada, no efeito devolutivo, observadas as disposições do Enunciado 285/TST.

Intimar.

Belém, 29 de junho de 1994

ITAIR SA DA SILVA  
Presidente

PROCESSO TRT nº RO 4322/93

RECORRENTE: BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.  
Advogado: Raimundo Benedito de Souza Conte

RECORRIDA: FRANCISCA OLIVEIRA DO NASCIMENTO  
Advogado: Pedro Rodrigues da Silva

DESPACHO

O recurso de fls. 59/61 preenche os pressupostos comuns de admissibilidade.

A decisão regional diz respeito à declaração de inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 7730/89 e da Medida Provisória 154/90. A inconformação da recorrente prende-se tão somente ao deferimento das parcelas salariais decorrentes do índice inflacionário (26,05%, URP/fev/89).

A reclamada aduz em suas razões que o v. decisum infringiu dispositivos de lei e contrariou a jurisprudência já existente, inclusive o Enunciado nº 322 do Colendo TST, o que lhe assiste razão, motivo pelo qual dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 30 de junho de 1994

ITAIR SA DA SILVA  
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 4632/93

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGUP  
Adv.: Dra. Vera Lúcia Bechara Parduil

RECORRIDA: MARIA ORLANDINA MENEZES BENTES  
Adv.: Dr. Antônio Eder John de S. Coelho e outro

DESPACHO

I - Recurso em ordem, com fundamento no art. 896 da CLT e amparo nas disposições do DL 779/69.

II - Trata-se de hipótese em que a reclamante, pedindo demissão, rompeu voluntariamente o vínculo e não foram pagas as verbas rescisórias. O Estado, renovando os argumentos do RO, pretende se eximir do pagamento sob alegação de violação ao art. 39 da Constituição Federal.

III - A matéria, como se verifica, envolveu a apreciação de fatos e provas e as razões do apelo implicam no seu reexame, não permitido em sede da revista.

IV - Pelo exposto, e com fulcro no Enunciado 126/TST, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 29 de junho de 1994.

ITAIR SA DA SILVA  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº AP 2458/92

RECORRENTE: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM  
Adv.: Dr. Antônio Cândido M. de Brito

RECORRIDOS: GUILHERME DE AMORIM ACATAUASSU NUNES e OUTROS  
Adv.: Dra. Ana Célia Pastana e outros

DESPACHO

I - O recurso de fls. 339/342 foi interposto contra acórdão que conheceu do seu agravo mas negou-lhe provimento para confirmar a intempestividade dos embargos a execução.

II - O apelo, insistindo na aplicação das prerrogativas do art. 37 da Lei 5173, de 27.10.66, questiona as decisões de fls. 321/324 e 334/336 que, entendendo não serem os embargos a execução espécie de recurso e sim uma ação do devedor contra o credor a fim de discutir a conta, não consideraram cabível a recorrente o prazo em dobro para embargar a execução.

III - As razões da revista não foram suficientes para demonstrar inequívoca a

fronta direta à Constituição Federal, conforme o disposto no Enunciado 266/TST. Além do mais, os argumentos referentes ao pagamento através de precatórios constituem-se em matéria não prequestionada que não poderá ser objeto da revista.

Belém, 27 de junho de 1994

ITAIR SA DA SILVA  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 7432/92

RECORRENTE: PRESCON - PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS UNIDAS S/C

Adv: Dra. Mônica Franco Amorim

RECORRIDO: FRANCISCO FONSECA MENDES

Adv: Dr. Délcio José Cohen Silva

DESPACHO

A revista de fls. 73/79 atende aos pressupostos comuns de admissibilidade, indicando fundamento na alínea "a" do art. 896 da CLT.

Prende-se o inconformismo da recorrente ao não-reconhecimento, pelo Regional, do recurso ordinário por ela interposto, ao fundamento de falta de habilitação regular do subscritor. Sustenta a tese de existência de mandato tácito e alega divergência jurisprudencial.

Baldados os esforços da ilustre advogada, a hipótese dos autos encontra-se regulada pelo art. 830 da CLT, ou seja, a procuração apresentada não está revestida das formalidades ali exigidas para ser aceita como prova da outorga do mandato pelo MM. Juízo. Não se trata, portanto, de mandato tácito como pretende fazer crer a recorrente. A existência deste, só seria admissível se não houvesse qualquer procuração nos autos.

Dentro desse raciocínio, os arestos trazidos à colação para tentar evidenciar a alegada divergência são inservíveis, porque inespecíficos e não abrangentes dos fundamentos expendidos pelo aresto ingulhado, nos termos dos Enunciados 296 e 23 do Colendo TST.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso.

Intimar.

Belém, 30 de junho de 1994.

ITAIR SA DA SILVA  
Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 1120/93

RECORRENTE: NEWTON CARNEIRO

Advogados: Dr. Nelson Roffé Borges e outra  
RECORRIDO: JOSÉ MARIA LIRA DURVAL  
Advogado: Dr. Ricart Elson Dias de Lima

DESPACHO

Embora tempestiva e subscrita por advogado habilitado, a revista de fls. 59/61 não pode prosperar, porque deserta.

O recorrente, a quando da decisão de 1º grau, teve o valor da condenação arbitrado em CR\$ 10.000.000,00. Depositou CR\$ 420.000,00. Com a conversão da moeda e por ocasião da revista, deveria ter depositado o valor que faltava para complementar a condenação, ou seja, deveria ter depositado CR\$ 9.580,00, ou então, deveria ter feito o depósito do valor total para recurso de revista, que é de CR\$ 4.100.120,44, o que não fez, uma vez que nos autos não consta nenhum comprovante.

Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se

Belém, 04 de julho de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO  
Juíza vice-presidente, no exercício da presidência

PROCESSO TRT RO 954/93

RECORRENTES: SISTEMA PITÁGORAS DE ENSINO SOCIEDADE LTDA.

Advogados: Dr. Cláudio Roberto Vasconcelos Affonso e outros

RECORRIDO: MATILDES GONÇALVES

Advogados: Dr. Rubens Gomes de Lima e outros

DESPACHO

O recurso de fls. 83/89 preenche as formalidades legais para sua admissibilidade. Está firmado por advogado habilitado nos autos e interposto no prazo, tendo seu preparo regular.

Gira o questionamento recursal em torno do deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes da edição dos Planos Verão e Collor. Alega a recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição dos Enunciados 315 e 322 do C. TST, a fls. 89, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao IPC de março/90 e da limitação, pelo que admito a interposição da revista no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 04 de julho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO  
Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 7325/92

RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A

Adv: Dra. Margarida Maria R. F. de Carvalho e outros

RECORRIDOS: PRISCO DE PAIVA BEZERRA e OUTROS

Adv: Dr. Antonio Fernando da S. e Silva

DESPACHO

A revista de fls. 188/192 é tempestiva e subscrita por advogada habilitada, constando dos autos o comprovante do depósito recursal e sem mais custas a pagar.

Prende-se o inconformismo da recorrente ao deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes da edição do Plano Verão, em virtude do não-reconhecimento da quitação, via acordo coletivo, conforme sustentado na contestação e no recurso ordinário interposto. Questiona também a não-limitação à data-base, na apuração das parcelas deferidas. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Com a transcrição de arestos deste Regional, a fls. 191/192, e a menção ao Enunciado 322 do TST, a fls. 190, consegue a recorrente evidenciar as alegadas divergências, tornando-se desnecessário analisar os demais aspectos do apelo.

Diante do exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 30 de junho de 1994.

ITAIR SA DA SILVA  
Juiz Presidente

(G.Reg.4133)

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS E PENSIONISTAS DO ROSÁRIO DE FÁTIMA

Sociedade civil, representativa dos idosos e pensionistas e suas famílias, moradores da região de Mãe do Rio-PA, fundada em 30 de maio de 1993, sob a denominação "ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS E PENSIONISTAS DO ROSÁRIO DE FÁTIMA", tendo sede na Vila Rosário de Fátima, no Km 40, da rodovia BR 010, município de Mãe do Rio-PA.

A administração da associação será formada por uma diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro, Vice Tesoureiro, e dois diretores de promoção e mais três conselheiros fiscais.

O mandato da gestão eleita, tanto para a Diretoria como para Conselho Fiscal, será de dois anos.

Constitui-se o patrimônio da Associação:

As contribuições dos Associados;

Os bens móveis e imóveis e valores adquiridos;

As doações;

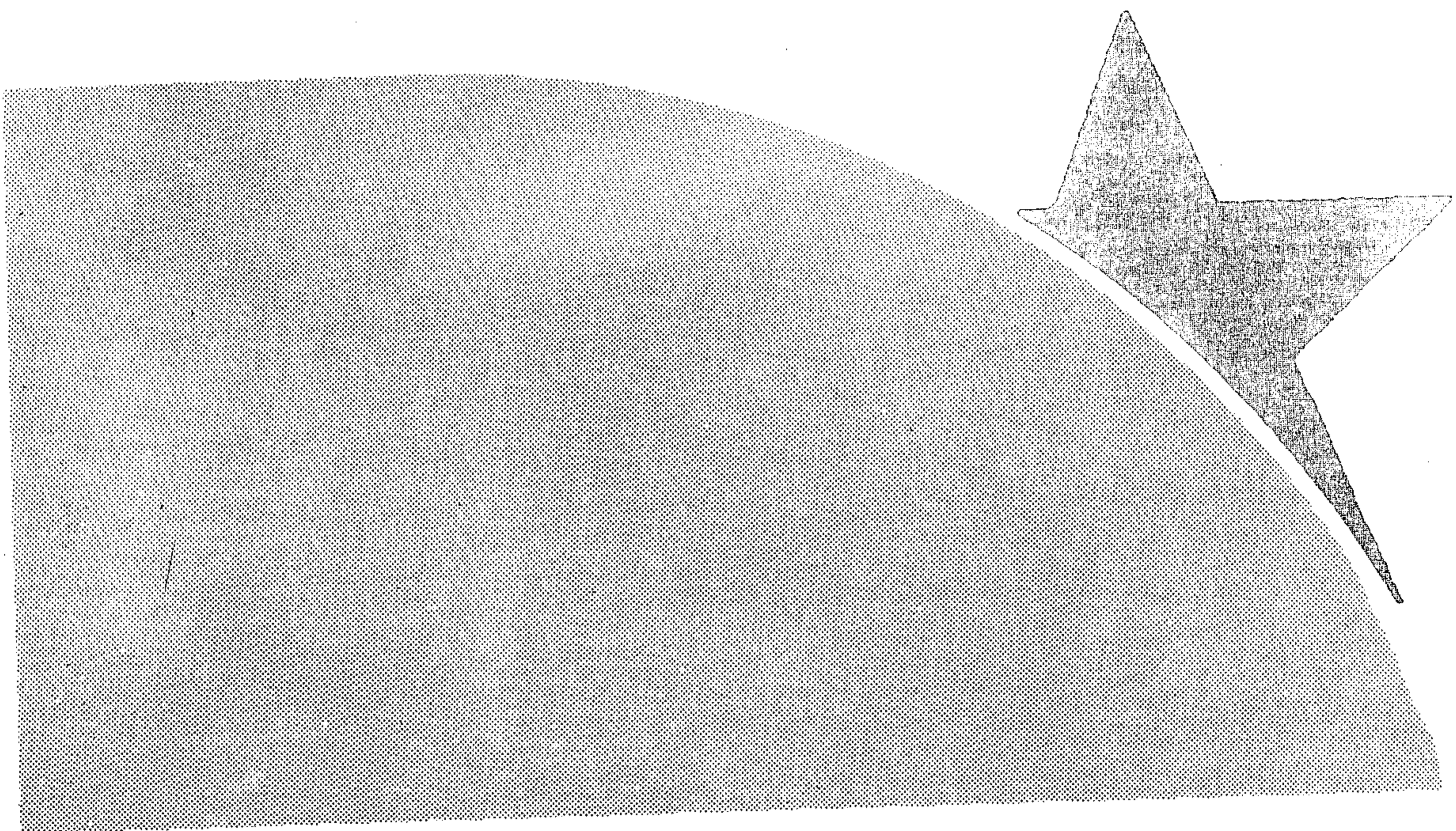
Rendas, juros, títulos, depósitos bancários e aplicações.

Em caso de dissolução da Associação, os bens serão destinados a entidades filantrópicas ou fundação existente no município de Mãe do Rio-PA, comprometida junto a justiça, em atendimento e benefício dos idosos, onde serão utilizados, os acervos deixado pela Associação.

Vila do Rosário de Fátima-Mãe do Rio-PA, 30 de maio de 1993

ORMINDO NERES DA SILVA

Presidente



**PARÁ**

**TRABALHO PELO POVO**





# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

BELEM - QUARTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 1994

ANO CIII - 104ª DA REPUBLICA - Nº 27.768

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### ERRATA

Fica retificado a Instrução Normativa, de 20.07.94, publicada no D.O.E. nº27.765 de 22.07.94.

ONDE SE LE : INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº0016  
LEIA-SE : INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº0018

Fica retificado a Portaria Nº0806 de 21.07.94, publicada no D.O.E. nº27.767 de 26.07.94.

ONDE SE LE:Placa AT-1942  
LEIA-SE :CHASSI : 9B0146000R5237808 CP94/0034690-5

Fica retificado na Portaria nº307 de 16.07.94, da Servidora CARMEN SILVIA RODRIGUES PEREIRA, publicada no D.O.E. nº27.723 de 23.07.94.

ONDE SE LE : ADMINISTRADOR CP94/0034682-4  
LEIA-SE : TECNICO

### RESUMO DE PORTARIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### REMOÇÃO DE SERVIDOR ENTRE UNIDADES

Portaria nº514 de 19.07.94  
Data de Remoção: 19.07.94  
Nome do Servidor: EDIR PINHEIRO CORREA  
Cargo: Auxiliar Técnico  
Lotação: 9ª RF  
Local de Remoção: 15ª RF CP94/0034674-3  
Processo nº03676/94

Portaria nº516 de 19.07.94  
Data de Remoção: 19.07.94  
Nome do Servidor: JOAO BARBOSA CASSUNDE  
Cargo: Agente Tributário  
Lotação: 16ª RF  
Local de Remoção: 8ª RF CP94/0034666-2  
Processo nº03420/94

Portaria nº517 de 19.07.94  
Data de Remoção: 04.07.94  
Nome do Servidor: JOAO BOSCO DE MELO  
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais  
Lotação: 1ª RF  
Local de Remoção: Gabinete do Secretário CP94/0034691-3  
Portaria nº593 de 06.06.94

Portaria nº518 de 19.07.94  
Data de Remoção: 19.07.94  
Nome do Servidor: CHARLES JOHNSON DA SILVA  
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais  
Lotação: DF1/Grupo de Substituição Tributária  
Local de Remoção: Gabinete do Secretário CP94/0034683-2  
Processo nº03361/94

#### SALARIO FAMILIA

Portaria nº509 de 19.07.94  
Nome do Servidor: MARIA DE FATIMA COSTA RIBEIRO  
Matrícula: 0048950-010  
Cargo: Agente Tributário  
Lotação: 12ª RF  
Número de dependentes: 02 (dois) CP94/0034675-1  
Data: a partir de Junho de 1994

#### PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAUDE

Portaria nº510 de 19.07.94  
Nome do Servidor: SILVIA VASCONCELOS DE ALMEIDA  
Matrícula: 3246345-017  
Cargo: Auxiliar Técnico  
Lotação: DAIF/Clief/Seção de Controle de Contribuintes-Interior  
Prorrogar por mais 30 (trinta) dias  
Período: 12.07 a 10.08.94 CP94/0034667-0  
Laudo Médico nº049/94

#### LICENÇA A MATERNIDADE

Portaria nº511 de 19.07.94  
Nome do Servidor: JURICE STELA DA SILVA BAI  
Matrícula: 5570344-012  
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais  
Lotação: Gabinete do Secretário  
Período: 27.06 a 24.10.94 CP94/0034717-0  
Laudo Médico nº1719/94

#### ASSISTIR PESSOA DA FAMILIA

Portaria nº512 de 19.07.94  
Nome do Servidor: MARIA DE JESUS SANTOS CARDOSO  
matrícula: 5208629-019  
nº de dias da licença: 07 (sete) dias  
período: 07 a 13.07.94  
Laudo Médico nº1887/94 CP94/0034749-9

#### SALARIO FAMILIA

Portaria nº513 de 19.07.94  
Nome do Servidor: LUIZ OTAVIO SOUZA DA SILVA  
Matrícula: 5128854  
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização  
Lotação: DAIF/Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais

Nº de dependentes: 01 (um)  
Data: a partir do mês de Junho/94  
Processo nº03741/94 CP94/0034757-0

#### LICENÇA ESPECIAL

Portaria nº515 de 19.07.94  
Nº de dias de licença: 30 (trinta) dias  
Nome do Servidor: MADALENA MARIA DE CASTRO RIBEIRO  
Matrícula: 5135249-019  
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização  
Lotação: 15ª RF  
Trênio: 19.04.90 a 19.04.93 CP94/0034765-0  
Período: 11.07 a 09.08.94  
Processo nº03789/94

#### FIXAR PERIODO DE FERIAS

Portaria nº528 de 21.07.94  
Nome do Servidor: JOSE MARIA FREITAS VIAMA  
Matrícula: 5190223-011  
Cargo: Consultor Jurídico  
Lotação: DAD/ Consultoria Jurídica  
Fixar o período das férias referente ao exercício de 1992/1993 CP94/0034741-3  
Período: 27.06 a 26.07.1994  
Portaria nº0593 de 06.06.94

Extrato do quinto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos  
Partes: Estado do Pará através da Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa Parabelem Automóveis Ltda  
Objeto: A prorrogação do prazo contratual, a redução do número de veículos locados e a conversão dos valores comerciais de Cruzeiros Reais para o Real.  
Prazo: Fica pelo presente prorrogado em mais 30 (trinta) dias, o prazo de vigência do contrato de locação de veículos firmado em 15.07.94, encerrando-se 13.08.94.  
Valor: Valor unitário de cada veículo locado fica convertido para R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo a cobertura financeira da prorrogação a conta da Nota de Empenho nº 401.143. CP94/0034773-1  
Data da assinatura : 14.07.94

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PÚBLICA

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PÚBLICA-SESPA  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/94  
EDITAL AUTORIZADO: 12.05.94  
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO PROGRAMA DO CONVÊNIO DA MALÁRIA.  
FIRMAS VENCEDORAS:  
01- A FIRMA DE Nº 01- PARADIESEL S/A VEÍCULOS E MOTORES, FOI A VENCEDORA NO ITEM Nº 01, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE 93.900,00 URV'S.  
02- A FIRMA DE Nº 02- IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A, NÃO FOI VENCEDORA EM NENHUM ITEM LICITADO.  
03- TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/94 É DE: 93.900,00 URV'S.

BELEM, 06 DE JULHO DE 1994  
JOSE GUILHERME ALVES VIEIRA CP94/0034781-2  
PRESIDENTE

(Fat. nº 129 - Reg. nº 129, Dia: 27/07/94)

#### RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PÚBLICA  
CONTRATADO : LEDA CELESTE DA SILVA SOUZA  
CARGO : Médico  
LOTAÇÃO : Centro de Saúde da Cidade Nova VIII  
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
VIGENCIA : 03.03.94 a 31.12.95 CP94/0034843-6  
VENCIMENTO : CR\$ 266.923,35

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PÚBLICA  
CONTRATADO : HASSAN TAJEDDINI  
CARGO : Médico  
LOTAÇÃO : Centro de Saúde Cidade Nova VIII  
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
VIGENCIA : 03.03.94 a 31.12.95 CP94/0034851-7  
VENCIMENTO : CR\$ 266.923,35

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PÚBLICA  
CONTRATADO : ELZA MARIA DA SILVA MONTEIRO  
CARGO : Auxiliar de Saúde  
LOTAÇÃO : Centro de Saúde Cidade Nova VIII  
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
VIGENCIA : 03.03.94 a 31.12.95 CP94/0034850-9  
VENCIMENTO : CR\$92.845,75

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PÚBLICA  
CONTRATADO : ANTONIO CARLOS BARBOSA FERREIRA  
CARGO : Agente de Portaria  
LOTAÇÃO : Centro de Saúde da Cidade Nova VIII  
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
VIGENCIA : 03.03.94 a 31.12.95 CP94/0034789-8  
VENCIMENTO : CR\$ 57.103,90

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PÚBLICA  
CONTRATADO : ELZA MARIA FREITAS  
CARGO : Agente de Portaria  
LOTAÇÃO : 1º Centro Regional de Saúde  
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais

VIGENCIA : 03.03.94 a 31.12.95 CP94/0034805-3  
VENCIMENTO : CR\$ 57.103,90

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PÚBLICA  
CONTRATADO : ANA MARIA VIEIRA DE SOUZA  
CARGO : Auxiliar de Saúde  
LOTAÇÃO : Centro de Saúde Aristides Lobo  
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
VIGENCIA : 03.03.94 a 31.12.95 CP94/0034813-4  
VENCIMENTO : CR\$ 92.845,75

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PÚBLICA  
CONTRATADO : REGINA LUCIA DE SOUSA E SOUSA  
CARGO : Agente de Portaria  
LOTAÇÃO : Centro de Saúde Cidade Nova VIII  
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
VIGENCIA : 03.03.94 a 31.12.95 CP94/0034829-0  
VENCIMENTO : CR\$ 57.103,90

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PÚBLICA  
CONTRATADO : ANTONIO CARLOS CORREIA DIAS  
CARGO : Médico  
LOTAÇÃO : URE-REDUTO/DO  
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais  
VIGENCIA : 03.03.94 a 31.12.95 CP94/0034821-5  
VENCIMENTO : CR\$ 200.197,53

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PÚBLICA  
CONTRATADO : MARIA BENEDITA FARIAS RIBEIRO  
CARGO : Auxiliar de Saúde  
LOTAÇÃO : URE-AIDS/DO  
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais  
VIGENCIA : 03.03.94 a 31.12.95 CP94/0034837-1  
VENCIMENTO : CR\$ 69.636,06

### ERRATA

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e considerando a cláusula IX, do item 9.2, letra "A" do contrato administrativo.

R E S O L V E :  
Rescindir, a partir de 16.03.93, o Contrato Administrativo firmado entre a SESP/PA e, EDELVIRA MARIA CUNHA DA SILVA, Auxiliar de Saúde, lotada na UBS.II/ Benevides, publicado em DOE nº 27.152/04.02.92.  
OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.756/08 CP94/0034502-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA  
CONTRATADO : NILSON DA SILVA ALVES  
CARGO : Agente de Portaria  
LOTAÇÃO : Hospital Regional Abelardo Santos  
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
VIGENCIA : 01.05.94 a 30.10.94 CP94/0034845-2  
VENCIMENTO : 86,38 URV's  
OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.764/21.07.94

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE S. E PÚBLICA  
CONTRATADO : AMILCAR DE CARVALHO CORREIA  
CARGO : Médico  
LOTAÇÃO : Centro de Saúde Nossa Senhora da Paz  
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
VIGENCIA : 01.05.94 a 30.10.9 CP94/003566-6  
VENCIMENTO : 418,60 URV's  
OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.764/21.07.94

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PÚBLICA  
CONTRATADO : JOSE MARIA BIMENTA LIMA  
CARGO : Agente de Portaria  
LOTAÇÃO : Depto de Administração de Serviços  
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais  
VIGENCIA : 01.05.94 a 30.10.94 CP94/0034558-5  
VENCIMENTO : 64,79 URV's  
OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.764/21.07.94

#### RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PÚBLICA  
CONTRATADO : PAULO ROBERTO PARENTE TAVARES  
CARGO : Agente de Portaria  
LOTAÇÃO : Centro de Saúde Cidade Nova VIII  
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
VIGENCIA : 01.01.94 a 31.12.95 CP94/0034733-2  
VENCIMENTO : CR\$ 43.841,57

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PÚBLICA  
CONTRATADO : ORLANDO SILVEIRA DE MATOS  
CARGO : Técnico de Enfermagem  
LOTAÇÃO : Centro de Saúde da Cidade Nova IV  
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
VIGENCIA : 01.01.94 a 31.12.95 CP94/0034725-1  
VENCIMENTO : CR\$ 71.282,72

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PÚBLICA  
CONTRATADO : JOSE ANTONIO DA SILVA MORAES  
CARGO : Agente de Portaria  
LOTAÇÃO : 1º Centro Regional de Saúde  
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
VIGENCIA : 01.01.94 a 31.12.95 CP94/0034709-0  
VENCIMENTO : CR\$ 43.841,57

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PÚBLICA  
CONTRATADO : ROSA HELENA PINTO LIMA  
CARGO : Enfermeiro  
LOTAÇÃO : Diretoria Operacional  
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
VIGENCIA : 01.01.94 a 31.12.95 CP94/0034701-4  
VENCIMENTO : CR\$ 204.931,54

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PÚBLICA  
CONTRATADO : MARCIA HELENA BELTRÃO PARAENSE  
CARGO : Agente Administrativo

**LOTAÇÃO** : Unidade de Ref. Especializada Reduto  
**CARGA HORÁRIA**: 30 h. semanais  
**VIGÊNCIA** : 01.01.94 a 31.12.94 CP94/0034693-0  
**VENCIMENTO** : CR\$ 40.843,45  
**CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
**CONTRATADO** : JOSÉ RICARDO DE SENA CHAGAS  
**CARGO** : Auxiliar de Saúde  
**LOTAÇÃO** : Unidade de Ref. Especializada Reduto  
**CARGA HORÁRIA**: 30 h. semanais  
**VIGÊNCIA** : 01.01.94 a 31.12.94  
**VENCIMENTO** : CR\$ 53.463,38 CP94/0034685-9

**E R R A T A**

**CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
**CONTRATADO** : FERDINANDO TADEU DOS REIS BORGES  
**CARGO** : Agente de Portaria  
**LOTAÇÃO** : Centro de Saúde de Terra Santa  
**CARGA HORÁRIA**: 40 h. semanais  
**VIGÊNCIA** : 01.05.94 a 30.10.94  
**VENCIMENTO** : 86,38 URV's  
**OBS**: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.764/21.07.94  
 CP94/0034677-8

**RESUMO DE PORTARIA**

Port. 1337/01.07.94 Designar CLEIDE DA COSTA ESTUAMA NO, Odontóloga, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-4, da Seção de Apoio Técnico da Unidade Mista de Curuçá, a partir de 24.03.94. CP94/0034478-3

Port. 1367/07.07.94 Designar ZELINA MIRANDA PINHEIRO, Agente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-4, da Seção de Apoio Administrativo da Unidade Mista de Mocajuba, a partir de 24.03.94. CP94/0034479-1

Port. 1399/07.07.94 Designar ANA MARIA OLIVEIRA Nogueira, Agente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Secretária FG-4, do Hospital Regional de Tucuruí, a partir de 24.03.94. CP94/0034495-3

Port. 1429/07.07.94 Designar DELZUITA LOPES DA SILVA, Agente de Saúde, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-4, da Seção de Apoio Administrativo da Unidade Mista de São Geraldo do Araguaia, a partir de 24.03.94. CP94/0034503-8

Port. 1430/07.07.94 Designar MARIA APARECIDA ARAÚJO MIRANDA, Agente de Saúde, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-4, da Seção de Apoio Técnico da Unidade Mista de São Geraldo do Araguaia, a partir de 24.07.94. CP94/0034511-9

Port. 1431/07.07.94 Designar RAIMUNDA DA SILVA COSTA, Agente de Saúde, para exercer a Função Gratificada de Secretária FG-4, da Unidade Mista de São Geraldo do Araguaia, a partir de 24.03.94. CP94/0034487-2

Port. 1437/07.07.94 Designar LIDUINA DE MORAES FERREIRA, Agente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-4, da Seção de Apoio Administrativo do Centro de Saúde da Cremação a partir de 24.03.94. CP94/0034480-5

Port. 1459/07.07.94 Designar CRISTINA CUNHA DAMASCENO, Enfermeira, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-4, da Seção de Assistência a Unidade de Reabilitação Dr. Demétrio Medrado, a partir de 24.03.94. CP94/0034488-0

Port. 1499/07.07.94 Designar MARGARIDA MARIA BORGES DO AMARAL, Agente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Secretária FG-4, da Unidade Mista de São Miguel do Guamã, a partir de 24.03.94. CP94/0034486-4

Port. 1541/07.07.94 Designar JOÃO BATISTA MÁXIMO BANDEIRA, Agente de Saúde, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-4, da Seção de Apoio Administrativo do Centro de Saúde de Salvaterra, a partir de 24.03.94. CP94/0034496-1

Port. 1565/07.07.94 Designar MARIA DO SOCORRO LUCAS BANDEIRA, Auxiliar de Engenharia, para exercer a Função Gratificada de Secretária FG-3, do Departamento de Saneamento e Engenharia Sanitária/DO, a partir de 24.03.94. CP94/0034504-6

Port. 1570/07.07.94 Designar MARIA JOSÉ GOMES DE ARAÚJO, Auxiliar de Saúde, para exercer a Função Gratificada de Secretária FG-3, do Centro de Saúde de Salvaterra, a partir de 24.03.94. CP94/0034494-5

Port. 1573/07.07.94 Designar MARIA SOLANGE FERREIRA DA GAMA, Agente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Secretária FG-3, do Centro de Saúde de Inhangapi, a partir de 24.03.94. CP94/0034512-7

Port. 1574/07.07.94 Designar MARILZE DE JESUS ALVES DA SILVA, Agente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Secretária FG-4, da Unidade Mista de Marapanim, a partir de 24.03.94. CP94/0034520-8

Port. 1575/07.07.94 Designar MILENE DE NAZARE PINTO BORGES DA COSTA, Enfermeira, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-4, da Seção Técnica da Unidade de Referência Especializada Dr. Marcelo Candia a partir de 24.03.94. CP94/0034528-3

Port. 1576/07.07.94 Designar NORMA CRISTINA PINTO DA MOTA, Enfermeira, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-4, da Seção de Apoio Técnico do Centro de Saúde de Apeú, a partir de 24.03.94. CP94/0034536-4

Port. 1577/06.07.94 Designar ORLANDO CORREA DA ROCHA, Agente de Saúde, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-3, do Setor Ambulatorial da Seção de Apoio Técnico da Unidade Mista de Marapanim, a partir de 24.03.94. CP94/0034519-4

Port. 1578/06.07.94 Designar PAULO SERGIO SALES BRANCO, Médico, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-4, da Seção de Apoio Técnico da Unidade

Mista de São Domingos do Capim, a partir de 24.03.94. CP94/0034527-5

Port. 1579/06.07.94 Designar PEDRO ALVES DOS SANTOS Agente de Saúde, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-3, do Setor Ambulatorial da Seção de Apoio Técnico da Unidade Mista de Curuçá, a partir de 24.03.94. CP94/0034534-8

Port. 1580/06.07.94 Designar PEDRO CHAVES DA PAIXÃO Agente de Portaria, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-3, do Setor de Serviços Gerais da Seção de Apoio Administrativo da Unidade Mista de Igarapé Açú, a partir de 24.03.94. CP94/0034542-9

Port. 1581/06.07.94 Designar RAIMUNDO EDMAR OLIVEIRA BORCEM, Datilógrafo, para exercer a Função Gratificada de Secretário FG-4, da Unidade Mista de Igarapé Açú, a partir de 24.03.94. CP94/0034550-0

Port. 1582/06.07.94 Designar RAIMUNDO NONATO CALAN DRINE DE AZEVEDO, Odontólogo, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-3, do Setor Hospitalar da Seção de Apoio Técnico da Unidade Mista de Marapanim, a partir de 24.03.94. CP94/0034668-7

Port. 1583/06.07.94 Designar RISONILDE DE SALES UCHOA COIMBRA, Engenheira, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-4, da Seção de Informática da Divisão de Apoio Técnico Administrativo do Laboratório Central, a partir de 24.03.94. CP94/0034676-0

Port. 1584/06.07.94 Designar RITA SANTIAGO DA SILVA Agente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-4, da Seção de Apoio Administrativo do Centro de Saúde de Apeú, a partir de 24.03.94. CP94/0034684-0

Port. 1586/06.07.94 Designar SANDRA CRISTINA PRADO AFONSO FERREIRA, Agente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Secretária FG-3, do Centro de Saúde de Tailândia, a partir de 24.03.94. CP94/0034669-7

Port. 1587/06.07.94 Designar SANDRA NEGRÃO DE LEMOS Socióloga, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-4, da Seção Orçamentária e Financeira da Divisão Administrativa do 6º CRS., a partir de 24.03.94. CP94/0034578-6

Port. 1589/06.07.94 Designar SERGIO ROBERTO COSTA MAIA, Odontólogo, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-3, do Setor de Recursos Humanos da Seção de Apoio Administrativo da Unidade Mista de São Domingos do Capim, a partir de 24.03.94. CP94/0034671-9

Port. 1590/06.07.94 Designar SILVIA DOS SANTOS NOGUEIRA, Enfermeira, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-4, da Seção de Apoio Técnico da Unidade Mista de Igarapé Açú, a partir de 24.03.94. CP94/0034670-0

Port. 1591/06.07.94 Designar TEREZINHA DE ALMEIDA FURTADO, Auxiliar de Informática, para exercer a Função Gratificada de Secretária FG-4, da Unidade Mista de Mojú, a partir de 24.03.94. CP94/0034692-1

Port. 1592/06.07.94 Designar VALDINETE ALMEIDA DIAS Agente de Saúde, para exercer a Função Gratificada de Secretária FG-3, do Centro de Saúde de Melgaço, a partir de 24.03.94. CP94/0034700-6

Port. 1593/06.07.94 Designar VANIL MARIA DA SILVA NUNES, Agente de Saúde, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-4, da Seção de Apoio Técnico do Centro de Saúde de Salvaterra, a partir de 24.03.94. CP94/0034687-5

Port. 1594/06.07.94 Designar WANEIZE FERREIRA DE MORAES, Agente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-3, do Setor de Serviços Gerais da Seção de Apoio Administrativo da Unidade Mista de Curuçá, a partir de 24.03.94. CP94/0034764-2

Port. 1596/06.07.94 Designar DURVAL DOS SANTOS GONCALVES, Enfermeiro, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-4, da Seção de Apoio Técnico da Unidade Mista de Gurupá, a partir de 24.03.94. CP94/0034679-4

Port. 1597/06.07.94 Designar LUCIVANIA PRAZERES LEAL, Datilógrafo, para exercer a Função Gratificada de Secretária FG-4, do Núcleo de Pesquisa/Gabinete, a partir de 24.03.94. CP94/0034702-2

Port. 1599/06.07.94 Designar ZENEIDE NAZARE CUNHA DO AMARAL, Assistente Social, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-4, da Seção Administrativa da URE AIDS, a partir de 24.03.94. CP94/0034703-0

Port. 1600/06.07.94 Designar JOSÉ ROBERTO RODRIGUES GONCALVES, Datilógrafo, para exercer a Função Gratificada de Secretário FG-4, da Unidade de Referência Especializada AIDS, a partir de 24.03.94. CP94/0034672-7

Port. 1623/07.07.94 Designar ANA MARGARIDA CARNEIRO LEITE, Agente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Secretária FG-3, do Departamento de Recursos Humanos, a partir de 24.03.94. CP94/0034680-8

Port. 1643/25.07.94 Designar URSULA BRITO DA COSTA, Agente Administrativo, para responder pela Função Gratificada de Secretária FG-4, do 11º Centro Regional de Saúde, no período de 01. a 30.07.94, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP94/0034704-9

Port. 1644/25.07.94 Designar URSULA BRITO DA COSTA, Agente Administrativo, para responder pela Função Gratificada de Secretária FG-4, do 11º Centro Regional de Saúde, no período de 04.04. a 02.06.94, em substituição ao titular que se encontra de licença especial. CP94/0034688-3

Port. 1649/14.07.94 Tornar sem efeito a Portaria nº 0280/94, que transferiu por necessidade de serviços RAIMUNDA CRISTINA PALHETA DE FREITAS, Enfermeira, do 2º Centro Regional de Saúde, para o Departamento de Recursos Humanos. CP94/0034694-4

Port. 1650/14.07.94 Tornar sem efeito a Portaria nº 0280/94, que transferiu por necessidade de serviços RAIMUNDA CRISTINA PALHETA DE FREITAS, Enfermeira, do 2º Centro Regional de Saúde, para o Departamento de Recursos Humanos. CP94/0034694-4

Port. 1663/25.07.94 Tornar sem efeito a Portaria nº 1058/94, que removeu SOLANGE MARIA CORREA LOBATO, Médica, do 1º Centro Regional de Saúde, para o Centro de Saúde Aristides Lobo. CP94/0034772-3

Port. 1668/25.07.94 Tornar sem efeito a Portaria nº 0768/94, que designou LUIZ FROILAN SOUZA FERREIRA, Odontólogo, para responder pela Direção DAS-4, do 11º Centro Regional de Saúde, no período de 04.04. a 02.06.94. CP94/0034780-4

Port. 1671/25.07.94 Tornar sem efeito a Portaria nº 0575/92, que transferiu por necessidade de serviços SEBASTIANA SOCORRO SILVA CORDOVIL, Técnico de Laboratório, da UBS.II/Pedreira, para o 1º Centro Regional de Saúde. CP94/0034796-0

Port. 1674/25.07.94 Designar IRACILMA BENTES DOS ANJOS, Agente Administrativo, para responder pela Chefia FG-4, da Seção de Arquivo da Divisão de Comunicação/DAS, no período de 01. a 30.06.94, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP94/0034708-1

**E R R A T A**

Port. 1591/17.12.93 Designar MARIA IZABEL DE JESUS Biomédica, para responder pela Chefia DAS-2, da UBS IV/Maracanã, no período de 02. a 31.12.93, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.623/28.12.93.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ  
 Secretário de Estado de Saúde Pública  
 CP94/0034716-2

(Fat. nº 127 - Reg. nº 127, Dia: 27/07/94)

**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 12, DE 20 DE JULHO DE 1994**

O Presidente do CES/Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a decisão da maioria dos membros deste Conselho, na reunião ordinária do dia 20.07.94.

**RESOLVE:**

Aprovar, na íntegra, o Relatório emitido em 20.06.94, pela Comissão constituída pela RS/CES/Pará nº 06/93 contendo análise dos documentos de defesa apresentados pelo Secretário Municipal de Saúde de Altamira, em cumprimento as recomendações constantes no Relatório CES/Pará datado de 17.01.94.

JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ  
 Presidente do CES/Pará CP94/0034804-5

**RESUMO DA LICITAÇÃO**

MODALIDADE: CONVITE Nº 042/94  
 EDITAL AUTORIZADO EM: 18.05.94  
 OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE INSTRUMENTAL, DESTINADO À REDE BÁSICA DE SAÚDE.

**FIRMAS VENCEDORAS**

- 01- A FIRMA DE Nº 01 (F.CARDOSO), NÃO FOI ADJUDICADA NENHUM ITEM.  
 02- A FIRMA DE Nº 02 (PROMED), NÃO FOI ADJUDICADA NENHUM ITEM.  
 03- A FIRMA DE Nº 03 (SHERPA), FOI A VENCEDORA DOS ITENS DE Nº08,13,39,40 E 46, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL GERAL DE 2.452,40.  
 04- A FIRMA DE Nº 04 (CIRÚRGICA ROCHA), FOI A VENCEDORA DOS ITENS DE Nº02,03,04,05,06,10,11,12,14,16,17,18,19,20,21,23,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,41,41,42,43,44,47,48,49,50,51,52,53,55,56,58 E 59, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE R\$ 8.555,36.  
 05- A FIRMA DE Nº 05 (PRADO), NÃO FOI ADJUDICADA NENHUM ITEM.  
 06- TOTAL GERAL DE CONVITE Nº 042/94 É DE: 11.007,76 (ONZE MIL, SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

BELÉM, 08 DE JULHO 1994

MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO DE SOUSA - PRESIDENTE  
 CP94/0034812-6

**RESUMO DA LICITAÇÃO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 018/94  
 EDITAL AUTORIZADO EM 07.06.94  
 OBJETO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GENHROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ABRIGO JOÃO DE PAULO II, COLÔNIA DO PRATA E HOSPITAL ADELARDO SANTOS.

**FIRMAS VENCEDORAS:**

- 01- A FIRMA DE Nº 01 (BRS), FOI VENCEDORA DOS ITENS DE Nº 34 E 35, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL GERAL DE R\$381,42.  
 02- A FIRMA DE Nº 02 (MASTER), FOI A VENCEDORA DO ITEM DE Nº 54, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL GERAL DE R\$773,85.  
 03- A FIRMA DE Nº 03 (CEM), FOI A VENCEDORA DOS ITENS DE Nº 24,27,28,31,33,37,38,41,42,43,44,47,49,52,55 E 58, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE R\$56.802,27.  
 04- A FIRMA DE Nº 04 (ESTRELA), NÃO FOI ADJUDICADA NENHUM ITEM.  
 05- A FIRMA DE Nº 05 (SANTOS), NÃO FOI ADJUDICADA NENHUM ITEM.  
 06- A FIRMA DE Nº 06 (RNN), FOI VENCEDORA DOS

QUARTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

ITENS DE Nº 29, 39 E 56, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL GERAL DE R\$4.756,14.  
07- A FIRMA DE Nº 07 (CREDIAL), FOI A VENCEDORA DOS ITENS DE Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 E 30, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL GERAL DE R\$7.572,24.  
08- A FIRMA DE Nº 08 (MACOSVI), FOI A VENCEDORA DO ITEM DE Nº 36, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL GERAL DE R\$11.677,68.  
09- A FIRMA DE Nº 09 (A.A.COMERCIAL), FOI A VENCEDORA DOS ITENS DE Nº 25, 26, 40, 46, 48, 51, 57 E 59, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL GERAL DE R\$ 27.548,13.  
10- A FIRMA DE Nº 10 (TAPAJORA), FOI A VENCEDORA DOS ITENS DE Nº 50 E 53, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL GERAL DE R\$2.389,68.  
-TOTAL GERAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 018/94 É DE: R\$117.228,51 (CENTO E DEZESSETE MIL, DIZENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).  
BELEM, 07 DE JULHO DE 1994

RICARDO ROBERTO DA SILVA BRITO, PRESIDENTE

CP94/0034820-7

(Fat. nº 130 - Reg. nº 130, Dia: 27/07/94)

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIAS

TORNAR SEM EFEITO

- PORTARIA Nº 264/94-DG, de 01.06.94.
- TORNAR SEM EFEITO, a partir de 01.06.94, a contratação da Agente de Administração RENATA BARROS CASTELLO DE SOUZA, constante da Portaria nº 178/94-DG/HOL.
- CONCEDER, SUPRIMENTO DE FUNDOS à Assistente Social ELZA BARBOSA BRAGA, CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL, EM EXERCÍCIO / HSE.
- Valor do Suprimento: R\$110,00
- Elemento de Despesa: 3.1.3.2-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.
- Período de Aplicação: 45 (quarenta e cinco) dias.

Belém, 25 de julho de 1994.

Dr. MARIO DE AZEVEDO LOPES ESPIÇO,  
Diretor Geral - SEE/CEL

CP94/0034828-2

(Fat. nº 114 - Reg. nº 114, Dia: 27/07/94)

SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃOCOMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/94

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.054.937/0001-63, com sede nesta Cidade à Rod. Augusto Montenegro, Km 10, s/nº, neste ato representada pela Secretária de Estado de Educação, nomeada através do Decreto Governamental publicado no D.O.E em 04.04.94, Profª MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de material de consumo, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Belém, 26 de julho de 1994

Profª MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CP94/0034836-3

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANULAÇÃO  
\*\*\*\*\*

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.054.937/0001-63, com sede nesta Cidade à Rod. Augusto Montenegro, Km 10, s/nº, neste ato representada pela Secretária de Estado de Educação, nomeada através do Decreto Governamental publicado no D.O.E. em 04.04.94, Profª MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS, no âmbito de suas atribuições legais, resolve ANULAR o procedimento administrativo - TOMADA DE PREÇO Nº 059/94, com fundamento no artigo 49 da nova Lei de Licitações Públicas - nº 8.666/93.

Belém, 26 de julho de 1994

Profª MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CP94/0034844-4

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/94

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.054.937/0001-63, com sede nesta Cidade à Rod. Augusto Montenegro, Km 10, s/nº, neste ato representada pela Secretária de Estado de Educação, nomeada através do Decreto Governamental publicado no D.O.E em 04.04.94, Profª MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de material permanente com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

CITAÇÃO, para aquisição de material permanente com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Belém, 26 de julho de 1994

Profª MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CP94/0034852-5

(Fat. nº 112 - Reg. nº 112, Dia: 27/07/94)

CONTRATO DE Nº 079/94-SEDUC/FIRMA CARMONA PROMOÇÕES - CPP OUT DOOR;

OBJETO: Destina-se o presente Contrato de Permuta e estabelecer o objeto a ser trocado reciprocamente entre os Permutantes, como abaixo melhor se declara.

-Secretaria de Estado de Educação apresenta como forma de Permuta o espaço localizado à Trav. Padre Eutíquio, esquina com Rua dos Tambois (E.E. Abrão Levi) em contrapartida a Firma Carmona Promoções e Produções responsabiliza-se pela produção e exibição de 02(dois) Outdoor mensais incluindo arte final, a serem exibidos em períodos e locais determinados pela DIRETORIA DA SUPORTE ADMINISTRATIVA-USA/SEDUC, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

PRAZO: 01 ano a contar da data de sua assinatura.

VIGÊNCIA: 14.07 até 13.07.95.

DATA DA ASSINATURA: 14.07.94.

PELA SEDUC/DR. TADEU MANOEL RODRIGUES ARAÚJO - Subsecretário de Estado de Educação.

PELA FIRMA/SRª SILVIA RANDEL.

CP94/0034724-3

TESTEMUNHAS/HELTON PINTO/ALICE SENA.

E R R A T A

9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 058/94-SEDUC/UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, com intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da pesquisa, publicado no D.O.E. nº 27.758 do dia 12.07.94.

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA QUARTA:

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A UFP/FADESP, prestará contas dos recursos recebidos através deste TERMO ADITIVO, junto à SEDUC, no DEOF (Departamento Orçamentário e Financeiro), impreterivelmente até 20.07.94.

CLÁUSULA QUINTA DO T.A.:

DA VIGÊNCIA: terá vigência a partir da data de sua assinatura até 20.07.94.

LEIA-SE A: CLÁUSULA QUARTA:

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A UFP/FADESP, prestará contas dos recursos recebidos através deste TERMO ADITIVO, junto à SEDUC, no DEOF (Departamento Orçamentário e Financeiro), impreterivelmente até 03.08.94.

CLÁUSULA QUINTA DO T.A.:

DA VIGÊNCIA: terá vigência a partir da data de sua assinatura até 03.08.94.

CP94/0034732-4

TERMO DE CONVÊNIO DE Nº 140/94-SEDUC/ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO "CÔNEGO BATISTA CAMPOS".

OBJETO: A Entidade tem como objetivo ceder à SEDUC, o prédio situado à Rua do Guajará, s/nº, com 03(três) salas de aula e 05(cinco) dependências, para funcionamento da E.R.C. CENTRO COMUNITÁRIO "CÔNEGO BATISTA CAMPOS" de 1º Grau.

VIGÊNCIA: 19.07 até 31.12.94.

DATA DA ASSINATURA: 19.07.94.

PELA SEDUC/PROFª MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS - Secretária de Estado de Educação.

PELA ENTIDADE/ADRIANO RUI PINTO DOS REIS.

CP94/0034756-1

TERMO DE CONVÊNIO DE Nº 167/94-SEDUC/ENTIDADE IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA DA QUINTINO.

OBJETO: A Entidade tem como objetivo ceder à SEDUC, o prédio situado à Trav. Quintino Bocaiuva Nº 1577-Jurunas, com 04 (quatro) salas de aula e 07(sete) dependências, para funcionamento da E.R.C. IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA DA QUINTINO de 1º Grau.

VIGÊNCIA: De 06.07 até 31.12.94.

DATA DA ASSINATURA: 06.07.94.

PELA SEDUC/PROFª MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS - Secretária de Estado de Educação.

PELA ENTIDADE/GEASIEL LOPES MEDEIROS.

CP94/0034748-0

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 029/94-SEDUC/FIRMA ATALANTA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Destina-se o presente ADITAMENTO a alterar a Cláusula Décima-Quarta, Item 15.7 do Contrato Original, prorrogando sua vigência, por conveniência administrativa.

VIGÊNCIA: 15.07 até 15.08.94.

DATA DA ASSINATURA: 15.07.94.

PELA SEDUC/DR. TADEU MANOEL RODRIGUES ARAÚJO - Subsecretário de Estado de Educação.

PELA FIRMA/SR. DIOCELIO DE JESUS CARDOSO DA CUNHA.

TESTEMUNHAS/ALICE SENA/ALCIONE CARVALHO; CP94/0034740-5

(Fat. nº 113 - Reg. nº 113, Dia: 27/07/94)

PORTARIA Nº 2290/94-GS

A Secretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

R E S O L V E

Art. 1º - Instituir uma Subcomissão Estadual Permanente do PLANO DECENTAL DE EDUCAÇÃO PARA TODOS, com a atribuição de prestar assessoramento técnico-pedagógico e acompanhar a execução dos PLANOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO;

Art. 2º - A Subcomissão, a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes técnicos da Diretoria de Ensino.

- I - ANA MARIA MAGNO FREITAS - DEN
- II - OLIVIA BASTOS DE PAIVA - DEPG
- III- HELENA CAXIADO CARVALHO - DESG
- IV - MARIA DE LOURDES ROCHA DOS SANTOS - DEPG
- V - LUIZA HELENA SILVA DA COSTA - DEPG
- VI - LENA CRISTINA MOUZINHO GOUVEIA - DEPG
- VII- MARIA ESTELA DA CUNHA HENDERSON - DESP
- VIII- ANTONIETTE FRANCES BRITO - DESG
- IX - GEORGETE GOMES RODRIGUES - DESU
- X - GENY MESQUITA TUJI - DEES
- XII- ROSANA MEMÓRIA ELLERES - DIED
- XIII- ROSANA CARLA DE OLIVEIRA PEREIRA- DEAF

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 25 de julho de 1994.

Profª MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS  
Secretária de Estado de Educação CP94/0034853-3

PORTARIA Nº 2302/94-GS

A Secretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e considerando a instituição do VII Concurso 1994.

Prêmio 15 de outubro, que tem como tema:  
- " Escola Fundamental - Um Projeto Coletivo em Busca de Qualidade e Cidadania ";

R E S O L V E

Art. 1º - Constituir a COMISSÃO JULGADORA que avaliará os trabalhos referentes ao Concurso mencionado.

Art. 2º - A Comissão Julgadora a que se refere o artigo anterior será integrada pelos seguintes educadores:

- I - ANA MARIA MAGNO FREITAS  
( Diretora de Ensino - SEDUC )
- II - HELENA CAXIADO CARVALHO  
( Diretora do DESG )
- III - MARIA LIDUINA GENTIL DOS SANTOS  
( Diretora da EE. Augusto Meira )
- IV - EDSON RAYMUNDO PINHEIRO DE SOUSA  
( Reitor da UNAMA )
- V - OLIVIA BASTOS DE PAIVA  
( Diretora do DEPG )

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 25 de julho de 1994.

Profª MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS  
Secretária de Estado de Educação CP94/0034854-1

PORTARIA Nº 825/94-GS

A Secretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

- Considerando a necessidade de desenvolver estudos no sentido de reformular a Lei que rege o Estatuto do Magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 672/94-GS, de 25 de março de 1994.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão que desenvolverá estudos com vistas à reformulação do Estatuto do Magistério:

- I - DIANA RODRIGUES DA ROCHA
- II - ANA MARIA ALONSO DE SOUZA
- III - GLÓRIA MARIA FARIAS DA ROCHA
- IV - ANTONIO CARLOS MARTINS BARROS
- V - JOSÉ TADEU DUARTE BASTOS

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 25 de julho de 1994.

Profª MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS  
Secretária de Estado de Educação CP94/0034710-3

PORTARIA Nº 2286/94-GS

A Secretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e considerando as conclusões constantes do Processo nº 042821/93.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica autorizada a implantação do Curso Supletivo de 1º Grau, Suplência de Educação Geral, a nível de 1ª e 2ª Etapas na Escola em Regime de Convênio " Padre José Grismund ", sediada nesta capital.

Art. 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do Plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 20 de julho de 1994.

Profª MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS  
Secretária de Estado de Educação CP94/0034822-3

(Fat. nº 131 - Reg. nº 131, Dia: 27/07/94)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 068 / 94 - SEDUC/FIRMA PUMA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES S/C LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO T.A.: DO OBJETO: Destina-se o presente ADITAMENTO a prorrogar o prazo de execução do Contrato Original por mais 02 meses, bem como acrescer o quantitativo de postos de vigilância para 58 Unidades, por conveniência administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA DO T.A.: DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 02 meses a contar de 19.07 a 19.09.94.

CLÁUSULA TERCEIRA DO T.A.: DO VALOR: Valor Unitário do posto R\$-3.383,09, que corresponde ao valor mensal R\$-196.219,22, equivalente ao valor GLOBAL de R\$-392.438,44 (Trezentos e Noventa e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

CLÁUSULA QUARTA DO T.A.: DOS RECURSOS: O.E-94. (11.218). Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16101.08.07.021.2.528.3132.00.

DATA DA ASSINATURA: 18.07.94. PELA SEDUC/PROF. TADEU MANOEL RODRIGUES ARAÚJO/Subsecretário PELA FIRMA/Sr. HENRIQUE RIOS CARNEIRO. TESTEMUNHAS/SUELY LOBATO/ALICE SENA. CP94/0034806-1

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 071 / 94 - SEDUC/FIRMA POTYPARÁ - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO T.A.: DO OBJETO: Destina-se o presente ADITAMENTO a prorrogar o prazo de execução do Contrato Original por mais 02 meses, bem como acrescer o quantitativo de postos de vigilância para 57 Unidades, por conveniência administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA DO T.A.: DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 02 meses a contar de 19.07 a 19.09.94.

CLÁUSULA TERCEIRA DO T.A.: DO VALOR: Valor Unitário do posto R\$-2.578,27, que corresponde ao valor mensal R\$-146.961,39, equivalente ao valor GLOBAL de R\$-293.922,78 (Duzentos e Noventa e Três Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).

CLÁUSULA QUARTA DO T.A.: DOS RECURSOS: O.E/94. (11.218). Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16101.08.07.021.2.528.3132.00.

DATA DA ASSINATURA: 18.07.94. PELA SEDUC/PROF. TADEU MANOEL RODRIGUES ARAÚJO/Subsecretário PELA FIRMA/Sr. RAIMUNDO RIBEIRO FILHO. TESTEMUNHAS/ALICE SENA/SUELY LOBATO. CP94/0034798-7

TERMO DE CONVÊNIO DE Nº 166/94-SEUDUC/ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO "SÃO CLEMENTE".

OBJETO: A Entidade tem como objetivo ceder à SEDUC, o prédio situado à Rua da Pratinha, S/Nº, Benguí, com 07 (sete) salas de aula e 12 (doze) dependências, para funcionamento da E.R.C. CENTRO COMUNITÁRIO "SÃO CLEMENTE" de 1º Grau.

VIGÊNCIA: 25.07 até 31.12.94. DATA DA ASSINATURA: 25.07.94.

PELA SEDUC/PROFª MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS - Secretária de Estado de Educação. PELA ENTIDADE/RAIMUNDO CARLOS SALES SILVA. TESTEMUNHAS/HELTON PINTO/ALICE SENA. CP94/0034790-1

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA Nº 037/94-SEUDUC/FIRMA SANTA RITA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: A Contratada se obriga a executar no regime de execução indireta, por Empreitada de Preço Global da obra de Construção Blocos de 04 salas de aula, na E.E. "ESTER BANDEIRA", nesta capital.

PREÇO: Global é de R\$-64.686,74 (Sessenta e Quatro Mil, seiscentos e Oitenta e seis Reais e Setenta e Quatro centavos).

RECURSOS: FNDE/SEUDUC. (11.231). Meta. 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188.1.507.4110.00.

VIGÊNCIA: 15.09.94. DATA DA ASSINATURA: 15.07.94.

PELA SEDUC/DR. TADEU MANOEL RODRIGUES ARAÚJO - Subsecretário de Estado de Educação. PELA FIRMA/CARLOS ALBERTO MOREIRA JÚNIOR. TESTEMUNHAS/SUELY LOBATO/ALICE SENA. CP94/0034782-0

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA Nº 038/94-SEUDUC/FIRMA A.J. PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: A Contratada se obriga a executar no regime de execução indireta, por Empreitada de Preço Global, a realização da Obra de Construção de 04 salas de aula na E.R.C. EDUCANDÁRIO EUNICE WEAVER, nesta Capital.

PREÇO: Global é de R\$-55.623,96 (Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Noventa e seis Centavos).

RECURSOS: FNDE/SEUDUC. (11.23). Meta. 01. Ação. 01. Códigos: 16.101.08.42.188.1.507.4110.00.

VIGÊNCIA: 10.10.94. DATA DA ASSINATURA: 15.07.94.

PELA SEDUC/DR. TADEU MANOEL RODRIGUES ARAÚJO - Subsecretário de Estado de Educação. PELA FIRMA/JUAZEL TÁVORA MARQUES CORDERO. TESTEMUNHAS/ALICE SENA/SUELY LOBATO. CP94/0034774-0

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA Nº 039/94-SEUDUC/FIRMA R.H. CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA PROJETOS LTDA.

OBJETO: recuperação da E.E. MARIA PIA DOS SANTOS AMARAL no Vale do Apeú, Castanhal.

PREÇO GLOBAL: R\$ 44.244,33 (Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos).

RECURSOS: Receita da Aplicação no Convênio nº 182/94 FNDE/SEUDUC. (11.231). Meta: 01/Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188.1.507. Elemento de despesa: 3132:00

VIGÊNCIA: 14.10.94. DATA DA ASSINATURA: 14.07.94. PELA SEDUC: Profª MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS, Secretária

de Estado de Educação e o Sr. ANTONIO CARLOS OLIVEIRA FILHO, pela Firma TESTEMUNHAS: ALICE SENA/SUELY LOBATO. CP94/0034766-9

CONTRATO DE Nº 083/94-SEUDUC/E.G.D. EDSON GONÇALVES BRAGA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Fornecimento de 33 Máquina de Escrever manual corio 49 em Facit, 150 Ventilador de teto c/ 03 palhatas Lorem Sid. e 40 Bebedouro elétrico tipo pressão-IBBL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: Valor Global R\$-44.948,30 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta Centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS: Receita da Aplicação no Convênio nº 182/93 -FNDE/SEUDUC. (PTA/93). (11.231). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16101.08.42.188.1.507.4120.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: VIGÊNCIA: 01.08.94. DATA DA ASSINATURA: 20.07.94. PELA SEDUC/PROF. TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO/Subsecretário de Estado de Educação. PELA FIRMA: EDSON GONÇALVES BRAGA. TESTEMUNHAS: HETTON PINTO/ALICE SENA. CP94/0034758-8

TERMO DE CONVÊNIO DE Nº 082/94-SEUDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

OBJETO: O presente Convênio tem como finalidade de Repasse de Recursos Financeiros para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, destinados à Recuperação da E.E. "PADUA COSTA".

VALOR: Global é de R\$-47.536,68 (Quarenta e sete Mil, Quinhentos e Trinta e seis Reais e Sessenta e Oito centavos)

RECURSOS: FNDE/SEUDUC. (11.231). Meta. 01. Ação. 01. Códigos: 16.101.08.42.188.1.507.3132.00.

PRAZO: de 45 (Quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento do recurso.

VIGÊNCIA: 11.07 até 31.08.94. DATA DA ASSINATURA: 11.07.94.

PELA SEDUC/PROFª MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS - Secretária de Estado de Educação. PELA PREFEITURA/SEBASTIÃO CÉSAR LEÃO COLARES. TESTEMUNHAS/MICHELYNE SANTOS/ALICE SENA. CP94/0034750-2

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA Nº 040/94-SEUDUC/FIRMA R.H. CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA PROJETOS LTDA.

OBJETO: A Contratada se obriga a executar no regime de execução indireta, por Empreitada de Preço Global, a realização da Obra de Ampliação de E.E. MARIA PIA DOS SANTOS AMARAL-VALE DO APEÚ/CASTANHAL.

PREÇO: Global é de R\$-49.622,64 (Quarenta e Nove Mil, seiscentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

RECURSOS: FNDE/SEUDUC. (11.231). Meta. 01. Ação. 01. Códigos: 16.101.08.42.188.1.507.4110.00.

VIGÊNCIA: 14.07 até 14.10.94. DATA DA ASSINATURA: 14.07.94.

PELA SEDUC/PROFª MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS - Secretária de Estado de Educação. PELA FIRMA/ANTONIO CARLOS RIBEIRO FILHO. TESTEMUNHAS/SUELY LOBATO/ALICE SENA. CP94/0034742-1

(Fat. nº 133 - Reg. nº 133, Dia: 27/07/94)

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

PORTARIA Nº 127 DE 25 DE JULHO DE 1994

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder à servidora HELITA MARIA PAES DE SOUSA, matrícula nº 541667-013, CIC/ME nº 303.148.362-68, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Administração, a título de adiantamento, a quantia de R\$100,00 (cem reais) que se destina às despesas de pronto pagamento de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

2710103070212-538	31.20	60,00
	31.32	40,00

O Suprimento de Fundos ora determinado, deverá ser realizado no período de 26 de Julho a 25 de Agosto de 1994 e, findo o mesmo, terá o prazo de 30 (trinta) dias para a prestação de contas

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, em 25 de Julho de 1994.

FRANCISCO SÉBASTIÃO BELCHINI DE SOUZA LEÃO  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
CP94/0034726-0

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente E.P. Santos - TECBEL  
OBJETO: Locação de 03 (três) relógios de ponto e 04 (quatro) porta cartões  
VIGÊNCIA: 17.07.94 a 16.10.94  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.101.03.07.021.2.538 - 3132 - Outros Serviços e Encargos  
VALOR: R\$-280,00/mensal CP94/0034743-0  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17.07.94

(Fat. nº 116 - Reg. nº 116, Dia: 27/07/94)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO DE ANTONIO LEMOS - MUNICÍPIO DE BREVES (PA).

DENOMINAÇÃO: Associação dos Produtores Rurais do Distrito de Antonio Lemos - APRDDAL; SEDE E FORD: Município de Breves (PA); DATA DA FUNDACÃO: 31 de maio de 1992; NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil sem fins lucrativos; PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado; FINALIDADE: promover o desenvolvimento integrado dos associados visando a fomentação da produção agrícola; ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembleia Geral e Diretoria; DIRETORIA: Presidente, Vice-Pre-

sidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro; RESPONSABILIDADE: A Diretoria será responsável pelas obrigações contraiadas; FUNDO SOCIAL: Contribuição dos Sócios, Convênios, Legados, doações ou qualquer outro meio legal; REFORMA DO ESTATUTO: Através da Assembleia Geral com a presença de pelo menos 2/3 dos Associados; DISSOLUÇÃO: Através de Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, com a presença mínima de 50% dos associados e por deliberação de, pelo menos, 75% dos presentes

LEOCÁRDIO ALVES PACHECO  
Presidente

PARÁ - INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A. C.G.C. nº 22.949.911/0001-00. "Empresa Beneficária dos Incentivos Fiscais da Amazônia - FINAM". EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convidados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 08:00 hs do dia 08/08/94 na sede social situada à Rodovia Arthur Bernardes, nº 8297 - Belém/PA, para o fim especial de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Confirmação das deliberações das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária cumulativamente realizadas em 03 de maio do corrente ano de 1994. 2 - Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, 15 de julho de 1994. RAYMUNDO LUIZ CAVALCANTI DA FONTE - Diretor Presidente.

(Fat. nº 110 - Reg. nº 110, Dias: 27, 28 e 29/07/94)

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES**

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
ÓRGÃO: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves  
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 006/94 - FCP/TN  
FIRMA VENCEDORA: T.N. TELECOMUNICAÇÕES DO NORTE LTDA  
CRITÉRIO: Menor Preço  
ANA CRISTINA LEITE CHAVES  
Presidente da Comissão.  
CP94/0034365-5

(Fat. nº 119 - Reg. nº 119, Dia: 27/07/94)

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL**

EXTRATO DE CONVÊNIO nº 01/94, firmado entre SUSIPE/GEOP, para reforma da garagem da SUSIPE, em BELÉM/PA - Valor R\$10.000,00. Recurso: 18201.3013 - Prazo: 120 dias, Em: 26.07.94. Assinaturas: OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO P/SUSIPE e RAUL SANTOS AMARAL P/SEOP. CP94/0034357-4

EXTRATO DE CONVÊNIO nº 02/94, firmado entre SUSIPE/SEOP para as obras de prosseguimento da reforma geral do Presídio São José - Valor: R\$25.000,00 - Recurso: 18201.3013 - Prazo: 120 dias, Em: 26.07.94 - Assinaturas: OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO P/SUSIPE e RAUL SANTOS AMARAL P/SEOP. CP94/0034325-6

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO para as obras de prosseguimento da construção da Colônia Agrícola de Santarém/PA, firmado entre SUSIPE/SEOP, em 08.11.93, tendo como objeto acrescentar ao valor de R\$5.454,54 o valor de R\$40.000,00, totalizando R\$45.454,54 - Recurso: 18201.3013, Em: 26.07.94, Assinatura: OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO P/SUSIPE e RAUL DOS SANTOS AMARAL P/SEOP. CP94/0034349-3

(Fat. nº 118 - Reg. nº 118, Dia: 27/07/94)

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE UMA COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS TAXISTAS E SIMILARES DE BELÉM DO PARÁ LTDA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão de Constituição da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Taxistas e Similares do Pará Ltda, cujos membros abaixo assinam, convocam os taxistas de Belém do Pará, para reunirem-se em Assembleia Geral de constituição no dia 13 (treze) de agosto de 1994, às 7:00 hs; 8:00 hs e 9:00 hs, em 1ª, 2ª e 3ª convocação respectivamente, a fim de tratarem da fundação da Cooperativa supracitada com a seguinte ordem do dia: 1) Constituição da Cooperativa; 2) Apresentação de propostas, discussão e aprovação do Estatuto social; 3) Eleição dos membros do Conselho de Administração e demais cargos eleitos para mandatos previstos estatutariamente; A Assembleia Geral realizará-se no Auditório do Ministério da Agricultura à Av. Almirante Barroso nº 5384 no lado da Associação Rural Agropária do Pará.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO DE SANTA TEREZINHA - ORIXIMINÁ/PA

ERRATA  
ONDE SE LÊ: DATA DE FUNDAÇÃO: 07 de janeiro de 1992, publicado no Diário Oficial de 12 de julho de 1994; LÊ-SE: 07 de junho de 1992.

DENIS LIMA DA GAMA  
Presidente

(G.Reg.4546)

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E ENGENHARIA

**EXTRATO DE CONTRATO/EMPENHO Nº 388/94**

CONTRATANTE : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.  
CONTRATADA : TN - TELECOMUNICAÇÕES DO NORTE E CONSTRUÇÕES LTDA;  
OBJETO : Recuperação e Reativação de três fechaduras eletrônicas do tipo Senha/Cartão, da sala de operações do DESIM, com fornecimento de material.  
VALOR : R\$ 2.780,70.  
PRAZO DE EXECUÇÃO : 05 (cinco) dias, após a data do aceite do Empenho.  
EMPENHO : Nº 388/94, de 25-07-94  
PROCESSO : DEPEME/DICOM Nº 218/94  
LICITAÇÃO : CONVITE Nº 081/94.  
Belém, 26 de Julho de 1.994.  
CP94/0034366-3

(Fat. nº 123 - Reg. nº 123, Dia: 27/07/94)

**RIO CAPIM CAULIM S/A. C.G.C./M.F. Nº 16.532.798/0001-52. EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 1994. DATA, HORA E LOCAL E QUORUM:** 30 (trinta) de abril de 1994, às 10:00 horas, na sede social, na Travessa 09 de Janeiro, nº 2.110, sala 1.503, Belém-PA, com a presença da maioria dos acionistas. **MESA:** PRESIDENTE - Dr. JESUS MURILLO VALLE MENDES; SECRETÁRIO - AFONSO CÉLIO PEREIRA GUERRA. **DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** Foram tomadas as seguintes deliberações pelos acionistas presentes: 1) Aprovados o relatório da Administração, o Balanço Patrimonial em 31/12/93, as Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos, relativos ao ano findo naquela data, publicados no órgão oficial "Diário Oficial do Pará" em 21/02/94. 2) Acolhida a dispensa de honorários dos administradores, até a AGO de 1995. 3) Aprovada a correção da expressão monetária do capital, no montante de R\$ 10.335.387.368,55 mediante a capitalização de parte da reserva da correção monetária, passando o capital social para R\$ 10.762.106.000,00, representado por 366.548 ações ordinárias nominativas e 733.092 ações preferenciais, classe "A", sem valor nominal. O saldo da reserva de correção, no valor de R\$ 156,55 deixa de ser capitalizado, com base na Lei nº 6.404/76. 4) Aprovada, em virtude do aumento do capital ora deliberado, a alteração do "caput", do artigo 5º, do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "O Capital Social é de R\$ 10.762.106.000,00 (dez bilhões, setecentos e sessenta e dois milhões, cento e seis mil cruzeiros reais) representado por 366.548 (trezentas e sessenta e seis mil, quinhentas e quarenta e oito) ações ordinárias nominativas e 733.092 (setecentas e trinta e três mil, noventa e duas) ações preferenciais, classe "A", sem valor nominal". **DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 1) Ratificação do Acordo de Acionistas, firmado em 24/02/94. 2) Aprovada a alteração da moeda para cruzeiros reais, tendo em vista a Lei nº 8.697/93. 3) Aprovada as alterações dos artigos 2º, 11º, 12º e 14º, do Estatuto Social. 4) Aprovada a eleição dos Srs. AFONSO CÉLIO PEREIRA GUERRA, Carteira de Identidade nº M-1.149.383/SPPMG, PEDRO ALCEBIANES DE ALBUQUERQUE, Carteira de Identidade nº M-699.517/SPPMG, ambos brasileiros, casados, engenheiros e WOLKER WERNER EISENLOHR, alemão, casado, engenheiro, Carteira de Identidade nº W0 44535-V (residência permanente), todos residentes e domiciliados em Belo Horizonte-MG, para integrarem o Conselho de Administração, com mandato igual aos demais membros do Conselho, já reeleitos na AGE de 20/09/93. (ass) extrec. Ata arquivada na JUCEPA sob o nº 9.4000509.7 em 01/06/94. ALFREDO FERREIRA COELHO - SEC. GERAL.

(Fat. nº 124 - Reg. nº 124, Dia: 27/07/94)

**ESTADO DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/94 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM, PARÁ, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, COM O OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE OL (HULA) EMBARCAÇÃO MOTORIZADA, DO TIPO LANCHAS, DESTINADA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. O EDITAL, CONTENDO TODOS OS DETALHES, ACHA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PRÉDIO-SÉDE DA P.M.A., À PRAÇA 14 DE JULHO, Nº 12 EM ALMEIRIM, CUJO HORÁRIO DE EXPEDIENTE É DAS 07.00 AS 13.00 HORAS, DIARIAMENTE. ALMEIRIM, 26 DE JULHO DE 1994 - GERSON CARLOS ARAGÃO BRASIL - PRESIDENTE DA CPL.**

(Fat. nº 121 - Reg. nº 121, Dia: 27/07/94)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/94**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, através de sua Comissão de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua-Pará, à Av. Magalhães Barata nº 1515, das 08:00 às 13:00 horas, a partir do dia 26 de julho de 1994.

A COMISSÃO

(Fat. nº 117 - Reg. nº 117, Dia: 27/07/94)

**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PARTES: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA EENAC - Empresa de Engenharia Nacional Ltda  
OBJETO: Prestação de serviços de concerto no quadro de comando automático do Quadro Gerador do HEMOPA  
VALOR: R\$=6.880,00(Seis mil e oitocentos e oitenta reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 52.204-Recurso Próprio  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
20.203 - Departamento Administrativo  
13 - Saúde e Saneamento  
07 - Administração  
021 - Administração Geral  
4324 - Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnicas Administrativas  
3.0.0.0.00 - Despesas Correntes  
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio  
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos  
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos  
DESPACHO/FUNDAMENTO LEGAL: Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no inciso IV, art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, nos serviços prestados de concerto do quadro de comando automático do grupo gerador do HEMOPA, em caráter emergencial e urgente, feito pela EENAC-Empresa de Engenharia Nacional Ltda.  
Belém, 22 de Julho de 1994.  
Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA  
Presidente da Fundação HEMOPA  
CP94/0034381-7

(Fat. nº 115 - Reg. nº 115, Dia: 27/07/94)

**TERMO ADITIVO A CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

CONTRATANTE : Fundação HEMOPA  
CONTRATADO : Maria Elisa Cunha M. Carvalho  
CARGO : Auxiliar Administração  
VICÊNCIA : 03.07.94 à 02.01.95  
VENCIMENTO : R\$ 110,24 CP94/0034375-0

CONTRATANTE : Fundação HEMOPA  
CONTRATADO : Marcia Rosana Costa Fonseca  
CARGO : Auxiliar Hemoterapia  
VICÊNCIA : 03.07.94 à 02.01.95 CP94/0034344-2  
VENCIMENTO : R\$ 138,13

(Fat. nº 111 - Reg. nº 111, Dia: 27/07/94)

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A**

**AVISO DE EDITAL**

A Celpa avisa aos interessados que irá realizar o Centro Operacional - CO, sito à Rodovia Augusto Montenegro, Km. 8,5, nesta cidade, através de Comissão designada a seguinte licitação:  
TP-DEMAN-065/94 - Aquisição de Peças para Motor Alco. Abertura: 11/08/94 às 10:00 hs.  
O referido edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima, no horário das 08:16 às 11:50 hs.

Belém, 27 de julho de 1994

Diretoria Administrativa e Financeira  
Departamento de Suprimento  
CP94/0034405-8

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Centrais Elétricas do Pará S/A - Celpa, resolve reconhecer a dispensa de licitação, fundamentada no Inciso I do art. 25 da lei 8.666/93, para contratação de Assistência Técnica e Manutenção Preventiva e Corretiva com a Empresa Microdata Telecomunicações e Informática Ltda, para os equipamentos de coleta de ponto eletrônico do Escritório Central, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme decisão da Diretoria Colegiada, de 19 de julho de 1994.

A) Diretoria CP94/0034389-2

(Fat. nº 125 - Reg. nº 125, Dia: 27/07/94)

**RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA AGROVILA DO PARAÍSO DO UNIVERSO - (AMAPU)**

DENOMINAÇÃO: Associação dos Moradores da Agrovila Paraíso do Universo (AMAPU); DATA DE FUNDAÇÃO: 19 de abril de 1994; SEDE E FORO: Santarém-PA; NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil, sem fins lucrativos; PRAZO DE DURAÇÃO: Tempo indeterminado; FINALIDADE: Defender os interesses dos associados e dependentes, promover atividades educativas nas áreas de saúde, saneamento, transportes e educação, ecologia, segurança social; ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembléia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria; DIRETORIA: Presidente, Vice-presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor Social (com o mandato de 1 ano); RESPONSABILIDADE: A Diretoria se responsabilizará subsidiariamente pelas obrigações contraídas; FUNDO SOCIAL: Contribuições, doações, legados, bens e valores adquiridos; REFORMA DO ESTATUTO: Assembleia Geral, por maioria absoluta dos presentes dos associados; DISSOLUÇÃO: Decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, com votação de 2/3 dos associados.

BERNARDO MOREIRA BARBOSA  
Presidente

**RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BENFICA- AMBEN**

DENOMINAÇÃO: Associação de Moradores de Benfica- AMBEN; DATA DE FUNDAÇÃO: 03 de junho de 1994; SEDE E FORO: Sede na localidade de Benfica e Foro na Cidade de Ponta de Pedras; NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil, sem fins lucrativos; PRAZO DE DURAÇÃO: Tempo indeterminado; FINALIDADE: Promover a união e o espírito comunitário de seus associados, bem como prestar serviços sociais e econômicos, através de programas de educação, saúde, agropecuários, turismo, esportivos, culturais e lazer, com recursos próprios, doados ou oriundos de empréstimos ou convênios; ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembléia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria; DIRETORIA: Presidente, Vice-presidente, 19 e 29 Secretários, 19 e 29 Tesoureiros, Diretores: Social, Patrimônio, Esportes, Educação e Saúde (com mandato de 2 anos); FUNDO SOCIAL: As contribuições dos associados, doações e os legados, os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidos, aluguéis de imóveis, juros de títulos e depósitos bancários; REFORMA DO ESTATUTO: Aprovação da Assembléia Geral; DISSOLUÇÃO: Os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera, devidamente registrada no CNSS.

ALVARO GOUVEIA DE OLIVEIRA  
Presidente

(G. Reg. 4545)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-AVISO DE EDITAL-TOMADA DE PREÇOS Nº 010/94 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 003/94, DE 03.01.94, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS, COM OBJETIVO DE SELECIONAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÓLEOS COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ALCOOL E GRAXA: 1 - 880.000 (OITOCENTOS E OITENTA MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL-1.1-32.000 (TRINTA E DOIS MIL) LITROS DE GASOLINA-1.2 - 24.000 (VINTE E QUATRO MIL) LITROS DE ALCOOL-1.3 - 337 (TREZENTOS E TRINTA E SETE) BALDES DE ÓLEO LUBRIFICANTE-1.4 - 337 (TREZENTOS E TRINTA E SETE) BALDES DE ÓLEO HIDRÁULICO - 1.5 - 506 (QUINHENTOS E SEIS) QUILOS DE GRAXA - O EDITAL INERENTE À TOMADA DE PREÇOS ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SECRETARIA DE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 13:00 HORAS - ITAITUBA (PA) 20 DE JULHO DE 1994 - AUVÍSIO DOS SANTOS PAZ - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

(Fat. nº 120 - Reg. nº 120, Dia: 27/07/94)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 003/94, DE 03.01.94, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, COM OBJETIVO DE SELECIONAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DO CAP - 20 (CIMENTO ASFÁLTICO PETRÓLEO) E CM - 30 (ASFÁLTICO PETRÓLEO, DIGO CURA MÉDIA) - 1 - 900 TONELADAS DE CAP - 20 (CIMENTO ASFÁLTICO PETRÓLEO) - 1.1 - 160 TONELADAS DE CM - 30 (ASFÁLTICO CURA MÉDIA) - O EDITAL INERENTE À TOMADA DE PREÇOS ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 13:00 HORAS - ITAITUBA (PA), 20 DE JULHO DE 1994 - AUVÍSIO DOS SANTOS PAZ - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

(Fat. nº 122 - Reg. nº 122, Dia: 27/07/94)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

**RESUMO DE PORTARIAS**

PORTARIA Nº 819 de 20.07.94  
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DOS SERVIDORES:  
-VALDEIR SALOMÃO DA SILVA, Aux. Adm. Nível B, Ag. Regional, CO digo DAS-01.2, matr. nº 3156222-012.  
-MÁRIA LUIZA LIMA DE ARAÚJO, Aux. Téc. Nível B, Ag. Regional Código DAS-01.2, matr. nº 3155293-010.  
-MIRTH LEITE DE FREITAS, Aux. Serv. Gerais Nível A, mat. nº 5333040-010.  
-JOÃO BATISTA DOS SANTOS MEDEIROS, Agente Operacional Programador Nível Dm Ag. Regional, Código DAS-01.1.  
-MÁRIA AUXILIADORA GOMES MACHADO, Agente de Saúde Nível A, Mat. nº 5464102-018.  
-ARTUR HENRIQUE DE SOUSA NETO, Representante Municipal, Código DAS-01.1, mat. nº 5437598-013.  
-ODINALDO GONÇALVES SANTANA, Aux. Administração Nível C, matr. nº 6121357-011.

MARIA ROSALI COELHO DE ALMEIDA, Representante Municipal, código DAS-01.1, matr. n.º 05966361-020.  
 ANTONIA EICILEIA OLIVEIRA SILVA, Representante Municipal, código DAS-01.1, matr. n.º 3159191-018.  
 MARIA HELENA MIRANDA LIMA E LIMA, Aux. Adm. Nível C, matr. n.º 3158098-019.  
 LOCAL DO SERVIÇO : Belém  
 Nº DE DIÁRIAS : 01 Diária para cada um.  
 DATA : 12.07.94. CP94/0034397-3

PORTARIA nº 820 de 20.07.94  
 NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR :  
 JOSÉ MARCOS PEREIRA DA SILVA, motorista nível C, matr. n.º 5616581-010, lotação no DEA.  
 Nº DE DIÁRIAS : 03 diárias  
 LOCAL DO SERVIÇO : Ponta de Pedras  
 PERÍODO : 20 a 22.07.94. CP94/0034373-6

PORTARIA nº 824 de 20.07.94  
 NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR :  
 MARIÉDA FAIXO BEMÉJAY, Téc. Nível A, matr. n.º 6121195-011, lotação Coord. Regional.  
 LUCILÂNDIA LIMA DA SILVA, Agente de Saúde Nível A, matr. n.º 5484820-011, lotação Coord. Regional.  
 ROSANO BARATA DOS SANTOS, Téc. Nível A.  
 ROSALEIA AMARAL PINHEIRO, Agente de Saúde Nível C, matr. n.º 2010690-017, lotada no DAS.  
 JORGE ACACIO MONTEIRO, Aux. Téc. Nível A, matr. n.º 6120270-013, lotado DEP.  
 Nº DE DIÁRIAS : 10 diárias para cada um.  
 PERÍODO : 19 a 28.07.94. CP94/0034413-9

PORTARIA nº 1031 de 21.07.94.  
 Nº/MATRÍCULA do servidor :- EDSON VIEIRA DA CONCEIÇÃO, matr. n.º 2009706/016.  
 VALOR DO SUPRIMENTO DE FUNDOS : R\$-900,00  
 ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.310 3120.00 - 52.202  
 3120.00 - 52.204  
 PRAZO DE APLICAÇÃO : 30 dias  
 DATA DE CONCESSÃO : 21.07.94.  
 Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.  
 CP94/0034421-0

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 157/94  
 CONTRATANTE : IPASEP  
 CONTRATADO : VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO  
 OBJETO : A prestação, pelo Contratado, de serviços de saúde em regime hospitalar, ambulatorial e de urgência e de emergência.  
 VIGÊNCIA : 18.07.94 a 17.07.95 (12 meses).  
 VALOR : Fica o valor do contrato estimado em R\$-72.000,00 (Setenta e dois mil reais), para o período de 01 (um) ano, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$-6.000,00 (Seis mil reais) de 18.07.94 a 17.07.95, devendo no início do próximo exercício financeiro ser elaborado Termo Aditivo com Cláusula de Cobertura de Despesas, obrigatoriamente inserida no Orçamento do Orçamento para o exercício de 1995.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 1320213754284.245 3132.00 52.202  
 DATA DE ASSINATURA : 19.07.94.

JOSÉ DO EGÍPTO VIEIRA SOARES FILHO  
 CONTRATANTE  
 HERNAN AUGUSTO CALUCHIMAC GUILHERME MEDINA FERREIRA  
 NUNDEZ.  
 P/CONTRATO CP94/0034358-2

RESUMO DE PORTARIAS

REPUBLICAÇÃO DE PORTARIAS  
 PORTARIA nº 880 de 04.07.94  
 NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR SUBSTITUÍDO :  
 YARA MARIA BARRÓS CAVALHEIRO DE MACEDO, Aux. Téc. Nível D, DAI-02.2, matr. n.º 3154572-011, lotação Gab. Presidência.  
 MOTIVO: Substituir MARCO AURÉLIO ALMEIDA LOBÃO, assessor DAS-01.4, matr. n.º 5226236-010, lotação Gab. Presidência, durante as férias.  
 PERÍODO : 01. a 30.07.94. CP94/0034374-4

PORTARIA nº 881 de 04.07.94  
 NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR SUBSTITUÍDO :  
 MARTA LOPES DE PAULA, Técnico Nível F, matr. n.º 3154459-012, lotação na ACA.  
 MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO : Substituir durante a Licença especial da titular MARIA DA GLÓRIA BATISTA DOS SANTOS DE AZEVEDO, Técnico Nível E, matr. n.º 3152219-019, na Função Gratificada de Assessor, Código DAS-01.2.  
 PERÍODO : 04.07 a 02.08.94.

AS Portarias nºs 880 e 881 foram republicadas devido erros em seu teor. CP94/0034398-1

PORTARIA nº 1033 de 25.07.94  
 NOMEAR, ANTONIO SALVADOR VICENTE NASCIMENTO, Aux. Adm. Nível A matr. n.º 5638569-012, lotado na Coord. Regional, para exercer o Cargo em Comissão de Agente Regional de Amanindefua, Código DAS-01.1.  
 CP94/0034429-5

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 153/94  
 CONTRATANTE : IPASEP  
 CONTRATADO : UNIVERSIDADE DR. AFONSO RODRIGUES FILHO  
 OBJETO : Constitui Objeto deste Contrato a prestação pelo Contratado, de serviços de Saúde em regime hospitalar, ambulatorial e de urgência e emergência, que serão executados no endereço sito a Rua 15 de novembro, nº 910 no município de Igarapé-Miri.  
 VIGÊNCIA : de 18.07.94 a 17.07.95 (12 meses)  
 VALOR : Fica o valor do contrato estimado em R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), para o período de 01 (um) ano, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$-6.000,00 (SEIS MIL REAIS), que correrá por conta da dotação do exercício 94/95.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 1320213754284.245 3132.00 52.202  
 DATA DE ASSINATURA : 18.07.94

JOSÉ DO EGÍPTO VIEIRA SOARES FILHO  
 Contratante  
 ANTONIO DE JESUS GALVÃO LEAL  
 P/Contratado CP94/0034382-5

CONVENIO

Convênio A.JUR. Nº 001/94, CELEBRA DO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN E O INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ- IPASEP, inscrita no CGC nº 05.05.6031/0001-88, doravante denominada CONVÊNIO, neste ato representado por seu Presidente Economista JOSÉ DO EGÍPTO VIEIRA SOARES FILHO, resolveu firmar o presente CONVÊNIO, com sujeição às normas e legislações pertinentes à matéria e respeitadas as cláusulas e condições seguintes:

PROCESSO Nº 2912/94  
 PREAMBULO - DAS PARTES CONTRATANTES  
 A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, sediada nesta Capital à Av. Almirante Barros, 3639-Marco, inscrita no CGC/MF nº 04.953717/0001-09, doravante denominada SETRAN, neste ato representada por seu Secretário Eng.º JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ- IPASEP, inscrita no CGC nº 05.05.6031/0001-88, doravante denominada CONVÊNIO, neste ato representado por seu Presidente Economista JOSÉ DO EGÍPTO VIEIRA SOARES FILHO, resolveu firmar o presente CONVÊNIO, com sujeição às normas e legislações pertinentes à matéria e respeitadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL  
 O presente instrumento tem como fundamento o Ofício nº 495/94 -GAB. PRES. DO IPASEP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO  
 Pelo presente CONVÊNIO e CONVÊNIO entrega por emprestimo ao CONVÊNIO, o equipamento abaixo citado, de sua propriedade, para a implantação de serviços Médicos, ODONTOLÓGICOS, Preventivísticos, Farmacológicos, Administrativos e itinerantes no atendimento dos segurados do IPASEP no interior do PARÁ.

NOEM \_\_\_\_\_ F/B DR. MARÇAL  
 TIPO \_\_\_\_\_ FERRY-BONT  
 ANO DE CONTRUÇÃO \_\_\_\_\_ 1981  
 CUMPRIMENTO COM RAMPA \_\_\_\_\_ 26,00 M  
 COMP. ENTRE PERPENDICULARES \_\_\_\_\_ 21,70 M  
 BOCA \_\_\_\_\_ 08,00 M  
 FONAL \_\_\_\_\_ 01,50 M  
 CALADO MÁXIMO \_\_\_\_\_ 01,20 M  
 TONELAGEM DE PORTES BRUTO \_\_\_\_\_ 100 TON  
 ATUELAÇÃO BRUTA \_\_\_\_\_ 081 TON

MOTOR PROPULSOR \_\_\_\_\_ 02x103 HP  
 NNM D-224 V 6  
 MOTOR AUXILIAR \_\_\_\_\_ 02x38,5 CV  
 NNM D-225 V 3

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SETRAN  
 - Fornecer o quadro de pessoal da embarcação.  
 - Fornecer o equipamento a ser utilizado na operação.  
 - Dar manutenção ao equipamento  
 - Conservar e manter em funcionamento os instrumentos, equipamentos de salvatagem e segurança que equipam a embarcação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IPASEP  
 - Manter a conservação da embarcação no que diz respeito a limpeza, higiene e pintura.  
 - Fornecer o rancho aos tripulantes da embarcação.  
 - Realizar as benfeitorias necessárias, adaptando-as aos serviços afins prestados pelo IPASEP no atendimento dos segurados, do Estado benfeitorias estas que no término do Convênio se incorporarão ao Patrimônio da SETRAN.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO  
 O Convênio se obriga a devolver à Conveniente os equipamentos no prazo de 10 (dez) anos, objeto deste CONVÊNIO, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA  
 Elege-se o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, como único competente para dirimir as questões por ventura decorrente do presente Convênio.  
 E, por assim estarem ajustos e contratados, assinam o presente Convênio os representantes das partes, juntamente com as testemunhas instrumentárias, para os devidos fins.

Belém, 19 de julho de 1994  
 Eng.º JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS  
 Secret. de Est. de Transportes  
 Dr. JOSÉ DO EGÍPTO VIEIRA SOARES FILHO  
 Presidente CP94/0034390-6

(Fat. nº 126 - Reg. nº 126, Dia: 27/07/94)

Resumo do Estatuto da Sociedade Beneficente São Benedito da Vila de Cafetal, Município de Magalhães Barata - Comarca de Marapanim-Pará aprovado em Assembleia Geral, realizada no dia 12 de junho de 1994. NATUREZA JURÍDICA: Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos e administrada pela Diretoria Executiva sob a fiscalização do Conselho Fiscal. Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. OBJETIVOS: Promover o bem estar social, especialmente o que concerne à proteção da saúde e outras atividades assistenciais, assim como prestar auxílio financeiro aos seus membros, dentro dos limites e normas pré-estabelecidas pelo estatuto. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. No caso de extinção, a destinação de seu patrimônio será decidida por 2/3 no mínimo de seus membros convocados pelo Conselho de Fundadores. A Sociedade tem sede e foro na Comarca de Marapanim. O Fundo Social é constituído de doações, legados, auxílios e demais contribuições. O prazo de mandato da diretoria será de três (3) anos. Reforma do Estatuto por deliberação do Conselho de Fundadores. Marapanim, 12 de junho de 1994.

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BOA ESPERANÇA ABF DOS MORADORES DOS BAIROS DAS FLORES E BELA VISTA

DENOMINAÇÃO: Associação Boa Esperança "ABF" dos Moradores dos Bairros das Flores e Bela Vista; SEDE E FORO: Av. Belém s/n, Tucumã-PA; DATA DE FUNDAÇÃO: 22 de maio de 1994; NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil, sem fins lucrativos; PRAZO DE DURAÇÃO: Tempo indeterminado; FINALIDADE: Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do lugar, através da integração de seus moradores, pleitar atividades assistenciais médicas e odontológicas, educacionais e sociais, diretamente ou através

de instituições filantrópicas; ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria; DIRETORIA: Presidente, Vice-presidente, 19 e 29 Secretários, 19 e 29 Tesoureiros, com mandato de 02 anos; REFORMA DO ESTATUTO: Aprovação da Assembleia Geral; RESPONSABILIDADE: A Diretoria se responsabilizará subsidiariamente pelas obrigações contraídas; FUNDO SOCIAL: Contribuição pagas pelos sócios, doações e subvenções públicas ou privadas, produto resultante da venda de bens gerados pelos trabalhos dos sócios; DISSOLUÇÃO: Decisão da Assembleia Geral, o seu patrimônio será doado à entidades congêneres.

JESUS BERNARDETE PEREIRA DE OLIVEIRA  
 Presidente

ERRATA

Onde se lê: Resumo do Estatuto da Cooperativa da Indústria e da Produção Agrícola Protelense (CINPAP), publicado no DOE no dia 12/07/94. Leia-se: Resumo do Estatuto da Cooperativa da Indústria e da Produção Agrícola Portelense (CINPAP).

ESTANISLAU PEREIRA MONTEIRO  
 Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COLÔNIA PALHAL DO UNA- ASCCOPU

DENOMINAÇÃO: Associação Comunitária da Colônia Palhal do Una- ASCCOPU; DATA DE FUNDAÇÃO: 16 de julho de 1994; SEDE E FORO: Colônia Palhal do Una-Santarém-PA; PRAZO DE DURAÇÃO: Tempo indeterminado; NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil, sem fins lucrativos; FINALIDADE: Participar na aprovação, execução e administração de tudo que por interesse da comunidade, como a limpeza, construção, agricultura, segurança, educação, cultura, ecologia e meio ambiente etc.; ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria; DIRETORIA: Presidente, 19 e 29 Secretários, 19 e 29 Tesoureiros; RESPONSABILIDADE: A Diretoria se responsabilizará subsidiariamente pelas obrigações contraídas; FUNDO SOCIAL: Bens móveis e imóveis, legados, doações, rateios e mensalidades dos sócios; REFORMA DO ESTATUTO: Aprovação da Assembleia Geral; DISSOLUÇÃO: Os bens da entidade serão doados a outra entidade com a mesma finalidade devidamente registrada no CNSS.

JÓAO ANGELITO ALVES FEITOSA  
 Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE DO CHAPÉU VIRADO (BOM JESUS)

DENOMINAÇÃO: Associação Agrícola dos Pequenos Produtores da Comunidade do Chapéu Virado (Bom Jesus); DATA DA FUNDAÇÃO: 10 de março de 1993; SEDE E FORO: Bragança-PA; NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil, sem fins lucrativos; PRAZO DE DURAÇÃO: Tempo indeterminado; FINALIDADE: Promover melhores condições para comercialização dos produtos agrícolas e maior acesso dos associados ao crédito rural e aos serviços de apoio governamentais; Promover e divulgar cursos, encontros, boletins, cartilhas etc., e outros eventos sociais que forem de interesses da comunidade; ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria; DIRETORIA: Presidente, Vice-presidente, 19 e 29 Secretários, 19 e 29 Tesoureiros, Diretores; Relações Públicas, Esporte e Lazer, representante da juventude e das mulheres; REFORMA DO ESTATUTO: Aprovação da Assembleia Geral com a presença da metade absoluta dos sócios; DISSOLUÇÃO: Os bens do seu patrimônio social serão revestidos as entidades assistenciais, de acordo com que estabeleça a Assembleia Geral.

PAULO RAMOS DOS SANTOS  
 Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DA COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA AGROINDUSTRIAL DE PACAJÁ (COOMAAP)

DENOMINAÇÃO: Cooperativa Mista Agrícola Agroindustrial de Pacajá (COOMAAP); SEDE E FORO: Pacajá-PA; DATA DE FUNDAÇÃO: 26 de dezembro de 1994; NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil, sem fins lucrativos; PRAZO DE DURAÇÃO: Tempo indeterminado; FINALIDADE: Transportar do local da produção desde que seja viável, para suas dependências os produtos de origem vegetal de seus cooperados; Armanear, beneficiar e até industrializar e registrar se for o caso, as marcas de tais produtos; ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria; DIRETORIA: Presidente, Vice-presidente, 19 e 29 Secretários, 19 e 29 Tesoureiros; RESPONSABILIDADE: Os cooperados responderão subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por eles subscritos; FUNDO SOCIAL: O capital da cooperativa, representados por quotas partes, não terá limites quanto ao máximo, variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a doze (12%) por cento do salário mínimo de 64,79 Reais; REFORMA DO ESTATUTO: Aprovação da Assembleia Geral, com a presença de 2/3 dos cooperados presentes; DISSOLUÇÃO: Quando o número de cooperados se reduzir a menos de vinte (20), ou seja capital mínimo se tornar inferior ao estipulado no "caput" do artigo 12 deste estatuto.

VALMIR INÁCIO PEREIRA  
 Presidente

RESUMO DO ESTATUTO CRAIRU SPORT CLUB

DENOMINAÇÃO: Crairu Sport Club; DATA DA FUNDAÇÃO: 11 de setembro de 1993; SEDE E FORO: Crairu Ponta de Pedras; NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil, sem fins lucrativos; PRAZO DE DURAÇÃO: Tempo indeterminado; FINALIDADE: Divulgar e promover a prática dos desportos de um modo geral, em especial o futebol de campo, colaborar com os órgãos oficiais e associações congêneres, em tudo que possa favorecer o ensino e o conhecimento das modalidades esportivas a que se dedica; ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria; DIRETORIA: Presidente, Vice-presidente, 19 e 29 Secretários, 19 e 29 Tesoureiros, Diretores; Esportes, Sede, Social e Relações Públicas (com mandato de 2 anos); FUNDO SOCIAL: O

patrimônio será constituído por todos bens móveis e imóveis, subvenções dos poderes públicos e particulares e doações que venham a acontecer; DISSOLUÇÃO: Far-se-á a liquidação de seus bens móveis e imóveis a todo acervo social, será destinado a uma instituição de caridade pública local, depois de pagas todos os débitos existentes na associação, com aprovação da Assembleia Geral com a presença de 2/3 dos associados efetivos; REFORMA DO ESTATUTO: Competência da Assembleia Geral.

JULIANO CORRÊA ALCANTRA  
Presidente

(G.Reg.4545)

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO**

**CONSELHO SUPERIOR  
RESUMO DE ATA**

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e quatro, às onze horas, no gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, sob a Presidência da Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, Dra. EDITH MARILIA MAIA CRESPO, reuniu-se o Egrégio CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, presentes os demais membros, exceto a Procuradora de Justiça ADOZINDA MARIA SFAIR ALVARES PAMPLONA, justificada a ausência. Antes de iniciar a pauta foi dado conhecimento, aos Senhores Conselheiros, do resultado final do IX CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Em segundo lugar, foi informado que o Promotor de Justiça de Barcarena, Dr. RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES, solicitou autorização para participar, no período de 30 de julho a 20 de agosto do ano em curso, do TREINAMENTO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E MEIO AMBIENTE NO BRASIL, a ser realizado em Washington-DC, nos Estados Unidos da América do Norte, tendo os membros do Conselho, à unanimidade de votos, opinado pela autorização solicitada. Em terceiro lugar, foi comunicado que a Dr. ELIETE ALMEIDA DE SOUZA, titular da Terceira Promotoria de Justiça do Município de Altamira, requereu inscrição para remoção para as Promotorias de Justiça de CAPANEMA e MARABÁ, protocolado neste órgão em dezenove de julho corrente, já encerrado o prazo para inscrições, tendo decidido os membros do Conselho, por esse motivo e à unanimidade de votos, indeferir o seu pedido, formulado a destempo. Dando início à apreciação das inscrições para remoção, pelo critério de antiguidade, de uma vaga para a Promotoria de Justiça de Breves e uma para a de Marabá e, pelo critério de merecimento, de uma vaga para a de Capanema, o Doutor Conregedor Geral leu o seu parecer, dando todos os candidatos como aptos, não havendo, consequentemente, nenhuma contra indicação. Assim, para a vaga de BREVES, foi indicado, pela Exm. Sr. Procuradora Geral de Justiça, o nome do Dr. BENEDITO WILSON CORRÊA DE SA e, para a vaga de MARABÁ, o do Dr. ERNESTINO ROOSEVELT SILVA PANTOJA. Procedida a votação para remoção, pelo critério de merecimento, para a vaga na Promotoria de Justiça de CAPANEMA, foi obtido o seguinte resultado: WILSON PINHEIRO BRANDÃO, ARMANDO BRASIL TEIXEIRA e MARIA DE NAZARÉ ABADE PEREIRA. E como nada mais houvesse, a Dr. Presidente deu por encerrada a reunião. Aprovada a ata foi elaborado o presente resumo.

*Wanda Luczynski*  
WANDA LUCZYNSKI  
Promotora de Justiça  
Secretária do Conselho Superior

CP94/0034351-5

**COMARCA DE ALTAMIRA-PARÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS NA FORMA ABAIXO:

O Dr. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Comarca de Altamira (Pa), na forma da lei, etc.

Pelo presente Edital com prazo de 20 dias, fica citada a empresa Agropecuária Fazenda Urubú Ltda., inscrita no CFC/MF nº 02.038.677/0001-44, sita no Km 12,5 da BR-040, quadra 46-A, Loteamento Pacaembu-Luziania (GO) ou onde efetivamente se encontrar, - para responder os termos da Ação Ordinária de Perdas e Danos cumulada c/ apuração do dano emergente e lucro cessante em que são autores Tiago Pereira do Carmo e seu cônjuge Carolina Rodrigues da Silva Calmo e como RR, a empresa citanda e os litisconsortes passivos Sebastião Ribeiro Sobrinho, Kramm-Asses. e Eng. Ltda e Elke Kramm., sob pena de revelia e da presunção de veracidade sobre os fatos de início alegados; a citação editalícia em virtude da constatação de que não encontrar a citanda em lugar incerto e não sabido. O prazo para contestar é de 15 dias, com a ciência de que o feito tramita na r. 2ª Vara Cível e expediente do Cartório do 1º Ofício-Edifício do Fórum. Dado e assinado nesta cidade de Altamira, em 20.06.94. Eu, *Roberto Gonçalves de Moura*, Escrivão, subscrevi.

Dr. Roberto Gonçalves de Moura  
Juiz de Direito

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

C.G.C. 04.789.665/0001-87.

PORTARIA Nº 620/94-TCM- Lotar a servidora JAQUELINA AURORA DE JESUS CHAVES, Auxiliar Administrativo-CM-NM.03, no Departamento de Controle Externo-DCE, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 621/94-TCM- OI-Lotar a servidora SUELI SUELI ARAÚJO DA SILVA CARDOSO, colocada à disposição pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, ocu-

pante do cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.1, no Departamento Administrativo, na Divisão de Pessoal, até ulterior deliberação. 02-Atribuir remuneração correspondente a 80% (oitenta por cento) do cargo de Auxiliar Administrativo-CM.NM.03.

CP94/0034327-2

PORTARIA Nº 622/94-TGM- Conceder Suprimento de Fundos ao servidor WILLIAN PAULO CASTRO DA SILVA-Assessor da Presidência-CM.NS.03, no valor de CR\$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros reais), para fazer face a despesas de pronto pagamento.

CP94/0034319-1

PORTARIA Nº 623/94-TCM- Determinar o cadastramento das seguintes Leis nºs: 2183/93, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ; 112/93, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS; 021/93, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA; 1175/93, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO.

CP94/0034391-4

PORTARIA Nº 624/94-TCM- Determinar o cadastramento das seguintes Portarias nºs: 001/94, procedente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDON DO PARÁ 027/94, procedente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BUJARÁ; 001/94, procedente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA IZABEL DO PARÁ; 015/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER; 001/94, procedente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS; 002/94, procedente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS; 006/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM; 001/94, procedente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CURUÇÁ.

CP94/0034392-2

PORTARIA Nº 625/94-TCM- Determinar o cadastramento das seguintes Resoluções nºs: 045/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS; 049/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS; 171/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA; 172/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA; 002,005 e 006/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇÚ; 001/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA 007/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM; 001/94 e 003/94, procedentes da CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO; 002/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ; 010/93, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO; 002/93, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ; 005/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA.

CP94/0034407-4

PORTARIA Nº 627/94-TCM- Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos nºs: 011/94, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO e MAPE ENGENHARIA LTDA; Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA e J.C. RODRIGUES COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE; Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA e a firma J.C. RODRIGUES COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE; Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA e a Sra. JOANA MADALENA DA FONSECA MACHADO; Termo Aditivo ao Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - GABINETE DO PREFEITO e BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

CP94/0034414-7

PORTARIA Nº 628/94-TCM- Determinar o cadastramento dos Convênios e Termos Aditivos: Convênio nº 003/94, celebrado entre a CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO DE BELÉM e a ASSOCIAÇÃO PARAENSE DOS DEFICIENTES VISUAIS; Convênio nº 048/94, celebrado entre a FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII e CENTRO CATEQUÉTICO DE PROMOÇÃO HUMANA SANTA IZABEL DA HUNGRIA; Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 119/94, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SOCIEDADE DAS IRMÃS MISSIONARIAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO; Convênio nº 207/94, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o CENTRO COMUNITÁRIO CAMINHO FELIZ; Convênio nº 208/94, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CURIBÓ.

CP94/0034406-6

PORTARIA Nº 629/94-TCM- Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos nºs: 26626/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; 26627/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; 26628/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; 069-A/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE; 26625/94, procedente da Prefeitura Municipal de Belém; 26617/94, procedente da Prefeitura Municipal de Belém; 26623/94, procedente da Prefeitura Municipal de Belém; 26624/94, procedente da Prefeitura Municipal de Belém; 26629/94, procedente da Prefeitura Municipal de Belém; 26635/94, procedente da Prefeitura Municipal de Belém; 074-A/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE; 015/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA; 001/94 e 002/94, procedentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO; 009/94 procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO; 004/93, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE; 26646/94, procedente da Prefeitura Municipal de Belém; 212/94, procedente da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte; 26645/94, procedente da Prefeitura Municipal de Belém; 003/93, procedente da Prefeitura Municipal de Bagre; 005/93, procedente da Prefeitura Municipal de Bagre; 007/93, procedente da Prefeitura Municipal de Bagre; 008/93, procedente da Prefeitura Municipal de Bagre; 009/93,

procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE; 022-A/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS.

CP94/0034336-1

PORTARIA Nº 630/94-TCM- Determinar o cadastramento dos seguintes Atos nºs: 075/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM; 104/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM; 002/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA; 001/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM; 001/94 e 002/94, procedentes da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO; 001-A/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ; 002-A/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ; 003-A/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ.

CP94/0034352-3

PORTARIA Nº 631/94-TCM- Conceder Férias regulamentares, no período de 06.06 a 05.07.94, ao servidor ALCINO CHAVES MENDES, colocado à disposição pela Secretaria Municipal de Saneamento-SESAN, referente ao período aquisitivo de 93/94.

CP94/0034318-3

PORTARIA Nº 632/94-TCM- Conceder Suprimento de Fundos ao servidor JONAS SILVA DOS SANTOS, Técnico de Controle Externo-CM.AC.021, em substituição, no valor de CR\$-2.640.000,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS REAIS), para compra de Vale Transporte e manutenção dos convênios no mês de junho/94.

CP94/0034310-3

PORTARIA Nº 633/94-TCM- Conceder 60 (sessenta) dias de LICENÇA PRÊMIO ao servidor MANOEL CARDOSO LIS REIS, Auxiliar Administrativo-CM.NM.03, no período de 23.05 a 21.06.1994.

CP94/0034326-1

PORTARIA Nº 634/94-TCM- Conceder 60 (sessenta) dias de LICENÇA PRÊMIO a servidora ANGELA MARIA DA SILVA GONÇALVES, Assessor da Presidência-CM.NM.09, no período de 01.06 a 30.07.94.

CP94/0034317-5

PORTARIA Nº 635/94-TCM- OI-Autorizar a viagem de servidores ROBSON FIGUEIREDO DO CARMO, Chefe de Gabinete, CM.NS.04, MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE, à disposição da Prefeitura Municipal de Belém e ALCIMAR LOBATO DA SILVA, Diretor de Departamento, CM.NS.04 até Salvador-BA, para participar do VIII CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, no período de 04 a 12.06.1994. 02-Conceder 08 (oito) diárias a cada servidor.

CP94/003434-8

PORTARIA Nº 636/94-TCM- Conceder Suprimento de Fundos ao servidor ARTUR BORGES DIAS, Agente de Mecanização e Apoio-CM.NM.054, no valor de CR\$-303.409,75 (TREZENTOS E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVE CRUZEIROS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), para atender despesas de pronto pagamento.

CP94/0034333-7

PORTARIA Nº 637/94-TCM- OI-Autorizar a viagem do servidor FERNANDO RODRIGUES TORRES, Assessor de Relações Públicas-CM.NS.01, até o Município de ALTAMIRA-PA, no período de 07 a 09.06 do corrente, a fim de verificar a possibilidade de realização do VI SIMPÓSIO REGIONAL INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO. 02-Conceder 03 (três) diárias.

CP94/0034309-4

PORTARIA Nº 638/94-TCM- Lotar a servidora ADRIANA SALLES REDIG, colocada à disposição pelo Ministério de Educação e Cultura, no Gabinete do Conselheiro ALCIDES DA SILVA ALCANTARA, até ulterior deliberação.

CP94/0034415-5

PORTARIA Nº 639/94-TCM- Conceder 60 (sessenta) dias de LICENÇA PRÊMIO a servidora ANA LÍDIA SERRUYA HAGE, Assessor Adjunto-CM.NM.07, no período de 03.06 a 02.08.94.

CP94/0034301-9

PORTARIA Nº 640/94-TCM- Conceder 60 (sessenta) dias de LICENÇA PRÊMIO a servidora LIA SELMA PONTES DIAS Bibliotecarista-CM.NS.041, no período de 06.06 a 05.08.94.

CP94/0034350-7

PORTARIA Nº 641/94-TCM- Conceder 15 (quinze) dias de LICENÇA SAÚDE a servidora MARIA HELENA PEREIRA LOPES, colocada à disposição pela P.M. de Belém, no período de 10 a 24.05.94.

CP94/0034375-2

PORTARIA Nº 642/94-TCM- Conceder 04 (quatro) dias de LICENÇA SAÚDE ao servidor ARTUR BORGES DIAS, Agente de Mecanização e Apoio-CM.NM.054, no período de 03 a 06.05.1994.

CP94/0034367-1

PORTARIA Nº 643/94-TCM- Conceder 09 (nove) dias de LICENÇA SAÚDE a servidora BELFINA DE ALMEIDA GONÇALVES, Assessor da Presidência-CM.NS.02, no período de 26.05 a 09.06 do corrente.

CP94/0034384-1

PORTARIA Nº 644/94-TCM- Conceder 08 (oito) dias de LICENÇA SAÚDE a servidora MÔNICA SALAME DE LIMA TORRES, Auxiliar Administrativo, CM.NM.03, no período de 30.05 a 06.06 do corrente.

CP94/0034473-6

PORTARIA Nº 645/94-TCM- Conceder 04 (quatro) dias de LICENÇA SAÚDE a servidora ANA JÚLIA BRITO CHERMONT, Assessor Técnico, CPD.NS.101.4, no período de 31.05 a 03.06 do corrente.

CP94/0034422-8

PORTARIA Nº 646/94-TCM- Designar o servidor ROBERTO MARQUES DO NASCIMENTO, Assistente de Secretaria, CM.NM.05, para responder pela Seção de Comunicação (Protocolo), durante o afastamento da titular no período de 06.06 a 05.08.94.

CP94/0034424-4

PORTARIA Nº 647/94-TCM- Conceder Suprimento de Fundos ao servidor JOELSON ESTUMANO DO NASCIMENTO, Chefe de Divisão, CM.NM.09, no valor de CR\$-800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros reais), para fazer face a despesas de pronto pagamento.

CP94/0034437-6

PORTARIA Nº 648/94-TCM- Conceder Suprimento de Fundos a servidora JANDIRA MACHADO DA SILVA BORGES, Chefe de Divisão de Recursos Humanos-CM.NM.09, no valor de CR\$-671.493,00 (SEISCENTOS E SETENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS CRUZEIROS REAIS), para fazer face a despesas de pronto pagamento.

CP94/0034446-5

PORTARIA Nº 649/94-TCM- 01-Autorizar a viagem dos servidores GERMANO JOÃO ALBUQUERQUE DE NORONHA, colocado a disposição pela C.M. de Belém, PAULO GUILHERME DANTAS RIBEIRO FILHO, Agente de Mecanização e Apoio-CM.NM.054, em substituição, e ROSA DE LIMA LOBATO ALVES, Agente de Mecanização e Apoio - CM.NM.054 até os Municípios de Santo Antonio do Tauá e Colares nos dias 09 e 10 de junho do corrente; e para os municípios de Vigia e São Caetano de Odévalas nos dias 16 e 17, a fim de prestarem orientações às Câmaras e Prefeituras dos referidos municípios. 02-Autorizar a cessão de um veículo deste Tribunal para conduzir os referidos servidores e designar o servidor ANTONIO MARIA DA SILVA SOUZA Agente Operador de Veículos-CM.NM.052, para acompanhá-los. 03-Conceder 04(quatro)diárias a cada servidor. CP94/0034400-7

PORTARIA Nº 650/94-TCM- Conceder Suprimento de Fundos ao servidor DIOGENES LEMOS CARNEIRO, Diretor de Departamento-CM.NS.04, no valor de CR\$-500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), para atender despesas de pronto pagamento. CP94/0034399-0

PORTARIA Nº 651/94-TCM- Conceder Suprimento de Fundos à servidora KÁTIA JAMILÉ PONTES DE OLIVEIRA, Assistente de Direção-CM.NM.08, no valor de CR\$-500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), para atender despesas de pronto pagamento. CP94/0034416-3

PORTARIA Nº 652/94-TCM- Conceder a servidora ANA LÍDIA SERRUYA HAGE, Assessor Adjunto-CM.NM.07, 05 (CINCO) dias de licença, a contar de 04 a 08.05.94 para acompanhar sua filha menor, que se encontra em tratamento de saúde. CP94/0034342-6

PORTARIA Nº 653/94-TCM- 01-Designar os servidores LUIZ FERNANDO GONÇALVES DA COSTA, Inspetor Regional CM.IR.031, OSVALDO LUIS CAMINHA DOS SANTOS, Técnico de Controle Externo-CM.AC.021 e JONAS PORTILHO DE MELO FILHO, colocado a disposição pela P.M.B., exercendo o cargo de Auxiliar de Controle Externo-CM.AC.022, para sob a Presidência do primeiro compo rem uma Comissão de Inspeção Ordinária na Prefeitura Municipal de Capitão Poço, no período de 13 a 22 de junho de 1994. 02-Autorizar a cessão de um veículo deste Tribunal para conduzir os referidos servidores e designar o servidor MÁRIO ROBERTO DE SOUZA GOMES, Agente Operador de Veículos, para acompanhá-los. 03-Conceder 10(dez)diárias a cada servidor. CP94/0034431-7

PORTARIA Nº 654/94-TCM- Conceder 15(quinze) dias de LICENÇA SAÚDE a servidora MARIA HELENA PEREIRA LOPES, colocada a disposição pela Prefeitura Municipal de Belém, no período de 26.05 a 09.06.94 CP94/0034432-5

PORTARIA Nº 658/94-TCM- Determinar o cadastramento do Primeiro Termo Aditivo Geral aos Convênios nºs 124/94 a 188/94 e 190/94 a 203/94, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Belém, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Entidades Comunitárias para Subvenção Social e que constam no Processo nº 7943236-00. CP94/0034334-5

PORTARIA Nº 659/94-TCM- Determinar o cadastramento dos seguintes Atos nºs: 144/94, procedente da Câmara Municipal de Belém; 001/94, procedente da Câmara Municipal de Chaves; 002/94, procedente da Câmara Municipal de Chaves. CP94/0034335-3

PORTARIA Nº 660/94-TCM- Determinar o cadastramento dos seguintes Convênios nºs: 209/94, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO; Convênio celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA e o IATE CLUBE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 001/94, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ; Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 10014252\*0001, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA. CP94/0034472-4

PORTARIA Nº 661/94-TCM- Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos e Termos Aditivos: Contrato nº 012/94, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO e a empresa R.D.ENGENHARIA LTDA; 001/94, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SESEP e a empresa R.S. GARCIA; Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA e a firma V.S.MATA; Termo Aditivo ao Contrato nº 004/94, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM e a empresa INTEL - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO e o Sr. JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA; Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA e o Sr. MARCEL ALVES DA SILVA CP94/0034471-6

PORTARIA Nº 662/94-TCM- Determinar o cadastramento das seguintes Leis nºs: 068/93, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ; 030/93, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ; 012/93, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA; 007/93, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA; 116/93, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÁ; 006/93, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA. CP94/0034470-8

PORTARIA Nº 663/94-TCM- Determinar o cadastramento das seguintes Resoluções nºs: 004/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE; 001/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ; 067/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA; 068/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA; 094/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE URURARÁ; 095/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE URURARÁ; 004/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS; 008/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO; 002/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ; 002/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA; 001/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO; 012/93, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ; 075/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ; 076/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ; 077/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ; 009/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO. CP94/0034328-0

PORTARIA Nº 664/94-TCM- Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos Legislativos nºs: 015/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER; 001/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ; 038/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA; 039/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA; 001/94 e 003/94, procedentes da CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO; 004/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM; 002/94, 003/94 e 004/94, procedentes da CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ; 002/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA; 060/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE URURARÁ; 061/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE URURARÁ; 003/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ; 004/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ; 003/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO; 004/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO; 053/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ; 055/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ; 032/92, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO. CP94/0034320-5

PORTARIA Nº 665/94-TCM- Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos nºs: 26600/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; 26601/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; 26602/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; 26603/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; 26605/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; 26607/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; 26647/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; 001/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA; 010/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA; 014/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA; 023/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA; 113/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARÁ; 045/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ; 047/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ; 004/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ; 017/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ; 410/93, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES; 005/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS; 159-A/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO; 011/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA; 26604/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; 26606/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. CP94/0034302-7

PORTARIA Nº 666/94-TCM- Aprovar o Projeto de Apoio Administrativo às Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme cronograma apresentado pelo Departamento de Apoio aos Municípios - DAM, anexo à presente Portaria. CP94/0034294-2

PORTARIA Nº 667/94-TCM- Suspender por 03(três) dias a servidora LÚCIA MARGARETH ALMEIDA VILARINO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Auxiliares-CM.SA.061, por reincidência na descumprimento de suas obrigações, a partir de 13.06.1994. CP94/0034312-4

PORTARIA Nº 668/94-TCM- 01-Nomear, MÂRCIO ANTONIO CAMPOS, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão-CM.NM.09, a partir de 01.07.94. 02-Lotar o servidor na 5ª Região do DCE, até ulterior deliberação. CP94/0034360-4

PORTARIA Nº 669/94-TCM- 01-Lotar a servidora ROSILÉIA PACHECO DA SILVA colocada a disposição pela SEGUP até 31.12.94, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-201.1, classe "A", na Auditoria deste Tribunal de Contas, até ulterior de liberação, a partir de 14.06.94. 02-Atribuir à Srª ferida servidora, remuneração correspondente a 80% (oitenta por cento) do cargo de Auxiliar Administrativo - CM.NM.03. CP94/0034359-0

PORTARIA Nº 670/94-TCM- Prorrogar até 30.06 do corrente os efeitos da portaria nº 485/94 - TCM de 10.05.94, que designou a servidora ROSÂNGELA MARIA DA SILVA QUADROS, Assistente de Departamento - CM.NS.03, para responder pelo Departamento de Apoio aos Municípios - DAM, durante o afastamento do titular. CP94/0034304-3

PORTARIA Nº 671/94-TCM- Exonerar a pedido, o servidor WALDINEI LIMA DOS SANTOS, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão, CM.NM.09, a partir de 01.07.94. CP94/0034303-5

PORTARIA Nº 673/94-TCM- Conceder férias regulamentares, no período de 04.07 a 02.08.94, ao servidor JOÃO DA SILVA COSTA, Agente Operador de Veículos - CM.NM.052, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034438-4

PORTARIA Nº 674/94-TCM- Conceder férias regulamentares à servidora MARIA HELENA BARREIROS E SILVA, Inspetor Regional-CM.IR.031, no período de 04.07 a 02.08.94, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034461-9

PORTARIA Nº 675/94-TCM- Conceder férias regulamentares ao servidor PEDRO SANTANA DA SILVA, Agente de Mecanização e Apoio-CM.NM.054, no período de 04.07 a 02.08.94, referente ao período aquisitivo de 92/93. CP94/0034462-7

PORTARIA Nº 676/94-TCM- Conceder férias regulamentares à servidora MILIZA ROSA SILVA BARROSO, Chefe de Divisão-CM.NM.09, no período de 04.07 a 02.08.94, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034430-9

PORTARIA Nº 677/94-TCM- Conceder férias regulamentares ao servidor CARLOS ROBERTO MENDONÇA DA ROCHA Auxiliar de Gabinete-CM.NM.03, no período de 01 a 30.08.94, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034454-6

PORTARIA Nº 678/94-TCM- Conceder férias regulamentares à servidora TÁRIA SERRAT FERREIRA DE VILHENA Auxiliar Administrativo-CM.NM.03, no período de 18.07 a 16.08.94, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034343-4

PORTARIA Nº 679/94-TCM- Conceder férias regulamentares à servidora ROSA DE NAZARÉ BOULHOSA BEZERRA, Auxiliar Administrativo-CM.NM.03, no período de 18.07 a 16.08.94, referente ao período aquisitivo de 92/93. CP94/0034383-3

PORTARIA Nº 680/94-TCM- Conceder férias regulamentares, no período de 01 a 30.08.94, ao servidor GILMAR MACHADO DA SILVA, Auxiliar Administrativo-CM.NM.03, no período aquisitivo de 93/94. CP94/0034447-3

PORTARIA Nº 681/94-TCM- Conceder férias regulamentares, no período de 05.07 a 03.08.94, a servidora ROSA MARCELINA COSTA DA SILVA colocada a disposição pelo ITERPA, referente ao período aquisitivo de 92/93. CP94/0034455-4

PORTARIA Nº 682/94-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 04.07 a 02.08.94, ao servidor WALDO OTÁVIO DINELLY SIROTHEAU, Chefe de Divisão - CM.NM.09, referente ao período aquisitivo de 92/93. CP94/0034469-4

PORTARIA Nº 683/94-TCM- Designar o servidor CARLOS ALBERTO DA LUZ NUNES, Agente de Serviços Auxiliares CM.SA.061, para responder pela Chefia da Divisão de Serviços Gerais, durante o afastamento do titular, no período de 04.07 a 02.08.94. CP94/0034463-5

PORTARIA Nº 684/94-TCM- Conceder férias regulamentares, no período de 11.07 a 09.08.94, ao servidor RAIMUNDO NONATO GAVINHO DA SILVA, Agente de Serviços Auxiliares-CM.SA.061, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034464-3

PORTARIA Nº 685/94-TCM- Conceder férias regulamentares, no período de 01.07 a 30.07.94, ao servidor JOSÉ FERNANDES MESQUITA DE FRANÇA, Agente Operador de Veículos-CM.NM.052, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034456-2

PORTARIA Nº 686/94-TCM- Conceder férias regulamentares ao servidor ANTONIO SÉRGIO LEAL COELHO, Agente de Vigilância-CM.NM.056, no período de 04.07 a 02.08.94, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034448-1

PORTARIA Nº 687/94-TCM- Conceder férias regulamentares, no período de 01.07 a 30.07.94, ao servidor EDMIR DE SOUZA LIMA, Assessor Adjunto-CM.NM.07, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034311-6

PORTARIA Nº 688/94-TCM- Conceder férias regulamentares ao servidor HEY PENNA DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo-CM.NM.03, no período de 18.07 a 16.08.94, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034445-7

PORTARIA Nº 689/94-TCM- Conceder férias regulamentares ao servidor JOSÉ BRITO GOMES DE SOUZA JÚNIOR Assessor da Presidência-CM.NM.09, no período de 04.07 a 02.08.94, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034440-6

PORTARIA Nº 690/94-TCM- Conceder férias regulamentares, no período de 11.07 a 09.08.94, ao servidor ANTONIO RAIMUNDO DA COSTA RODRIGUES, Agente de Serviços Auxiliares-CM.SA.061, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034439-2

PORTARIA Nº 691/94-TCM- Conceder férias regulamentares, no período de 11.07 a 09.08.94, ao servidor HÉLIO LOBATO DA SILVA JÚNIOR, colocado a disposição pela PMB, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034453-8





# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

Estabelecimento Público "Arbiter Vianna"

6617

CADERNO 3

ANO CIII — 104º DA REPÚBLICA — Nº 27.768

BELEM — QUARTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 1994

PORTARIA Nº 692/94-TCM- Conceder férias regulamentares, no período de 11.07 a 09.08.94, a servidora MARIA DO SOCORRO CORRÊA DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo-CM.NS.03, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034330-2

PORTARIA Nº 693/94-TCM- Conceder férias regulamentares, no período de 18.07 a 16.08.94, a servidora TEREZINHA CAMILO DE ALMEIDA, colocada à disposição pelo TCM do Amazonas, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034331-0

PORTARIA Nº 694/94-TCM- Conceder férias regulamentares, no período de 18.07 a 16.08.94, a servidora MARIA DAS GRAÇAS DAS NEVES FERREIRA, Agente de Mecanização e Apoio-CM.NM.054, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034339-6

PORTARIA Nº 695/94-TCM- Conceder férias regulamentares à servidora MARIA DO SOCORRO SILVA DO Couto, Auxiliar Administrativo-CM.NM.03, no período de 11.07 a 09.08.94, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034340-0

PORTARIA Nº 696/94-TCM- Conceder férias regulamentares, no período de 11.07 a 09.08.94, ao servidor JONAS SILVA DOS SANTOS, Técnico de Controle Externo CM.AC.021, em substituição, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034347-1

PORTARIA Nº 697/94-TCM- Conceder férias regulamentares, no período de 04.07 a 02.08.94, a servidora ROSA DE LIMA LOBATO ALVES, Encarregada de Seção-CM.DA1.010, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034313-2

PORTARIA Nº 698/94-TCM- Conceder férias regulamentares, no período de 01 a 30 de julho de 1994, à servidora MARIA LÉA DE ASSIS, Assessor da Presidência-CM.NS.02, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034353-1

PORTARIA Nº 699/94-TCM- Conceder férias regulamentares, no período de 01 a 30.07.94, a servidora MARINEZ FURTADO DA GAMA, Auxiliar Administrativo-CM.NM.03, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034361-2

PORTARIA Nº 700/94-TCM- Conceder férias regulamentares, no período de 01 a 30.07.94, a servidora MÔNICA DE JESUS CAMPOS DA GAMA, Assessor Especial 11-TCM.CPC.NS.101.5, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034354-0

PORTARIA Nº 701/94-TCM- Conceder férias regulamentares, no período de 01 a 30.07.94, a servidora PATRÍCIA DO SOCORRO CAMPOS CASSEB, Secretária de Conselho-CM.NM.06, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034346-9

PORTARIA Nº 702/94-TCM- Conceder férias regulamentares, no período de 01 a 30.07.94, ao servidor GEORGENOR RIBEIRO RODRIGUES, Agente Operador de Veículos-CM.NM.052, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034333-8

PORTARIA Nº 703/94-TCM- Conceder férias regulamentares, no período de 04.07 a 02.08.94, a servidora MARIA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA, Agente de Serviços Auxiliares-CM.SA.061, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034378-7

PORTARIA Nº 704/94-TCM- Conceder férias regulamentares, no período de 04.07 a 02.08.94, ao servidor RUY DE NAZARETH MIRANDA PEREIRA, Agente Operador de Veículos-CM.NM.052, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034393-0

PORTARIA Nº 705/94-TCM- Conceder férias regulamentares, no período de 07.07 a 05.08.94, a servidora ROSA MARIA FEIO NEVES, Assessor Adjunto-CM.NM.07, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034369-8

PORTARIA Nº 706/94-TCM- Conceder férias regulamentares, no período de 07.07 a 05.08.94, a servidora TÂNIA DO SOCORRO BRITO FIGUEIREDO, Auxiliar Administrativo-CM.NM.03, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034418-0

PORTARIA Nº 707/94-TCM- Conceder férias regulamentares, no período de 07.07 a 05.08.94, a servidora CENIRA MARIA BAIÁ NOGUEIRA, Agente de Mecanização e Apoio-CM.NM.054, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034426-0

PORTARIA Nº 708/94-TCM- Conceder férias regulamentares, no período de 04.07 a 02.08.94, ao servidor ARTUR BORGES DIAS, Encarregado de Seção do Patrimônio-CM.DA1.010, referente ao período aquisitivo de 92/93. CP94/0034442-2

PORTARIA Nº 709/94-TCM- Conceder férias regulamentares, no período de 18.07 a 16.08.94, ao servidor LECYR FIGUEIREDO RIODADES, Assessor da Presidência-CM.NM.09, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034433-3

PORTARIA Nº 710/94-TCM- Conceder férias regulamentares, no período de 11.07 a 09.08.94, ao servidor HUMBERTO BEVILÁQUA DA GAMA, Auxiliar Administrativo CM.NM.03, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034321-3

PORTARIA Nº 711/94-TCM- Conceder férias regulamentares à servidora JANDIRA MACHADO DA SILVA BORGES, Chefe de Divisão-CM.NM.09, no período de 04.07 a 02.08.94, referente ao período aquisitivo de 92/93. CP94/0034441-4

PORTARIA Nº 712/94-TCM- Conceder férias regulamentares à servidora FÁTIMA DO ROSÁRIO MENEZES DE ANDRADE, Encarregado de Seção-CM.DA1.010, no período de 04.07 a 02.08.94, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034395-7

PORTARIA Nº 713/94-TCM- Conceder férias regulamentares ao servidor FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, Agente de Serviços Auxiliares-CM.SA.061, no período de 04.07 a 02.08.94, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034394-9

PORTARIA Nº 714/94-TCM- Conceder férias regulamentares ao servidor PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA SOARES Assessor de Conselho-CM.NM.09, no período de 04.07 a 02.08.94, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034420-1

PORTARIA Nº 715/94-TCM- Conceder férias regulamentares à servidora CLARA DAMOUS PACHECO, Auxiliar de Gabinete-CM.NM.03, no período de 04.07 a 02.08.94, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034329-9

PORTARIA Nº 716/94-TCM- Conceder férias regulamentares ao servidor JORGE VASCONCELOS RODRIGUES, Agente Operador de Veículos-CM.NM.052, no período de 04.07 a 02.08.94, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034402-3

PORTARIA Nº 717/94-TCM- Conceder férias regulamentares à servidora MARIA DE FÁTIMA NO NASCIMENTO LUIZ, colocada à disposição pela PMB, no período de 04.07 a 02.08.94, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034410-4

PORTARIA Nº 718/94-TCM- Conceder férias regulamentares à servidora MÔNICA COELHO PESSANHA MONTEIRO, Auxiliar Administrativo-CM.NM.03, no período de 01 a 30.07.94, referente ao período aquisitivo de 91/92. CP94/0034411-2

PORTARIA Nº 719/94-TCM- Conceder férias regulamentares ao servidor CARLOS AUGUSTO GOMES MONTEIRO, Auxiliar de Inspetor Regional-CM.IR.032, no período de 01 a 30.07.94, referente ao período aquisitivo de 92/93. CP94/0034403-1

PORTARIA Nº 720/94-TCM- Conceder férias regulamentares a servidora ROSELENA CRISTINA DIAS PERES SOUZA, Assessor da Presidência-CM.NM.09, no período de 04.07 a 02.08.94, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034385-8

PORTARIA Nº 721/94-TCM- Conceder férias regulamentares à servidora LUIZIA VELOSO DE CARVALHO, colocada à disposição pela PMB, no período de 04.07 a 02.08.94, referente ao período aquisitivo de 92/93. CP94/0034434-1

PORTARIA Nº 722/94-TCM- Conceder férias regulamentares à servidora IRACEMA DE BRITO COSTA, Auxiliar de Gabinete-CM.NM.03, no período de 04.07 a 02.08.94, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034377-9

PORTARIA Nº 723/94-TCM- Conceder férias regulamentares à servidora REGINA CELI DE SENA, Auxiliar Administrativo-CM.NM.03, no período de 04.07 a 02.08.94, referente ao período aquisitivo de 92/93. CP94/0034385-0

PORTARIA Nº 724/94-TCM- Conceder férias regulamentares à servidora ELISABETH MAGALHÃES COELHO BEZERRA, Auxiliar Administrativo-CM.NM.03, no período de 04.07 a 02.08.94, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034443-0

PORTARIA Nº 725/94-TCM- Conceder férias regulamentares ao servidor WALTER MAIA RODRIGUES, Agente de Vigilância-CM.NM.056, no período de 04.07 a 02.08.94, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034425-2

PORTARIA Nº 726/94-TCM- Conceder férias regulamentares à servidora MARIA JOSÉ LESSA MELO, Auxiliar de Controle Externo-CM.AC.022, no período de 04.07 a 02.08.94, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034435-0

PORTARIA Nº 727/94-TCM- Conceder férias regulamentares

à servidora colocada à disposição pela PMB, WALCÍRIA DE NAZARÉ ALMEIDA FREITAS, no período de 11.07 a 09.08.94, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034363-9

PORTARIA Nº 728/94-TCM- Conceder férias regulamentares ao servidor LUIZ GUSTAVO RODRIGUES LOPES, Auxiliar Administrativo-CM.NM.03, no período de 11.07 a 09.08.94, referente ao período aquisitivo de 92/93. CP94/0034362-0

PORTARIA Nº 729/94-TCM- Conceder férias regulamentares a servidora HILDA MARIA ZAIHLUTH CENTENO, Sub Secretária no período de 04.07 a 02.08.94, referente ao período aquisitivo de 92/93. CP94/0034427-9

PORTARIA Nº 730/94-TCM- Designar a servidora ROSTIANNE ENDERMANN, Auxiliar de Gabinete-CM.NM.03, para responder pela Chefia da 6ª Região, durante o afastamento de seu titular no período de 04.07 a 02.08.94. CP94/0034419-8

PORTARIA Nº 731/94-TCM- Conceder férias regulamentares, ao servidor JOSÉ DE MELO MORAES, Chefe de Divisão-CM.NM.09, no período de 04.07 a 02.08.94, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034290-0

PORTARIA Nº 732/94-TCM- Conceder férias regulamentares à servidora RUTH HELENA BARATA MOREIRA DE CASTRO, Biblioteconomista-CM.NS.041, no período de 04.07 a 02.08.94, referente ao período aquisitivo de 92/93. CP94/0034370-1

PORTARIA Nº 733/94-TCM- Conceder férias regulamentares ao servidor LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES, Diretor de Departamento-CM.NS.04, no período de 04.07 a 02.08.94, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034387-5

PORTARIA Nº 734/94-TCM- Conceder férias regulamentares ao servidor OSVALDO LUIS CAMINHA DOS SANTOS, Técnico de Controle Externo-CM.AC.021, no período de 11.07 a 09.08.94, referente ao período aquisitivo de 92/93. CP94/0034371-0

PORTARIA Nº 735/94-TCM- Conceder férias regulamentares à servidora MARIA DO SOCORRO PESSOA DA SILVA ocupante do cargo de Diretor de Departamento-CM.NS.04, no período de 04.07 a 02.08.94, referente ao período aquisitivo de 92/93. CP94/0034379-5

PORTARIA Nº 736/94-TCM- Conceder SUPRIMENTO DE FUN- DOS ao servidor WILLIAN PAULO CASTRO DA SILVA, Assessor da Presidência-CM.NS.03, no valor de CR\$- 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), para atender despesas de pronto pagamento. CP94/0034299-5

PORTARIA Nº 737/94-TCM- Designar a servidora ROSANA MARIA GONÇALVES BAHIA, Chefe de Divisão-CM.NM.09, para responder pela Direção do Departamento de Controle Externo, durante o afastamento do titular no período de 04.07 a 02.08.94. CP94/0034337-0

PORTARIA Nº 738/94-TCM- Prorrogar por 15 (quinze) dias a LICENÇA SAÚDE do servidor ANTONIO HERCULANO DE SOUZA, Chefe de Divisão-CM.NM.09, a contar de 13.06 do corrente. CP94/0034457-0

PORTARIA Nº 739/94-TCM- OI-Lotar a servidora AURORA MOREIRA DO NASCIMENTO, colocada à disposição pela FUNCAP, ocupante do cargo de Psicóloga, na Divisão de Recursos Humanos, até ulterior deliberação. 02-Atribuir a servidora remuneração correspondente a 80% (oitenta por cento) do cargo de Técnico de Controle Externo-CM.AC.021, a contar de 07.06.94. CP94/0034345-0

PORTARIA Nº 740/94-TCM- Conceder ao servidor FERNANDO RODRIGUES TORRES, Assessor de Relações Públicas-CM.NS.01, gratificação de Tempo Integral no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o Vencimento Base, a contar de 12.06.94. CP94/0034380-9

PORTARIA Nº 740-A/94-TCM- Conceder ao servidor WILLIAN PAULO CASTRO DA SILVA, Assessor da Presidência-CM.NS.03, gratificação de Tempo Integral no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o Vencimento Base, a contar de 12.06.94. CP94/0034396-5

PORTARIA Nº 741/94-TCM- Conceder férias regulamentares à servidora MÁRCIA BARBALHO MOREIRA, Auxiliar Administrativo-CM.NM.03, no período de 18.07 a 16.08.94, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034409-0

PORTARIA Nº 742/94-TCM- Conceder férias regulamentares à servidora CYRLEA DA MOTA MENDES, Assessora da Presidência-CM.NM.09, no período de 04.07 a 02.08.94, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0034417-1



## QUARTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 1994

## DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 3

Técnico 11-TCM.CPC.NM.102-3, no DAD-DIMAP, até ulterior deliberação. CP94/0035115-1

PORTARIA Nº 783/94-TCM- Prorrogar por 49 (quarenta e nove) dias a LICENÇA SAÚDE do servidor CLÓVIS SILVA DE MORAES REGO JÚNIOR, Técnico de Controle Externo - CM.AC.021, no período de 03.05 a 20.06.94. CP94/0035163-1

PORTARIA Nº 784/94-TCM- Designar o Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA para responder pela Presidência do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no período de 22 a 24 do corrente. CP94/0035155-0

PORTARIA Nº 785/94-TCM- Conceder 30 (trinta) dias de LICENÇA PREMIO a servidora ODILÉA CORRÊA SOUZA, Auxiliar Administrativo-CM.NM.03, no período de 13.06 a 12.07.94. CP94/0035124-0

PORTARIA Nº 786/94-TCM- 01-Autorizar a viagem dos Conselheiros IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA e VICENTE DE PAULA QUEIROZ, Presidente e Vice-Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, à Fortaleza-CE, para participar das comemorações alusivas ao quadragésimo aniversário do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no período de 22 a 24 de junho do corrente. 02-Conceder aos Conselheiros Presidente e Vice-Presidente - Ajuda de Custo no valor de CR\$-962.420,00 (Novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte cruzeiros reais), a cada um. CP94/0035123-2

PORTARIA Nº 787/94-TCM- Conceder férias regulamentares, no período de 18.07 a 16.08.94, a servidora ROSILEIA MARIA AMANAJÁS MAUES - Aux. Administrativo-CM.NM.03, referente ao período aquisitivo de 92/93. CP94/0035147-0

PORTARIA Nº 788/94-TCM- Nomear EDINEIDE HONORATO MARQUES, para o cargo em comissão de Auxiliar Administrativo, TCM.CPC.NM-102-3, a partir de 18.07.94. Lotar a servidora EDINEIDE HONORATO MARQUES, Auxiliar Administrativo, TCM.CPC.NM.101-2, na Inspeção de Auxiliar Administrativo, até ulterior deliberação. CP94/0035131-3

PORTARIA Nº 789/94-TCM- Designar o servidor LUIZ AUGUSTO DA SILVA VALENTE, Auxiliar Administrativo CM.NM.03, para responder pela Chefia da DIFIN, durante o afastamento do titular, no período de 13.06 a 27.06.94. CP94/0035139-9

PORTARIA Nº 790/94-TCM- Conceder férias regulamentares ao servidor ROBSON FADUL QUINTELA, Agente de Mecanização e Apoio-CM.NM.054, no período de 04.07 a 02.08.94, referente ao período aquisitivo de 92/93. CP94/0035171-2

PORTARIA Nº 791/94-TCM- Conceder férias regulamentares ao servidor RUBENS ARMANDO MARQUES DA SILVA, Chefe de Divisão-CM.NM.09, no período de 04.07 a 02.08.94, referente ao período aquisitivo de 93/94. CP94/0035185-0

PORTARIA Nº 792/94-TCM- Conceder Suprimento de Fundos ao servidor JONAS SILVA DOS SANTOS, Técnico de Controle Externo-CM.AC.021, em substituição, no valor de CR\$-3.792.000,00 (Três Milhões, Setecentos e Noventa e Dois mil cruzeiros reais), para compra de Vale-Transporte e manutenção dos convênios no mês de julho/94. CP94/0035179-8

PORTARIA Nº 793/94-TCM- Conceder 30 (trinta) dias de LICENÇA PREMIO a servidora JOSIANE DO SOCORRO MACHADO CHAVES, Auxiliar Administrativo-CM.NM.03, no período de 14.07 a 12.08.94. CP94/0035204-2

PORTARIA Nº 794/94-TCM- Conceder 60 (sessenta) dias de LICENÇA PREMIO a servidora ANA VERA MAIA RODRIGUES, Auxiliar Administrativo-CM.NM.03, no período de 20.06 a 18.08.94. CP94/0035203-4

PORTARIA Nº 795/94-TCM- Determinar o cadastramento das seguintes Leis nºs: 031/93, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO; 385/93, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM; 025/93, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ; 1438/93, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOME-AÇÚ; 224/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO. CP94/0035202-6

PORTARIA Nº 796/94-TCM- Determinar o cadastramento das seguintes Portarias nºs: 002/94, procedente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CURUÇÁ; 001/94, procedente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOME-AÇÚ. CP94/0035187-9

PORTARIA Nº 797/94-TCM- Determinar o cadastramento dos seguintes Convênios nºs: 012/94, celebrado entre a FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL CORDEIRO DE FARIAS; Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 138/94, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO GUAMA. CP94/0035210-7

PORTARIA Nº 798/94-TCM- Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos e Termos Aditivos: 019/94, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSERBEL - SERVIÇOS GERAIS e CONSTRUÇÃO LTDA; 021/94, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CONSTRUTORA BRUGGER DE MELLO LTDA; 023/94, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e PROCOL - PROJETOS e CONSTRUÇÃO LTDA; 024/94, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e NALMA - ENGENHARIA e EMPREENDIMENTOS LTDA; 025/94, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO e IMOBEL - EMPREENDIMENTOS LTDA; 026/94, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e M.W.S.ENGENHARIA LTDA; 007/94, celebrado entre a CODEM - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM e a Empresa CONSTRUTORA MIRANDA SOBRINHO LTDA; 010/94, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO e CONSTRUTORA E.A.T. LTDA; Segundo Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ e XECMAQUINAS - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; Segundo Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ e PARABE - LEM AUTOMÓVEIS LTDA; Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO e JOSÉ TABOSA NOGUEIRA; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 025/94, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e IMOBEL EMPREENDIMENTOS LTDA; Contrato de Cessão de Direitos de Posse, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO e Sr. EUGÊNIO RODRIGUES DA SILVA. CP94/0035107-0

PORTARIA Nº 799/94-TCM- Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos Legislativos nºs: 004/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA; 030/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA; 009/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE OUREM; 010/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE OUREM; 002/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA; 054/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ; 033/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA; 94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ; 003/94 e 007/94, procedentes da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA; 003/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA. CP94/0034284-5

PORTARIA Nº 801/94-TCM- Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos nºs: 26599/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; 26623-A/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; 26623-B/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; 26623-C/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; 26714/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; 009/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; 202/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE; 1204/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA; 045-A/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ; 046-A/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ; 048/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ; 515/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI; 517/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI; 513/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI; 514/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI; 517/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI; 079/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE; 079-A/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE; 112/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU. CP94/0035099-6

PORTARIA Nº 800/94-TCM- Determinar o cadastramento das seguintes Resoluções nºs: 005/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA; 006/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA; 007/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA; 048/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA; 049/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA; 002/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACARA; 14-A/92, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE VIGIA; 015/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE OUREM; 013/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE COLARES; 007/93 e 008/93, procedentes da CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA; 008/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA; 053/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ; 007/94 e 008/94, procedentes da CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO. CP94/0035228-0

PORTARIA Nº 802/94-TCM- Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS à servidora JANDIRA MACHADO DA SILVA BORGES, Chefe de Divisão de Recursos Humanos-CM.NM.09, no valor de CR\$-1.504.500,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUATRO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS REAIS), para fazer face a despesas de pronto pagamento. CP94/0035227-1

PORTARIA Nº 803/94-TCM- Nomear WALDA VIEIRA FONSECA, para o cargo em comissão de Auxiliar Administrativo, TCM.CPC.NM-102-2, a partir de 18.07.94. Lotar a servidora WALDA VIEIRA FONSECA, Auxiliar Administrativo-TCM.CPC.NM.102-2, no DAD-DIPES até ulterior deliberação. CP94/0035218-2

PORTARIA Nº 804/94-TCM- Nomear VALDINEI LIMA DOS SANTOS, para o cargo em comissão de Assessor Técnico, TCM.CPC.NS.101-4, a partir de 18.07.94. Lotar o servidor VALDINEI LIMA DOS SANTOS, Assessor Técnico, TCM.CPC.NS.101-4, no Gabinete do Conselheiro ALCIDES ALCANTARA, até ulterior deliberação. CP94/0034332-9

PORTARIA Nº 805/94-TCM- Nomear CLÓVIS LUIZ DOS SANTOS BRITO, para o cargo em comissão de Auxiliar Administrativo-TCM.CPC.NM-102-2, a partir de 18.07.94. Lotar o servidor CLÓVIS LUIZ DOS SANTOS BRITO, Auxiliar Administrativo-TCM.CPC.NM.102-2, no Depar-

tamento de Apoio aos Municípios-DAM, até ulterior deliberação. CP94/0035100-3

PORTARIA Nº 806/94-TCM- Conceder 10 (dez) dias de LICENÇA PATERNIDADE ao servidor MÁRIO ROBERTO SOUZA GOMES, Agente Operador de Veículos-CM.NM.052, no período de 18 a 27.06.94. CP94/0035092-9

PORTARIA Nº 807-A/94-TCM- Conceder 60 (sessenta) dias de LICENÇA PREMIO ao servidor LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JÚNIOR, colocado à disposição desta Corte onde exerce a função de Assessor da Presidência NS.04, no período de 13.06 a 11.08.94. CP94/0034283-7

PORTARIA Nº 807/94-TCM- Conceder, nos termos do § 2º do referido artigo, licença para o exercício de atividade Classista, no cargo de Diretor de Administração e Finanças do Instituto Brasileiro de Contadores-IBRACON, para o biênio julho/94 a junho/96, ao servidor LAÉRCIO DE SOUZA GONÇALVES, Inspetor Regional-CM.IR.031. CP94/0035084-8

PORTARIA Nº 808/94-TCM- Mandar averbar na Ficha funcional da servidora MONICA DE JESUS CAMPOS DA GAMA, Assessor Especial 11-TCM.CPC.NS.101.5, o tempo de serviço público no total de 06 (seis) meses e 28 (vinte e oito) dias, conforme certidão de Tempo de Serviço da SESPA. CP94/0035083-0

PORTARIA Nº 809/94-TCM- Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor RANYERE WELLINGTON MARTINS GABELHA, Assistente de Departamento-CM.NS.03, no valor de CR\$-250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS REAIS), para atender despesas de pronto pagamento. CP94/0035091-0

## JUSTIÇA DO TRABALHO

## 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

RESENHA DA 2ª JCI DE BELÉM  
BOLETIM Nº 16/94 - EM, 05.07.94  
SETOR DE EXECUÇÃO

JUIZ: JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO  
DIRETORA: MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO

PROC. 2ª JCI-1664/91  
RECLAMANTE: MÁRIO FERNANDO DE SOUZA FERREIRA  
ADVOGADO: SULIVAN FERREIRA SANTA BRÍGIDA  
RECLAMADO: GUAJARÁ VEÍCULOS LTDA.  
ADVOGADO: GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA  
DESPACHO: AO PATRONO DA RECLAMADA, COMPARECER NA SECRETARIA DA MM. JUNTA, PARA RECEBER CRÉDITO.

PROC. 2ª JCI-2217/90  
RECLAMANTE: ROSAMARIA TRINDADE GEMAQUE  
ADVOGADO: SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI/SIMONE CRUZ VIEIRA  
RECLAMADO: TELEPARÁ-TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A  
ADVOGADO: ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO  
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE, COMPARECER NA SECRETARIA DA MM. JUNTA, PARA RECEBER CRÉDITO.

PROC. 2ª JCI-738/91  
RECLAMANTE: WILSON PINTO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: REINALDO TORRES MIRANDA/ RAIMUNDO NATO L. MEDEIROS  
RECLAMADO: BERTILLOM VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES  
ADVOGADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE, COMPARECER NA SECRETARIA DA MM. JUNTA, PARA RECEBER CRÉDITO.

PROC. 2ª JCI-1554/91  
RECLAMANTE: BENVINDA AMORAS ROCHA  
ADVOGADO: FUNDAÇÃO VALE RIO DOCE. DIGO-ELIANA A. MENESCAL  
RECLAMADO: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE HABITAÇÃO E DES. SOCIAL  
ADVOGADA: NAIR FERREIRA LIMA / JOSÉ RONALDO VIEGAS PAULO  
DESPACHO: COMPARECER NA SECRETARIA DA MM. JUNTA, O PATRONO DA RECLAMADA, PARA RECEBER CRÉDITO.

PROC. 2ª JCI-511/93  
RECLAMANTE: DEODATO FARIAS FILHO  
ADVOGADO: ROBERTO JÚLIO ALMEIDA DO NASCIMENTO  
RECLAMADO: LÍDER SUPERMERCADO E MAGAZINE LTDA  
ADVOGADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE, COMPARECER NA SECRETARIA DA MM. JUNTA, PARA RECEBER CRÉDITO.

PROCESSO 2ª JCI-618/92  
RECLAMANTE: JUCELINA DO SOCORRO CORRÊA LAMEIRA  
ADVOGADO: EVANDRO DE OLIVEIRA CASTA  
RECLAMADO: SELSON CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA  
ADVOGADO: MÁRIO DE SOUZA FIGUEIREDO  
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMADO, COMPARECER NA SECRETARIA DA JUNTA, PARA RECEBER CRÉDITO.

PROCESSO 2ª JCI-782/92  
RECLAMANTE: RAIMUNDO MONTEIRO SANTA BRÍGIDA  
ADVOGADO: LEANE BARRIOS FIUZA DE MELO  
RECLAMADO: CARLOS SOUZA  
ADVOGADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE, COMPARECER NA SECRETARIA DA JUNTA, PARA RECEBER CRÉDITO.

PROCESSO 2ª JCI-12/91  
RECLAMANTE: VALDECI JOSÉ FERNANDES SANTOS  
ADVOGADA: ELIZETE CIRINEU DA ROCHA  
RECLAMADO: TELECOMUNICAÇÕES AERONÁUTICAS S/A - TASA.  
ADVOGADO: RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO  
DESPACHO: AO PATRONO DA RECLAMADA, COMPARECER NA SECRETARIA DA MM. JUNTA, PARA RECEBER CRÉDITO.

PROC. 2ª JCI-2334/91  
RECLAMANTE: YANA MARIA BENTON CUNHA  
ADVOGADO: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

RECLAMADO : LUDIGREN IRMÃOS TECIDOS S/A - CASA PER-NAMB.  
 ADVOGADO : THADEU DE JESUS E SILVA / M<sup>te</sup> ROSANGELA SOUZA  
 DESPACHO : AO PATRONO DA RECLAMADA, COMPARECER NA SECRETARIA DA JUNTA, PARA RECEBER CRÉDITO.

PROCESSO 2<sup>o</sup> JCI-1701/90

RECLAMANTE : PEDRO EXPOSTO MONTEIRO  
 ADVOGADA : ERLIENE GONÇALVES LIMA  
 RECLAMADO : GRÁFICA JOELMA LTDA  
 ADVOGADO : SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA  
 DESPACHO : AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIÊNCIA E CONTRAMINUTAR, DO AGRAVO DE PETIÇÃO DA RECLAMADA.

PROC. 2<sup>o</sup> JCI-1252/92

RECLAMANTE : SILVIA REGINA COUTINHO CARDOSO  
 ADVOGADO : PAULO SÉRGIO WEYL A. COSTA  
 RECLAMADO : BANCO DA AMAZÔNIA S/A.  
 ADVOGADO : JORGE LUIZ SOARES SANTOS  
 DESPACHO : QUE O PATRONO DA RECLAMANTE, DEPOSITE RE-CIBOS OU COMPROVANTES DE PAGAMENTO, BEM COMO VA-RIACÃO SALARIAL, NO PERÍODO A PARTIR DE AGOSTO/88.

PROC. 2<sup>o</sup> JCI-1785/92

RECLAMANTE : RUDIVAN BOTELHO TEIXEIRA  
 ADVOGADO : RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE  
 RECLAMADO : J. CRUZ ENGENHARIA LTDA.  
 ADVOGADO : MÁRIO LEITE SOARES  
 DESPACHO : AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA MANIFES-TAR-SE, EM 5 DIAS, NOS TERMOS DO ART. 882/CLT, DO BEM OFERTADO A PENHORA: UM TRATOR MARCA AGRALE H100, ANO DE FABRICAÇÃO, 1986.

PROC. 2<sup>o</sup> JCI-1047/93

RECLAMANTE : RICARDO JOSÉ DA COSTA  
 ADVOGADO : NILTES NEVES RIBEIRO  
 RECLAMADO : TRANSPORTES EXPRESSO LTDA  
 ADVOGADO : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 DESPACHO : A PATRONA DO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE FOLHAS-113, PA-RA EFEITOS LEGAIS, VALOR DO ACORDO CR\$-6.000.000,00

PROC. 2<sup>o</sup> JCI-2753/91

RECLAMANTE : JOSÉ MACHADO MATOS E OUTROS  
 ADVOGADO : ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO  
 RECLAMADO : CDP - COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ.  
 ADVOGADO : PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA  
 DESPACHO : AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIÊNCIA E MANIFESTAR-SE DE PETIÇÃO DE FOLHAS 563/575 DOS AUTOS, EM CINCO DIAS.

(G. REG. Nº 4329)

BOLETIM Nº 026/94 EM, 29.06.94  
 SETOR DE PROCESSOS

JUIZ: JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO  
 DIRETORA: MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO

PROC. 2<sup>o</sup> JCI-1663/93

RECLAMANTE : DANIEL PAULO SERIQUE  
 ADVOGADA : FLÁVIA SILVA  
 RECLAMADO : DMF-SERVIÇOS HOTELEIROS E COMERCIAL LT-DA.  
 ADVOGADO : OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR  
 DESPACHO : NOTIF. O RECLAMANTE P/ CIÊNCIA DA PUBLICA-ÇÃO DA SENTENÇA. SENTENÇA PARCIALMENTE PROCEDENTE. CUSTAS P/RECLTE: CR\$-8.000,64, E P/RECLDO: CR\$-12.000,64.

PROC. 2<sup>o</sup> JCI-1663/93

RECLAMANTE : DANIEL PAULO SERIQUE  
 ADVOGADA : FLÁVIA SILVA  
 RECLAMADO : DMF-SERVIÇOS HOTELEIROS E COMERCIAL LT-DA.  
 ADVOGADO : OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR  
 DESPACHO : NOTIF. O RECLAMANTE, P/ CONTRAMINUTAR, QUERENDO, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLA-MADO.

PROC. 2<sup>o</sup> JCI-742/94

RECLAMANTE : CARLOS AUGUSTO BARBOSA DOS SANTOS  
 ADVOGADA : MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL  
 RECLAMADO : RÁDIO CLUBE DO PARÁ- PRC 5 LTDA.  
 ADVOGADO : EDILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS  
 DESPACHO : NOTIF. O RECLAMADO P/CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROC. 2<sup>o</sup> JCI-674/94

RECLAMANTE : JOSÉ ZADIR DA SILVA  
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO  
 RECLAMADO : ESTACON ENGENHARIA S/A.  
 ADVOGADO : JOÃO DAIBES DE CAMPOS JÚNIOR  
 DESPACHO : NOTIF. O RECLAMANTE, P/ CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO P/ RECLAMADO.

PROC. 2<sup>o</sup> JCI-099/94

RECLAMANTE : HAROLDO DOS SANTOS MACIEL  
 ADVOGADO : MIGUEL GONÇALVES SERRA  
 RECLAMADO : PROTAMA FROTA AMAZÔNICA S/A.  
 ADVOGADO : THADEU DE JESUS E SILVA  
 DESPACHO : NOTIF. O RECLAMANTE, P/ CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO P/ RECLAMADO.

(G. Reg. nº 4327)

2<sup>o</sup> JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
 RESENHA DA 2<sup>o</sup> JCI DE BELÉM  
 BOLETIM Nº 027/94 EM, 04.07.94

JUIZ: JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO  
 DIRETORA: MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO

PROC. 2<sup>o</sup> JCI-765/94

RECLAMANTE: JACINTO DA COSTA GAMA  
 ADVOGADO: PEDRO RODRIGUES DA SILVA  
 RECLAMADO: HIGSON & CO. (PARÁ) LTDA.  
 ADVOGADO: ROSEMIRO ARRAIS  
 DESPACHO: NOTIF. O RECLAMANTE P/ CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO P/ RECLAMADO.

PROC. 2<sup>o</sup> JCI-762/94

RECLAMANTE: JOÃO AILTON ALVES  
 ADVOGADA: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI  
 RECLAMADO: ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A.  
 ADVOGADA: PAULA FERNANDA MARIA BRASIL  
 DESPACHO: NOTIF. O RECLAMANTE P/ CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO P/ RECLAMADO.

PROC. 2<sup>o</sup> JCI-684/94

RECLAMANTE: DOMICIANO MARTINS  
 ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
 RECLAMADO: FAZENDA SANTA CRUZ DA TAPERA LTDA.  
 ADVOGADO: MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA  
 DESPACHO: NOTIF. O RECLAMADO P/ CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO P/ RECLAMANTE.

PROC. 2<sup>o</sup> JCI-730/94

RECLAMANTE: JOÃO FURTADO LEITÃO  
 ADVOGADO: MIGUEL GONÇALVES SERRA  
 RECLAMADO: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔ-NIA S/A.  
 ADVOGADA: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO BRAGA SOARES  
 DESPACHO: NOTIF. O RECLAMANTE P/ CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO P/RECLAMADA.

(G. REG. Nº 4326)

BOLETIM Nº 015/94 EM, 15.06.94  
 SETOR DE EXECUÇÃO

JUIZ: JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO  
 DIRETORA: MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO

PROC. 2<sup>o</sup> JCI-1376/86

RECLAMANTE: MIGUEL OLIVEIRA PENNA  
 ADVOGADA: DR<sup>o</sup> PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA  
 RECLAMADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
 ADVOGADO: DR. LAÉRCIO DE ALMEIDA LAREDO E/OU ANA M<sup>te</sup> TOSCANO  
 DESPACHO: AO RECLAMADO, COMPARECER PARA RECEBER CRÉDITO.

PROC. 2<sup>o</sup> JCI-1376/86

RECLAMANTE: MIGUEL OLIVEIRA PENNA  
 ADVOGADA: DR<sup>o</sup> PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA  
 RECLAMADO: CAPAF-CAIXA ASS DOS FUNC DO BANCO DA MAZÔNIA S/A  
 ADVOGADO: DR. OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR  
 DESPACHO: AO RECLAMADO, COMPARECER PARA RECEBER CRÉDITO.

PROC. 2<sup>o</sup> JCI-1534/89

RECLAMANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMP DE PESCA DO PARÁ  
 ADVOGADO: DR. RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE  
 RECLAMADO: BELÉM PESCA S/A  
 ADVOGADO: DR. HAROLDO ALVES DOS SANTOS  
 DESPACHO: AS PARTES, P/ CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EM-BARGOS A EXECUÇÃO, JULGADO TOTALMENTE IMPROCEDEN-TE P/ DETERMINAR A MANUTENÇÃO DA TOTALIDADE DOS CÁLCULOS...

PROC. 2<sup>o</sup> JCI-1536/90

RECLAMANTE: RUBENES TABAJARA PINTO  
 ADVOGADA: DR<sup>o</sup> PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA  
 MATOS  
 RECLAMADO: BANCO BMC S/A  
 ADVOGADA: DR<sup>o</sup> LIVIA CUNHA CHERMONT  
 DESPACHO: AO RECLAMADO, P/ CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EM-BARGOS A EXECUÇÃO, JULGADO TOTALMENTE IMPROCE-DENTE P/ DETERMINAR A MANUTENÇÃO DOS CÁLCULOS...

PROC. 2<sup>o</sup> JCI-26661/92

RECLAMANTE: ALVARO AMORAS DE SOUZA  
 ADVOGADO: DR. ANTONIO DIAS  
 RECLAMADO: BASÍLIO DE ALMEIDA E LUIZ FERNANDO DARIL  
 ADVOGADO: DR. AGNALDO WELLINGTON SOUZA CORREA  
 DESPACHO: AO RECLAMADO, P/ CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EM-BARGOS A EXECUÇÃO, JULGADO INTEIRAMENTE IMPROCE-DENTE. P/ DETERMINAR A MANUTENÇÃO DA PENHORA E CONTRUÇÃO DO RAMAL 229-1304,...

PROC. 2<sup>o</sup> JCI-1897/91 - CARTA DE SENTENÇA

RECLAMANTE: HELOISA MARIA BARROS MENDES  
 ADVOGADO: DR. DAVID CRUZ ARAÚJO  
 RECLAMADO: BOMPREGO S/A-SUPERMERCADOS DO NORDES-TE  
 ADVOGADO: DR. FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO  
 DESPACHO: AS PARTES, P/ CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EM-BARGOS A EXECUÇÃO, JULGADO TOTALMENTE IMPROCEDEN-TE P/ DETERMINAR A MANUTENÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 61/65...

PROC. 2<sup>o</sup> JCI-880/94 - EMBARGOS DE TERCEIRO

RECLAMANTE: MARIA ELIETE DOLZANE LESTRA - EMBARGANTE  
 ADVOGADA: DR<sup>o</sup> ANA LÚCIA OLIVEIRA DE MIRANDA  
 RECLAMADO: AURÓ ANTONIO DE AQUINO - EMBARGADO  
 ADVOGADA: DR<sup>o</sup> OLGA BAYMA DA COSTA  
 DESPACHO: AO EMBARGADO, P/ CIÊNCIA DOS EMBARGOS DE TER-CEIRO, AS FLS. 02/03 DOS AUTOS.

PROC. 2<sup>o</sup> JCI-323/88

RECLAMANTE: WALMIR DE OLIVEIRA BORGES  
 ADVOGADO: DR. ANTONIO DOS SANTOS DIAS  
 RECLAMADO: EST. DO PARÁ-SECRETARIA DE OBRAS - SEVOP  
 ADVOGADO: DR. ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO  
 DESPACHO: AS PARTES, P/ CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO, JULGADO TOTALMENTE IMPROCEDENTE P/ DETERMI-NAR A MANUTENÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 184...

PROC. 2<sup>o</sup> JCI-839/93

RECLAMANTE: ABELARDO NUNES DA SILVA E OUTROS  
 ADVOGADA: DR<sup>o</sup> M<sup>te</sup> DAS GRAÇAS MIRANDA VALENTE  
 RECLAMADO: PÓLO ENGENHARIA LTDA  
 ADVOGADO: DR. MÁRIO SÉRGIO PINTO TOSTES  
 DESPACHO: AS PARTES, P/ CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO AS FLS. 135 DOS AUTOS.

(G. REG. Nº 3992)

BOLETIM Nº 022/94 EM, 07.06.94  
 SETOR DE PROCESSOS

JUIZ: JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO  
 DIRETORA: MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO

PROC. 2<sup>o</sup> JCI-235/94 E 418/94

RECLAMANTE: JOSÉ FERNANDES DE LIMA  
 ADVOGADA: ERLIENE GONÇALVES DE LIMA  
 RECLAMADO: VIACÃO RIO GUAMÁ LTDA.  
 ADVOGADO: MÁRIO SÉRGIO PINTO TOSTES  
 DESPACHO: NOTIF. A RECLAMADA P/ CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROC. 2<sup>o</sup> JCI-581/94

RECLAMANTE: JOEL DE SÁ LOPES  
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO  
 RECLAMADO: INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZONIA S/A.

ADVOGADO: MÁRIO SÉRGIO PINTO TOSTES  
 DESPACHO: NOTIF. A RECLAMADA P/ CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO P/ RECLAMANTE.

PROC. 2<sup>o</sup> JCI-208/94

RECLAMANTE: VALMIR VASCONCELOS MOREIRA  
 ADVOGADO: IZACARMEM MARTINS DA SILVA E OUTRO  
 RECLAMADO: BRISTOL MYERS SQUIBB BRASIL S/A.  
 ADVOGADO: DEUSDEDITH F. BRASIL E OU/DR. PAULO BRITO CHERMONT.  
 DESPACHO: NOTIF. O RECLAMANTE P/ CIÊNCIA DOS RECUR-SOS ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

PROC. 2<sup>o</sup> JCI-508/94

RECLAMANTE: ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTRO  
 ADVOGADO: DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO  
 RECLAMADO: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ  
 ADVOGADO: PAULO SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA  
 DESPACHO: NOTIF. OS RECLAMANTES P/ CIÊNCIA DO RECUR-SO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA

PROC. 2<sup>o</sup> JCI-668/94

RECLAMANTE: SINPAF  
 ADVOGADA: LUIZA DE MARILAC CAMPELO  
 RECLAMADO: EMBRAPA  
 ADVOGADO: CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO  
 DESPACHO: NOTIF. OS SINDICATO RECLAMANTE P/ CONTRA-MINUTAR, QUERENDO, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PE-LA EMPRESA RECLAMADA

PROC. 2<sup>o</sup> JCI-1735/93

RECLAMANTE: ELIZEU BORGES CARDIAS  
 ADVOGADO: JOÃO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE  
 RECLAMADO: FIEL VIG. E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.  
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO FREITAS  
 DESPACHO: NOTIF. OS RECLAMANTES P/ CIÊNCIA DO RECUR-SO ORDINÁRIO INTERPOSTO P/ RECLAMADA

PROC. 2<sup>o</sup> JCI-514/94

RECLAMANTE: ANA MARIA FERREIRA  
 ADVOGADO: POLIDÓRIO BARBALHO  
 RECLAMADO: CAFÉS FINOS BELÉM LTDA.  
 ADVOGADA: ALBINA DE FÁTIMA BARBOSA DE SOUZA  
 DESPACHO: NOTIF. A RECLAMANTE P/ CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO P/ RECLAMADO.

PROC. 2<sup>o</sup> JCI-608/94

RECLAMANTE: EVALDO MATOS DA SILVA  
 ADVOGADA: ERLIENE GONÇALVES LIMA  
 RECLAMADO: M SILVA ESTEIN IMOBEL  
 ADVOGADA: VITÓRIA RÉGIA FERREIRA DAMASCENO  
 DESPACHO: NOTIF. A RECLAMADA P/ CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO P/ RECLAMANTE.

PROC. 2<sup>o</sup> JCI-648/94

RECLAMANTE: REINALDO REIS DOS SANTOS  
 ADVOGADO: JAIR CARMO DA SILVA  
 RECLAMADO: PAMPA MADEIREIRA LTDA.  
 ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR  
 DESPACHO: NOTIF. O RECLAMANTE P/ CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO P/ RECLAMADA

PROC. 2<sup>o</sup> JCI-563/94

RECLAMANTE: RAIMUNDO ALBERTO DE ATÁYDE MATTA  
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO: STLF'S ENGENHARIA LTDA.  
 ADVOGADO: DEUSDEDITH FREIRE BRASIL  
 DESPACHO: NOTIF. O RECLAMADA P/ CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO P/ RECLAMANTE.

(G. REG. Nº 3931)

BOLETIM Nº 023/94

Em, 17.06.94

SETOR DE PROCESSOS  
 JUIZ: JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO  
 DIRETORA: MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO

PROC. 2<sup>o</sup> JCI-691/94

RECLAMANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SANTOS  
 ADVOGADO: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI  
 RECLAMADO: ENCOL S/A- ENG. IND. E COMÉRCIO  
 ADVOGADO: EDILÉA VALÉRIO  
 DESPACHO: NOTIF. O RECLAMANTE P/ CIÊNCIA DO RE-CURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RE-CLAMADO.

PROC. 2<sup>o</sup> JCI-810/91

RECLAMANTE: IÉDA FERREIRA DE CARVALHO  
 ADVOGADO: SEBASTIÃO BARROS DO REGO BAPTISTA  
 RECLAMADO: FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL  
 ADVOGADO: NELSON MONTALVÃO DAS NEVES  
 DESPACHO: NOTIF. O RECLAMANTE P/ CIÊNCIA DO RE-CURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO P/ RECLA-MADO.

PROC. 2<sup>o</sup> JCI-638/94

RECLAMANTE: GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADO: LUÍS CARLOS SILVA MENDONÇA  
 RECLAMADO: NOSSA TERRA N V P VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.  
 ADVOGADO: HAROLDO ALVES DOS SANTOS  
 DESPACHO: NOTIF. O RECLAMADO P/ CIÊNCIA DO RE-CURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO P/ RECLA-MANTE.

PROC. 2<sup>o</sup> JCI-474/94

RECLAMANTE: CARLOS MARCELO RODRIGUES C. TEIXEIRA  
 ADVOGADO: PAULA FRASSINETTI MATOS  
 RECLAMADO: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A.  
 ADVOGADO: ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS  
 DESPACHO: NOTIF. O RECLAMANTE P/ CIÊNCIA DO RE-CURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO P/ RECLAMA-DO

PROC. 2<sup>o</sup> JCI-167/94

RECLAMANTE: ROSA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: MARCELO SILVA DE FREITAS  
 RECLAMADO: UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ  
 ADVOGADO: MARIA ROSANGELA DA SILVA C. DE SOUSA  
 DESPACHO: NOTIF. A RECLAMADA P/ CIÊNCIA DO RECUR-SO ADESIVO DO RECLAMANTE.

(G. Reg. 4215)

BOLETIM No. 024/94 Em. 20.06.94  
 SETOR DE PROCESSOS  
 JUIZ: JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO  
 DIRETORA: MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEICAO

PROC. 2a.JCJ- 433/94  
 RECLAMANTE: JUVENAL RIBEIRO DOS SANTOS  
 ADVOGADO: MIGUEL GONCALVES SERRA  
 RECLAMADO: EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA S/A-ENASA  
 ADVOGADO: MARIA DO PERPETUO SOCORRO BRAGA SANTOS  
 DESPACHO: NOTIF. A RECLAMADA P/ CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO P/ RECLAMANTE.

PROC. 2a.JCJ- 1571/91  
 RECLAMANTE: SIND.DOS BANCARIOS ESTADO PARA E AMAPA  
 ADVOGADO: ADILSON GALVAO VERGOSA  
 RECLAMADO: BANCO DO BRASIL S/A.  
 ADVOGADO: SILVIA MARINA RIBEIRO DE M. MOURAO  
 DESPACHO: NOTIF. O SINDICATO RECLAMANTE P/ CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO P/ RECLAMADO.  
 (G.Reg.4210)

BOLETIM No. 025/94 Em. Em, 24.06.94  
 SETOR DE PROCESSOS  
 JUIZ: JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO  
 DIRETORA: MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEICAO

PROC. 2a.JCJ- 308/94  
 RECLAMANTE: RAIMUNDO NONATO MELO VASCONCELOS  
 ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
 RECLAMADO: ASSEMBLEIA PARAENSE  
 ADVOGADO: CARLOS THADEU VAZ MOREIRA  
 DESPACHO: NOTIF. O RECLAMADO P/ CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROC. 2a.JCJ- 629/94  
 RECLAMANTE: ODALEIA DE FARIAS CARREIRA  
 ADVOGADO: JADER NILSON DA LUZ DIAS  
 RECLAMADO: BOMPREÇO S/A. SUPERMERCADOS DO NORDESTE.  
 ADVOGADO: FRANCISCO SOARES NAPOLEAO  
 DESPACHO: NOTIF. O RECLAMANTE, P/ CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO P/ RECLAMADO.

PROC. 2a.JCJ- 664/94  
 RECLAMANTE: JADER CARNEIRO GOMES  
 ADVOGADO: SAIDY DIAS  
 RECLAMADO: BANCO BANDEIRANTES S/A.  
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO FERREIRA DE ARRUDA  
 DESPACHO: NOTIF. O RECLAMANTE, P/ CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO P/ RECLAMADO.

PROC. 2a.JCJ- 729/94  
 RECLAMANTE: PAULO MARQUES GUEDES DA SILVA  
 ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
 RECLAMADO: UNIAO NORTE BRASILEIRA IG.ADVENTISTA 7ª DIA  
 ADVOGADO: LUIZ EUGENIO DA SILVA  
 DESPACHO: NOTIF. O RECLAMANTE, P/ CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO P/ RECLAMADO.  
 (G.Reg.4210)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

RESENHA DE EXECUÇÃO - BOLETIM Nº 08/94  
 JUIZ PRESIDENTE: DR. FRANCISCO PEDRO JUCA  
 DIRETORA DE SECRETARIA: ANA MARGARIDA DANTAS REIS  
 EXPEDIENTE DO DIA 11/07/94

PROCESSO: 6ª JCI-1772/92  
 EXEQUENTE: BRANCA MARIA AUXILIADORA MARQUES TAVARES  
 ADVOGADO: PEDRO RODRIGUES DA SILVA  
 EXECUTADO: COMERCIO E INDUSTRIA DO PARA LTDA  
 ADVOGADO: WALTER LUIZ ALVES GEMAQUE  
 ASSUNTO: NOTIFICAR AS PARTES, PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO.

PROCESSO: 6ª JCI-855/92  
 EXEQUENTE: CLEONICE DA CONCEIÇÃO CARVALHO  
 ADVOGADA: OLGA BAYMA DA COSTA  
 EXECUTADO: TOURING CLUB DO BRASIL  
 ADVOGADO: OSWALDO B. DE A. TRINDADE  
 ASSUNTO: NOTIFICAR AS PARTES, PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO.

PROCESSO: 6ª JCI-1081/93  
 EXEQUENTE: DIOGO DOS REIS LIMA  
 ADVOGADA: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI  
 EXEQUENTE: ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA  
 ADVOGADO: MARIO SERGIO PINTO TOSTES  
 ASSUNTO: NOTIFICAR AS PARTES, PARA MANIFESTAREM-SE, QUERENDO NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO.

PROCESSO: 6ª JCI-892/94  
 EMBARGANTE: ELMAN MARTINS FERREIRA  
 ADVOGADA: ELIANA DE NAZARE CHAVES UCHOA  
 EMBARGADA: ROSENIR CARDOSO AVIS  
 ADVOGADO: JOAO EDEMILSON FRUTUOSO DUARTE  
 ASSUNTO: NOTIFICAR AS PARTES, PARA MANIFESTAREM-SE, QUERENDO NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIROS  
 (G. REG. Nº 4401)

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
 JUIZ PRESIDENTE: FRANCISCO PEDRO JUCA  
 DIRETORA DE SECRETARIA: ANA MARGARIDA DANTAS REIS

BOLETIM Nº SPG-33/94

PROCESSO Nº: 6ª JCI-1470/93  
 RECLAMANTE: MÁRCIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADA: EDVANILZA PINTO COUTEIRO  
 RECLAMADO: ANDRADE CAMPOS & CIA LTDA  
 ADVOGADO: EDILSON JOSÉ LISBOA AGRASSAR  
 ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 6ª JCI-1049/92  
 RECLAMANTE: EURICO FERREIRA GOMES  
 ADVOGADO: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES  
 RECLAMADA: AFUA IND COM DE CONSERVA ALIMENTICIA  
 ADVOGADA: SÔNIA MARIA KERBER ALMEIDA  
 ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 6ª JCI-1275/93  
 RECLAMANTE: RAIMUNDO NONATO C. DA SILVA  
 ADVOGADO: CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES  
 RECLAMADA: FRANGO BARATO LTDA  
 ADVOGADO: JACI MONTEIRO COLARES  
 ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 6ª JCI-53/93  
 RECLAMANTE: ADEMAR VICENTE DANTAS  
 ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
 RECLAMADA: AGRO INDUSTRIAL SUINORTE S/A  
 ADVOGADO: ELIEZER ROBERTO DE OLIVEIRA NAZARÉ  
 ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 6ª JCI-418/94  
 RECLAMANTE: MILTON DOS SANTOS BRITO  
 ADVOGADO: RAUL FERREIRA SIROTHEAU CORREA  
 RECLAMADA: ENG.CIVIL ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ENGETEL  
 ADVOGADA: SANDRA SUELY MACHADO DA LUZ CARVALHO  
 ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 6ª JCI-2764/92  
 RECLAMANTE: MANOEL BENEDITO DOS SANTOS  
 ADVOGADO: CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES  
 RECLAMADA: BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA  
 ADVOGADO: RAIMUNDO BENEDITO DE SOUZA CONTE  
 ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 6ª JCI-2116/92  
 RECLAMANTE: RAIMUNDO DIAS DOS SANTOS  
 ADVOGADO: DAVID CRUZ ARAUJO  
 RECLAMADO: MADEIREIRA HORIZONTE LTDA  
 ADVOGADO: MECENAS PANTOJA GONCALVES  
 ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 6ª JCI-243/94  
 RECLAMANTE: JOSEFA DE SOUSA LAGO  
 ADVOGADA: MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL  
 RECLAMADO: SELTOM HOTEIS S/A  
 ADVOGADA: MARIA ROSANGELA DA SILVA COELHO DE SOUZA  
 ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 6ª JCI-2709/92  
 RECLAMANTE: MARIA JOSÉ DA COSTA RIBEIRO  
 ADVOGADO: FLORIANO BARBOSA JUNIOR  
 RECLAMADA: FINICARD S/A ADM DE CARTÕES CRÉDITO E TURISMO  
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO FERRO E SILVA  
 ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 6ª JCI-386/93  
 RECLAMANTE: VENANCIO PINHEIRO DOS SANTOS  
 ADVOGADO: ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITO  
 RECLAMADO: WALTER LIMA  
 ADVOGADO: INOCENCIO MÁRTIRES COELHO JUNIOR  
 ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 6ª JCI-2443/92  
 RECLAMANTE: RAIMUNDO JOSE SILVA  
 ADVOGADO: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES  
 RECLAMADA: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA  
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA  
 ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 6ª JCI-2249/92  
 RECLAMANTE: FRANCISCO DE JESUS LOPES  
 ADVOGADO: MIGUEL ANGELO SILVA DE CANSACAO PEREIRA  
 RECLAMADA: ORBRAPOL LTDA  
 ADVOGADO: FRANCISCO NUNES SALGADO  
 ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.  
 (G. REG. Nº 4053)

BOLETIM Nº 35/94-SP

PROCESSO Nº: 273/93  
 RECLAMANTE: MANOEL FELICIANO RIBEIRO POJO  
 ADVOGADA: ERLIENE GONCALVES LIMA  
 RECLAMADO: MOSQUEIRO INDÚSTRIA COM. E AGROPECUÁRIA LTDA  
 ADVOGADO: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 ASSUNTO: SENTENÇA - "ACOLHE A COISA JULGADA EM RELAÇÃO AS VERBAS RESCISÓRIAS, REJEITAR A CARÊNCIA DE AÇÃO JULGADA TOTALMENTE IMPROCEDENTE. CUSTAS PELO RECLAMANTE, SOBRE O VALOR FIXADO EM CR\$-300.000,00 NO IMPORTE DE CR\$-10.000,63, A QUEM CONCEDE A INSENSAÇÃO. NOTIFIQUE-SE AS PARTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA".

PROCESSO Nº: 147/94  
 RECLAMANTE: REGINALDO DE OLIVEIRA GUTTIERRES  
 ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
 RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BARCARENA  
 ASSUNTO: SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: "CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO." (AO RECLAMANTE)

PROCESSO Nº: 24/94,  
 RECLAMANTE: JOSÉ LEITE MACHADO  
 ADVOGADO: ARTEMIO DOS SANTOS MERLO JUNIOR  
 RECLAMADO: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A  
 ADVOGADO: JACI MONTEIRO COLARES  
 ASSUNTO: SENTENÇA "JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE. A RECLAMAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO, SOBRE O VALOR ARBITRADO EM CR\$-1.000.000,00 NO IMPORTE DE CR\$-20.000,63. NOTIFIQUE-SE AS PARTES"

PROCESSO Nº: 2114/93  
 RECLAMANTE: CONSTANTINO MAGNO NASCIMENTO  
 ADVOGADA: IZETE GOMES DA COSTA  
 RECLAMADO: DELIA PUBLICIDADE S/A  
 ADVOGADO: OTÁVIO MENDONÇA  
 ASSUNTO: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº: 2087/93  
 RECLAMANTE: MARIO OMAR SILVA FIGUEIRA  
 ADVOGADO: ANTONIO ALVES DA CUNHA  
 RECLAMADO: CENTRAJS ELÉTRICAS DO PARA S/A  
 ADVOGADO: PAULO SERGIO RODRIGUES DE MORAES  
 ASSUNTO: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

PROCESSO Nº: 2847/92  
 RECLAMANTE: MARIO KATO  
 ADVOGADO: MARIO FERREIRA VIEIRA  
 RECLAMADO: BSE TRANSPORTE EXPRESSO LTDA.  
 ADVOGADO: ROBERTO MENDES FERREIRA  
 ASSUNTO: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

PROCESSO Nº: 732/92  
 RECLAMANTE: ARLINDO MATOS DA SILVA  
 ADVOGADO: WELLINGTON GUEDES ARAUJO  
 RECLAMADO: FIEL SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA  
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA  
 ASSUNTO: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

PROCESSO Nº 1254/92  
 RECLAMANTE: ALFREDINA VIANA FIGUEIREDO E OUTROS  
 ADVOGADO: HAROLDO SOUZA SILVA  
 RECLAMADO: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS  
 ADVOGADO: ROSALVO PEREIRA DE SOUZA  
 RECLAMADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 ADVOGADA: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO  
 ASSUNTO: AO RECLAMANTE E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS.

PROCESSO Nº 2003/93  
 RECLAMANTE: MARCO ANTONIO ARAUJO MELO  
 ADVOGADO: PAULO BRITO CHERMONT  
 RECLAMADO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARA  
 ADVOGADA: ANGELA MARIA DIAS FERREIRA FARIAS  
 ASSUNTO: SENTENÇA: "JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE, SOBRE O VALOR ARBITRADO EM CR\$100.000,00, NO IMPORTE DE CR\$-2.000,63. NOTIFICAR, O RECLAMANTE DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. CIENTE O RECLAMADO."

PROCESSO Nº 9/94  
 RECLAMANTE: OSVALDO LOBATO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADA: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI  
 RECLAMADO: ENSA ENGENHARIA LTDA  
 ADVOGADO: JOSÉ NAZARENO NOGUEIRA LIMA  
 ASSUNTO: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 1806/93  
 RECLAMANTE: RONALDO RIBEIRO GUALBERTO  
 ADVOGADO: ABRAHAM MOYSES MELUL  
 RECLAMADO: REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A  
 ADVOGADO: JUAREZ RABELLO SORIANO DE MELLO  
 ASSUNTO: SENTENÇA: "DECLARA PRESCRITO DIREITOS ANTERIORES A 13.10.87, REJEITA INEPICIA DA INICIAL, JULGA TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE, SOBRE O VALOR FIXADO EM CR\$-1.000.000,63, NO IMPORTE DE CR\$-20.000,63 A QUEM SE CONCEDE A INSENSAÇÃO. NOTIFIQUE-SE AS PARTES."

PROCESSO Nº 478/94  
 RECLAMANTE: RAIMUNDO LEAL PANTOJA  
 ADVOGADO: UBIRATAN DE AGUIAR  
 RECLAMADO: PETROLEO SABBA S/A  
 ADVOGADO: RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO  
 ASSUNTO: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 2167/92  
 RECLAMANTE: DJALMA FERNANDO SMITH DOS SANTOS  
 ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
 RECLAMADO: IATA CLUBE DO PARA  
 ADVOGADO: FRANCISCO SOARES NAPOLEAO  
 ASSUNTO: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 1977/93  
 RECLAMANTE: ANTONIO BISPO DE ARAUJO LISBOA  
 ADVOGADO: TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO  
 RECLAMADO: ORLANDO MAUES CONSTRUÇÕES E OUTROS  
 ADVOGADO: DEUSDEDITH FREIRE BRASIL  
 ASSUNTO: CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTIMAR AS PARTES.

JUIZ PRESIDENTE: FRANCISCO PEDRO JUCA  
 DIRETORIA DE SECRETARIA: ANA MARGARIDA DANTAS REIS  
 (G. REG. Nº 4123)

## BOLETIM Nº 36/94SP

JUIZ PRESIDENTE: FRANCISCO PEDRO JUCA  
DIRETOR DE SECRETARIA: ANA MARGARIDA DANTAS REIS

PROCESSO Nº 1207/92  
RECLAMANTE: RAIMUNDO CARLOS COSTA  
ADVOGADA: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI  
RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ SECRETARIA ESTADO DA FAZENDA  
ASSUNTO: SENTENÇA: "TOTALMENTE IMPROCEDENTE. CUSTAS SOBRE O VALOR DE CR\$-100.000,00 NO IMPORTE DE CR\$-2.000,63 PELO RECLAMANTE, A QUEM SE CONCEDE A ISENÇÃO." (AO RECLAMANTE).

PROCESSO Nº 2550/92  
RECLAMANTE: RUY DA SILVA MOREIRA  
ADVOGADO: NILTE NEVES RIBEIRO  
RECLAMADO: MAQUIPEÇAS LTDA  
ADVOGADO: RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO  
ASSUNTO: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

PROCESSO Nº 221/93  
RECLAMANTE: RAIMUNDO CRUZ DOS SANTOS  
ADVOGADO: ORLANDO MACIEL RODRIGUES  
RECLAMADO: DISTRIBUIDORA SANTA CRISTINA LTDA  
ADVOGADO: MAURO MENDES DA SILVA  
ASSUNTO: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 167/93  
RECLAMANTE: DARCIDES DE CASTRO MARTINS  
ADVOGADO: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES  
RECLAMADO: DI GREGÓRIO NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA  
ADVOGADO: JUAREZ RABELLO SORIANO DE MELLO  
ASSUNTO: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

PROCESSO Nº 445/93  
RECLAMANTE: ADIR PINTO LOBATO  
ADVOGADA: OLGA BAYMA DA COSTA  
RECLAMADO: R A JINKINGS & CIA LTDA.  
ADVOGADO: JOSÉ ACREANO BRASIL  
ASSUNTO: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

PROCESSO Nº 396/94SP  
RECLAMANTE: ANA MARIA BRITO DE ASSIS  
ADVOGADA: PAULA FRASSINETTI MATTOS  
RECLAMADO: COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ  
ADVOGADO: PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA  
ASSUNTO: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

(G. REG. Nº 4137)

## BOLETIM Nº 37/94-SP

JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE: FRANCISCO PEDRO JUCA  
DIRETORA DE SECRETARIA: ANA MARGARIDA DANTAS REIS

PROCESSO Nº 2118/92  
RECLAMANTE: MARIA SENA CARDOSO  
ADVOGADO: DAVID CRUZ ARAÚJO  
RECLAMADO: MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A  
ADVOGADA: ANA CRISTINA KLAUTAU LEITE CHAVES  
ASSUNTO: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.  
DEFIRO A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PELA RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 556/93  
RECLAMANTE: ATLÂNTICA PESCA LTDA  
ADVOGADA: NINA MARIA RAMOS DA S Y AROUS  
RECLAMADO: JOÃO DA COSTA BARBOSA  
ASSUNTO: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

PROCESSO Nº 311/94  
RECLAMANTE: MARIA IÊDA ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: UBIRATAN DE AGUIAR  
RECLAMADO: MONTE CARLOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
ADVOGADO: JORGE MENA WANDERLEY  
ASSUNTO: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 825/92  
RECLAMANTE: IVAN DIAS SOARES  
ADVOGADO: TEODOMIRO CANTUARIA FILHO  
RECLAMADO: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM. NAV.  
ADVOGADO: JOSÉ ACREANO BRASIL  
ASSUNTO: NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO PORQUE INTEMPESTIVO. DÊ-SE CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 357/94  
RECLAMANTE: JOSÉ DA SILVA PINHEIRO  
ADVOGADA: MARY LÚCIA XAVIER COHEN  
RECLAMADO: MARCELO FREITAS PEÇAS LTDA  
ADVOGADO: ALBÉRIO PIMENTEL FILHO  
ASSUNTO: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

(G. REG. Nº 4159)

## BOLETIM Nº. SPG-38/94

PROCESSO Nº 64. JCI-99/94  
RECLAMANTE: AUGUSTO MATOS TRINDADE  
ADVOGADO: MÁRCIO VALÉRIO PISCANÇO REGO  
RECLAMADA: N T MAGAZINE LTDA  
ADVOGADA: CARLA NAZARÉ DA GAMA JORGE MELEM  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 64. JCI-490/94  
RECLAMANTE: MARIA LUIZA FERREIRA COSTA  
ADVOGADA: MARY MACHADO SCALERCIO  
RECLAMADO: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA BÁRBARA S/A  
ADVOGADO: ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 64. JCI-2452/92  
RECLAMANTE: VARLUCI EMILIA RESENDE ARAÚJO  
ADVOGADO: RONALD VALENTIM GOMES SAMPAIO  
RECLAMADO: DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ  
ADVOGADO: CARLOS THADEU VAZ MOREIRA  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 64. JCI-806/92  
RECLAMANTE: AFONSO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADA: ERLIENE GONÇALVES LIMA  
RECLAMADA: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANÇA LTDA  
ADVOGADO: ALTEVIR LOPES SARMENTO  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 64. JCI-2002/93  
RECLAMANTE: JOSÉ BELMIRO DA SILVA  
ADVOGADO: DENNIS LOPES SERRUYA e OUTROS  
RECLAMADA: ORLANDO MAUES CONSTRUÇÕES LTDA e OUTROS  
ADVOGADO: DEUSDEDITH BRASIL  
ASSUNTO: NOTIFICAR PARTES DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: CONHECIDOS E REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROPOSTOS PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 64. JCI-2001/93  
RECLAMANTE: PEDRO NOLASCO MADEIRA FILHO  
ADVOGADO: TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO e OUTROS  
RECLAMADO: ORLANDO MAUES CONSTRUÇÕES LTDA e OUTROS  
ADVOGADO: DEUSDEDITH FREIRE BRASIL  
ASSUNTO: NOTIFICAR PARTES DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: CONHECIDOS E REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: PROPOSTOS PELO RECLAMANTE

PROCESSO Nº 64. JCI-1049/94  
RECLAMANTE: EURICO FERREIRA GOMES  
ADVOGADO: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES  
RECLAMADA: APUÁ IND. COM. DE CONSERVA ALIMENTÍCIA LTDA  
ADVOGADA: SÔNIA MARIA KERBER ALMEIDA  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 64. JCI-1225/93  
RECLAMANTE: MAÑOEL BRAGA RIBEIRO  
ADVOGADO: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES  
RECLAMADA: PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR  
ADVOGADO: HAROLDO ALVES DOS SANTOS  
ASSUNTO: NOTIFICAR PARTES DA SENTENÇA: PROCEDENTE EM PARTE. Custas pelo reclamado sobre o valor fixado em CR\$-300.000,00, no importe de CR\$-6.000,63.

PROCESSO Nº 64. JCI-1599/93  
RECLAMANTE: JOÃO CASTRO DE SOUZA e OUTROS  
ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
RECLAMADO: COMPLEXO TURÍSTICO ARAÇAGY-ARAÇAGI PRAIA CLUBE MOSQUEIRO  
ADVOGADO: ANTÔNIO DOS SANTOS DIAS  
LITISCONSORTES: IMOVISA-EMPREENHIMENTOS LTDA. D R S PRESTADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES.  
NOTIFICAR RECLAMADAS PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 64. JCI-1404/92  
RECLAMANTE: GEORGE LOURENÇO SOARES  
ADVOGADO: JADER NILSON DA LUZ DIAS  
RECLAMADO: TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS BACIA AMAZÔNICA  
ADVOGADA: SIMONE MARIA PALHETA PIRES  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 64. JCI-1133/93  
RECLAMANTE: JOÃO CARLOS PANTOJA DA COSTA  
ADVOGADO: INOCÊNCIO MARTINS COELHO JÚNIOR  
RECLAMADA: EMPESCA S/A CONST NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO  
ADVOGADO: HAROLDO ALVES DOS SANTOS  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 64. JCI-147/94  
RECLAMANTE: REGINALDO DE OLIVEIRA GUTTIERRES  
ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BARCARENA  
ADVOGADA: CORINA DE MARIA FRADE CHAVES  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 64. JCI-1880/93  
RECLAMANTE: RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR  
ADVOGADO: MARCOS VINÍCIUS EIRO DO NASCIMENTO  
RECLAMADA: SATA-SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A.  
ADVOGADO: THADEU DE JESUS E SILVA e OUTROS  
ASSUNTO: NOTIFICAR PARTES PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL.

(G. Reg. Nº 4201)

## BOLETIM Nº. SPG-39/94

PROCESSO Nº 64. JCI-810/94  
RECLAMANTE: SINTUFFA  
ADVOGADO: JOÃO JOSÉ GERALDO  
RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
ADVOGADO: RUI LOBATO BAHIA  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 64. JCI-808/94  
RECLAMANTE: SINTUFFA  
ADVOGADO: JOÃO JOSÉ GERALDO  
RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
ADVOGADO: RUI LOBATO BAHIA  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 64. JCI-801/94  
RECLAMANTE: SINTUFFA

ADVOGADO: JOÃO JOSÉ GERALDO  
RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
ADVOGADO: RUI LOBATO BAHIA  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 64. JCI-803/94  
RECLAMANTE: SINTUFFA  
ADVOGADO: JOÃO JOSÉ GERALDO  
RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
ADVOGADO: RUI LOBATO BAHIA  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 64. JCI-789/94  
RECLAMANTE: SINTUFFA  
ADVOGADO: JOÃO JOSÉ GERALDO  
RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
ADVOGADO: RUI LOBATO BAHIA  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 64. JCI-788/94  
RECLAMANTE: SINTUFFA  
ADVOGADO: JOÃO JOSÉ GERALDO  
RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
ADVOGADO: RUI LOBATO BAHIA  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 64. JCI-791/94  
RECLAMANTE: SINTUFFA  
ADVOGADO: JOÃO JOSÉ GERALDO  
RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
ADVOGADO: RUI LOBATO BAHIA  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 64. JCI-781/94  
RECLAMANTE: SINTUFFA  
ADVOGADO: JOÃO JOSÉ GERALDO  
RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
ADVOGADO: RUI LOBATO BAHIA  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 64. JCI-782/94  
RECLAMANTE: SINTUFFA  
ADVOGADO: JOÃO JOSÉ GERALDO  
RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
ADVOGADO: RUI LOBATO BAHIA  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 64. JCI-806/94  
RECLAMANTE: SINTUFFA  
ADVOGADO: JOÃO JOSÉ GERALDO  
RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
ADVOGADO: RUI LOBATO BAHIA  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 64. JCI-807  
RECLAMANTE: SINTUFFA  
ADVOGADO: JOÃO JOSÉ GERALDO  
RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
ADVOGADO: RUI LOBATO BAHIA  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 64. JCI-797/94  
RECLAMANTE: SINTUFFA  
ADVOGADO: JOÃO JOSÉ GERALDO  
RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
ADVOGADO: RUI LOBATO BAHIA  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 64. JCI-862/94  
RECLAMANTE: RICARDO PEREIRA  
ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
RECLAMADA: BRASITON BELEM E TURISMO S/A.  
ADVOGADA: MARIA DA GLÓRIA DA SILVA MAROJA  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 64. JCI-796/94  
RECLAMANTE: SINTUFFA  
ADVOGADO: JOÃO JOSÉ GERALDO  
RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
ADVOGADO: RUI LOBATO BAHIA  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 64. JCI-800/94  
RECLAMANTE: SINTUFFA  
ADVOGADO: JOÃO JOSÉ GERALDO  
RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
ADVOGADO: RUI LOBATO BAHIA  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 64. JCI-799/94  
RECLAMANTE: SINTUFFA  
ADVOGADO: JOÃO JOSÉ GERALDO  
RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
ADVOGADO: RUI LOBATO BAHIA  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 64. JCI-795/94  
RECLAMANTE: SINTUFFA  
ADVOGADO: JOÃO JOSÉ GERALDO  
RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
ADVOGADO: RUI LOBATO BAHIA

ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 64. JCI-784/94  
RECLAMANTE: SINTUFFA  
ADVOGADO: JOAO JOSE GERALDO  
RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
ADVOGADO: RUI LOBATO BAHIA  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 64. JCI-785/94  
RECLAMANTE: SINTUFFA  
ADVOGADO: JOAO JOSE GERALDO  
RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
ADVOGADO: RUI LOBATO BAHIA  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 64. JCI-786/94  
RECLAMANTE: RICARDO PEREIRA  
ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
RECLAMADA: BRASELTON BELÉM E TURISMO S/A  
ADVOGADA: MARIA DA GLÓRIA DA SILVA MAROJA  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 64. JCI-793/94  
RECLAMANTE: SINTUFFA  
ADVOGADO: JOAO JOSE GERALDO  
RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
ADVOGADO: RUI LOBATO BAHIA  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 64. JCI-809/94  
RECLAMANTE: SINTUFFA  
ADVOGADO: JOAO JOSE GERALDO  
RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
ADVOGADO: RUI LOBATO BAHIA  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 64. JCI-790/94  
RECLAMANTE: SINTUFFA  
ADVOGADO: JOAO JOSE GERALDO  
RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
ADVOGADO: RUI LOBATO BAHIA  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 64. JCI-812/94  
RECLAMANTE: SINTUFFA  
ADVOGADO: JOAO JOSE GERALDO  
RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
ADVOGADO: RUI LOBATO BAHIA  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 64. JCI-794/94  
RECLAMANTE: SINTUFFA  
ADVOGADO: JOAO JOSE GERALDO  
RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
ADVOGADO: RUI LOBATO BAHIA  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 64. JCI-811/94  
RECLAMANTE: SINTUFFA  
ADVOGADO: JOAO JOSE GERALDO  
RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
ADVOGADO: RUI LOBATO BAHIA  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 64. JCI-805/94  
RECLAMANTE: SINTUFFA  
ADVOGADO: JOAO JOSE GERALDO  
RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
ADVOGADO: RUI LOBATO BAHIA  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 64. JCI-802/94  
RECLAMANTE: SINTUFFA  
ADVOGADO: JOAO JOSE GERALDO  
RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
ADVOGADO: RUI LOBATO BAHIA  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 64. JCI-160/94  
RECLAMANTE: SINTUFFA  
ADVOGADO: JOAO JOSE GERALDO  
RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
ADVOGADO: RUI LOBATO BAHIA  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 64. JCI-804/94  
RECLAMANTE: SINTUFFA  
ADVOGADO: JOAO JOSE GERALDO  
RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
ADVOGADO: RUI LOBATO BAHIA  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 64. JCI-787/94  
RECLAMANTE: SINTUFFA  
ADVOGADO: JOAO JOSE GERALDO  
RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
ADVOGADO: RUI LOBATO BAHIA  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 64. JCI-783/94  
RECLAMANTE: SINTUFFA  
ADVOGADO: JOAO JOSE GERALDO  
RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
ADVOGADO: RUI LOBATO BAHIA  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 64. JCI-792/94  
RECLAMANTE: SINTUFFA  
ADVOGADO: JOAO JOSE GERALDO  
RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
ADVOGADO: RUI LOBATO BAHIA  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 64. JCI-798/94  
RECLAMANTE: SINTUFFA  
ADVOGADO: JOAO JOSE GERALDO  
RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
ADVOGADO: RUI LOBATO BAHIA  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 64. JCI-541/94  
RECLAMANTE: ADENILZA DE NAZARÉ DIAS O' DE ALMEIDA  
ADVOGADO: ANTONIO DOS REIS PEREIRA  
RECLAMADA: COMPANHIA DAS DÓCAS DO PARÁ  
ADVOGADO: PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 64. JCI-176/94  
RECLAMANTE: JORGE DE CASTRO  
ADVOGADO: THALES EDUARDO RODRIGUES PEREIRA  
RECLAMADA: CLUBE DO REMO  
ADVOGADO: MIGUEL GONÇALVES SERRA  
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL. (G. Reg. Nº 4261)

BOLETIM Nº 40/94-SP

PROCESSO Nº 473/94  
RECLAMANTE: TOMAS JORGE CADETE PINTO  
ADVOGADA: MARY MACHADO SCALERCIO  
RECLAMADA: ENCOL ENGENHARIA LTDA  
ADVOGADO: DEUSDEDITH FREIRE BRASIL  
LITISCONSORTE: ANTONIO EGÍDIO  
ASSUNTO: A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 2737/92  
RECLAMANTE: RAIMUNDO DA COSTA OLIVEIRA  
ADVOGADA: MARIA DA PAIXÃO CHAVES GONÇALVES  
RECLAMADA: CONSTRUTORA ENDECO ENGENHARIA LTDA  
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR  
LITISCONSORTE: ILZOMAR PEREIRA DIAS  
ADVOGADO: ARCELINO FERREIRA CORREA  
LITISCONSORTE: RONALDO DE CASTRO MAIA  
ASSUNTO: SENTENÇA: "EXCLUÍ DA LIDE OS LITISCONSORTE ILZOMAR PEREIRA DIAS E RONALDO DE CASTRO MAIA. JULGA PROCEDENTE EM PARTE, CUSTAS PELO RECLAMADO SOBRE O VALOR ARBITRADO EM CR\$ 700.000,00 NO IMPORTE DE CR\$ 14.000,63. NOTIFIQUE-SE AS PARTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA."

PROCESSO Nº 1074/93  
RECLAMANTE: LUIS FERNANDO DA SILVA  
ADVOGADA: ERLIENE GONÇALVES LIMA  
RECLAMADO: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A  
ADVOGADO: HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA  
ASSUNTO: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 284/93  
RECLAMANTE: SILAS DOS SANTOS  
ADVOGADO: ANTONIO BARRETO DA SILVA  
RECLAMADO: METALÚRGICA SOUZA DA SILVA  
ADVOGADO: HÉLCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA  
ASSUNTO: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

PROCESSO Nº 533/93  
RECLAMANTE: MARIA ODETE DE SOUZA VAZ  
ADVOGADO: ADILSON GALVÃO VERÇOSA  
RECLAMADO: CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQUITETURA E AGRONOMIA  
ADVOGADO: PAULO CABRAL AMORAS JÚNIOR  
ASSUNTO: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 2598/92  
RECLAMANTE: WILSON CARLOS CORTINHAS PESSOA  
ADVOGADO: DAVID CRUZ ARAUJO  
RECLAMADO: INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZONIA S/A  
ADVOGADO: RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA  
ASSUNTO: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 163/94  
RECLAMANTE: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA  
ADVOGADA: NUBIA SORAYA DA SILVA GUEDES  
RECLAMADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL  
ADVOGADO: OSWALDO BLANCO DE ABRUNHOSA TRINDADE  
ASSUNTO: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

PROCESSO Nº 1904/93  
RECLAMANTE: BENEDITO CORDEIRO DE SOUZA  
ADVOGADA: MARIA RAIMUNDA PRESTES MAGNO REIS  
RECLAMADO: PANIFICADORA VILPAN LTDA  
ADVOGADO: MARIO HENRIQUES BRITO  
ASSUNTO: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE (RECURSO ADESIVO). (G. REG. Nº 4264)

BOLETIM Nº 41/94-SP

Processo nº 434/93  
Reclamante: Antonio Cesar Pegado de Lima  
Advogado: Ivone da Costa Leitão  
Reclamado: Alcoa Alumínio do Nordeste S/A  
Advogado: Ricardo Hache Thome Chamie  
Assunto: Ao reclamado para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Processo nº 180/92  
Reclamante: Suelly do Socorro de Queiroz Fonseca  
Advogado: Deusdedith Freire Brasil  
Reclamado: Consórcio Nacional de Veículos e outros  
Advogado: Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza  
Assunto: Ao reclamante para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamado.

Processo nº 930/93  
Reclamante: Faustino Bartolomeu Alves Pimenta  
Advogado: Antônio dos Reis Pereira  
Reclamado: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A  
Advogado: Oswaldo Branco de Abruñosa Trindade  
Assunto: Ao reclamante para contraminutar recurso ordinário interposto pela reclamada.

Processo nº 597/93  
Reclamante: Raimundo José de Faria Pinto  
Advogado: Marcelo Silva de Freitas  
Reclamado: Agencia Estado Ltda  
Advogado: Juarez Rabello Soriano de Mello  
Assunto: Ao reclamante para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamado.

Processo nº 2117/92  
Reclamante: Natanael Farias dos Santos  
Advogado: Laerth Rodrigues da Silva  
Reclamados: B M Raimunda Sérgio Sarah Gouveia Paraguaçu  
Advogado: Antonio Reis Pereira Espólio de Raimundo Sérgio Paraguaçu  
Assunto: Ao reclamado Sarah Gouveia Paraguaçu para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Processo nº 119/94  
Reclamante: Jose Claudio Moscoso  
Advogado: Miguel Gonçalves Serra  
Reclamado: Frota Amazônica S/A  
Advogado: Thadeu de Jesus e Silva  
Assunto: Ao reclamante para contraminutar recurso ordinário interposto pela reclamada.

Processo nº 1254/92  
Reclamante: Alfredina Viana Figueiredo e outros  
Advogado: Haroldo Souza Silva  
Reclamado: Fundação dos Economistas Federais  
Advogado: Rosalvo Pereira de Souza  
Reclamado: Caixa Econômica Federal  
Advogado: Maria Amélia Franco  
Assunto: Aos reclamados para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Processo nº 162/92  
Reclamante: Maria de Lourdes Lobato Lopes Rodrigues  
Advogado: Polidório Barbalho de Santana Filho  
Reclamado: Panta Promoções Ltda  
Advogado: Ricardo Rabello Soriano de Mello  
Assunto: Ao reclamante para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamado.

Processo nº 717/93  
Reclamante: José Ribamar Campos  
Advogado: Inocêncio Martins Coelho Junior  
Reclamado: Ecopeca Indústria e Comércio de Pescados Ltda  
Advogado: Haroldo Alves dos Santos  
Assunto: Ao reclamado para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Processo nº 770/92  
Reclamante: Manoel Araújo Nazaré  
Advogado: Antonio dos Santos Dias  
Reclamado: Fornecedor de Madeiras Belém Ltda.  
Advogado: Antonio Maia da Silva  
Assunto: Ao reclamado para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Processo nº 2709/91  
Reclamante: Davi Ramos Teixeira  
Advogado: Joaquim Lopes de Vasconcelos  
Reclamado: Servinorte Ltda  
Advogado: Vanilson Ferreira Hezkeih  
Assunto: Ao reclamante para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamado.

Processo nº 2872/92  
Reclamante: Eduardo Pereira da Silva  
Advogado: Selma Lucia Lopes  
Reclamado: Copala Indústrias Reunidas S/A  
Advogado: Deusdedith Freire Brasil  
Assunto: Ao reclamante para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamado.

BOLETIM Nº 42/94-SP

Processo nº 2084/93  
Reclamante: Nazaré de Fátima Silva Serra  
Advogado: Leni Tavares Lins  
Reclamado: Linhas Correntes Ltda.  
Advogado: Paulo Rúbio de Souza Meira  
Assunto: Ao reclamante para contraminutar recurso adesivo interposto pelo reclamado.

Processo nº 616/92  
Reclamante: Raimundo Nonato Chaves Martins  
Advogado: Georgete Abdou Yazbek  
Reclamado: Alumínio Brasileiro S/A  
Advogado: Mônica Coelho Franco  
Assunto: Ao reclamante para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamado.

Processo nº 1089/93  
Reclamante: Sandra Suelly Almeida Valente  
Advogado: Ana Kelly Jansen de Amorim  
Reclamado: CAPEMI  
Advogado: Paulo Maurício dos Santos Macedo  
Assunto: Ao reclamante para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamado.  
Ao reclamado para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Processo nº 428/94  
 Reclamante: Ademir dos Santos Reis  
 Advogado: Ubiratan de Aguiar  
 Reclamado: Irmãos Hassan Ltda  
 Advogado: Abelardo da Silva Cardoso  
 Assunto: Ao reclamado para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Processo nº 1692/91  
 Reclamante: Antônio Benedito da Silva  
 Advogado: Miguel Gonçalves Serra  
 Reclamado: Estado do Pará - SETRAN  
 Assunto: Ao reclamante para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamado.

Processo nº 2709/91  
 Reclamante: Davi Ramos Teixeira  
 Advogado: Joaquim Lopes de Vasconcelos  
 Reclamado: Servinorte Ltda  
 Advogado: Vanilson Ferreira Hesketh  
 Assunto: Ao reclamado para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Processo nº 119/94  
 Reclamante: José Cláudio Moscoso  
 Advogado: Miguel Gonçalves Serra  
 Reclamado: Frota Amazônica S/A  
 Advogado: Thadeu de Jesus e Silva  
 Assunto: Ao reclamado para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Processo nº 1917/93  
 Reclamante: Williams Guilherme Lieuthier Freitas  
 Advogado: Nelson Rubens Roffe Borges  
 Reclamado: Xerox do Brasil Ltda.  
 Advogado: Juarez Rabello Soriano de Mello  
 Assunto: Ao reclamado para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Processo nº 1850/93  
 Reclamante: Marco Antonio da Silva Leão  
 Advogado: Cláudio Monteiro Gonçalves  
 Reclamado: Posto Vitória  
 Advogado: Ricardo Rabello Soriano de Mello  
 Assunto: Ao reclamante para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamado.

Processo nº 206/93  
 Reclamante: Joseite Souza de Pontes e Souza  
 Advogada: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen  
 Reclamado: Cruzeiro do Sul Serviços Aéreos  
 Advogado: Thadeu de Jesus e Silva  
 Assunto: Ao reclamado para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Processo nº 1922/93  
 Reclamante: Osmarina Ferreira de Almeida  
 Advogada: Leny Nazaré Tavares Lins  
 Reclamado: Benedito Mutran & Cia Ltda.  
 Advogada: Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos  
 Assunto: Ao reclamante para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamado.

Processo nº 2723/92  
 Reclamante: Roberto Marinho Alves  
 Advogado: Orlando Maciel Rodrigues  
 Reclamado: Laminados de Madeira do Pará S/A  
 Advogado: Nelson Rubens Roffe Borges  
 Assunto: Ao reclamado e ao litisconsorte para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Processo nº 965/93  
 Reclamante: Luis Lima da Silva  
 Advogado: Joaquim Lopes de Vasconcelos  
 Reclamado: Alumínio Brasileiro S/A  
 Advogado: Francisco Rohan de Lima  
 Assunto: Ao reclamado para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Processo nº 402/93  
 Reclamante: Manoel Eduardo Neres  
 Advogado: Joaquim Lopes de Vasconcelos  
 Reclamado: Companhia Brasileira de Bauxita  
 Advogada: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen  
 Assunto: Ao reclamado para contraminutar recurso adesivo interposto pelo reclamante. (G. Reg. Nº 4402)

BOLETIM Nº 43/94-SPG

Processo 6ª JCI-1529/93  
 Reclamante: Cooperativa dos Motoristas Profissionais de Táxi de Belém - Comtaxi  
 Advogado: José Alirio Sabbá  
 Reclamado: (Consignado): Marcio Cristiano Queiroz Chaves  
 Advogada: Maria Lúcia Pimentel  
 Assunto: Ao reclamante (consignante) para contraminutar recurso Ordinário interposto pelo consignado.

Processo 6ª JCI-533/94  
 Reclamante: Rosa Maria Ramos Terra e outros  
 Advogado: Walter Luiz Gemque  
 Reclamado: Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos S/A  
 Advogada: Maria Rosângela Souza  
 Assunto: A reclamada para contraminutar recurso Ordinário interposto pelos reclamantes

Processo 6ª JCI-447/94  
 Reclamante: José Américo Teixeira Maciel e outros  
 Advogada: Elizabeth Costa Coutinho  
 Reclamado: Marcelo Skaff  
 Advogado: Tilo Eduardo do Couto  
 Assunto: Notificar as partes sobre a sentença de embargos declaratórios: "Resolve a 6ª JCI de Belém conhecer e julgar os embargos de declaração propostos pelo reclamante contra o reclamado, totalmente improcedentes".

Processo 6ª JCI-2911/92  
 Reclamante: Paulo Roberto Cavalcante Gomes  
 Advogado: Manoel Pereira Nascimento  
 Reclamado: Sindicato de Pesca do Estado do Pará.  
 Advogada: Maria Rosângela Souza  
 Assunto: Notificar as partes sobre a sentença de embargos declaratórios: "Resolve a 6ª JCI de Belém, à unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração propostos pelo reclamado".

Processo 6ª JCI-1686/93  
 Reclamante: Elizângela de Nazaré Carneiro dos Santos  
 Advogado: Ubiratan de Aguiar  
 Reclamado: Frigorífico Paragominas S.A.  
 Advogada: Maria Luísa Pereira  
 Assunto: Notificar as partes sobre a sentença de embargos de declaração: "Resolve a 6ª JCI de Belém, a unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração propostos pelo reclamado".

Processo 6ª JCI-392/94  
 Reclamante: Raimundo Gama Faria  
 Advogada: Erlene Gonçalves Lima  
 Reclamado: Bras Nipon Engenharia Ltda  
 Advogada: Silvia Mary de Almeida  
 Assunto: Notificar o reclamado para contraminutar recurso Ordinário interposto pelo reclamante

Processo 6ª JCI-37/94  
 Reclamante (consignante): Bertillon Vigilância e Transp. de Valores Ltda  
 Advogado: Eliana Lúcia Soares  
 Reclamado: Frontin Cunha  
 Advogado: Leny Nazaré Lins  
 Assunto: Ao consignante para contraminutar recurso Ordinário interposto pelo consignado

Processo 6ª JCI-323/94  
 Reclamante: S. Trab. Processamento de Dados do E. do Pará  
 Advogado: Marcelo Silva de Freitas  
 Reclamado: Companhia de Informática de Belém S.A.  
 Advogado: Antonio Paulo das Chagas  
 Assunto: Ao reclamado para contraminutar recurso Ordinário interposto pelo reclamante

Processo 6ª JCI-1922/93  
 Reclamante: Osmarina Ferreira de Almeida  
 Advogado: Leny Nazaré Lins  
 Reclamado: Benedito Mutran & Cia Ltda  
 Advogado: Antonio Bernardes Filho  
 Assunto: A reclamante para contraminutar recurso Ordinário interposto pelo reclamado

Processo 6ª JCI-02/94  
 Reclamante: Paulo Aguiar de Andrade Lima  
 Advogado: Antonio Flávio Américo  
 Reclamado: Transportes Brasfrio Ltda.  
 Advogado: Orlando Antonio Fonseca  
 Assunto: Ao reclamante para contraminutar recurso Ordinário interposto pelo reclamado

Processo 6ª JCI-742/94  
 Reclamante: Laurice Santos de Miranda  
 Advogado: Alice Elvira Silvestri  
 Reclamado: Basa e Capaf  
 Advogado: Diana Wanderley de Souza e Ophir Cavalcante Jr.  
 Assunto: Notificar as partes sobre a sentença de embargos de declaratórios: "Resolve a 6ª JCI, a unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração propostos pela Capaf".

Processo 6ª JCI-1797/92  
 Reclamante: Manoel Wilson Castro Cruz  
 Advogada: Erlene Gonçalves Lima  
 Reclamado: Transportes Marituba Ltda  
 Advogado: Raimundo Barbosa Costa  
 Assunto: A reclamada, para contraminutar recurso Ordinário interposto pelo reclamante

Processo 6ª JCI-249/94  
 Reclamante: Izabel de Lucena Santos  
 Advogado: Olga Bayma da Costa  
 Reclamado: Xerfan & Cia. Ltda.  
 Advogado: Raimundo Nonato Medeiros  
 Assunto: Notificar as partes sobre a sentença de embargos de declaratórios: "Resolve a 6ª JCI de Belém, a unanimidade, conhecer os embargos de declaração propostos pelo reclamado, para acolhendo a preliminar de méritos suscitada de terminar que seja observada a prescrição quinquenal das parcelas deferidas anteriores à data de 21.02.89".

Processo 6ª JCI-2770/92  
 Reclamante: Wilson Sergio Nascimento Araújo  
 Advogada: Marly Passarelli  
 Reclamado: Fiel Vigilância e Transp. de Valores Ltda  
 Advogado: Paulo Roberto de Oliveira  
 Assunto: Notificar o reclamante para contraminutar recurso Ordinário interposto pela reclamada

Processo 6ª JCI-196/94  
 Reclamante: José Vasconcelos Pereira dos Santos  
 Advogado: Odival Quaresma Filho  
 Reclamado: Encol S.A. Eng. Com. e Ind.  
 Advogado: Deusdedit Freire Brasil  
 Assunto: Ao reclamante sobre o recurso Ordinário interposto pela reclamada.

Processo 6ª JCI-1758/91  
 Reclamante: Antonio Roberto Nunes do Nascimento  
 Reclamada: Cincol - Const. Ind. Com. Repres. Ltda  
 Advogado: Antonio Cândido de Brito  
 Assunto: Notificar a reclamada sobre a sentença de embargos de declaratórios: "Resolve a 6ª JCI de Belém, a unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração propostos pelo reclamada". (G. Reg. Nº 4398)

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

RESENHA DA MM 8ª JCI DE BELÉM  
 BOLETIM DO SETOR DE PROCESSOS Nº 51/94

JUIZ DO TRABALHO TITULAR : ANTÔNIA CAMPOS SERRA  
 DIRETORA DE SECRETARIA : CACILDA BARBOSA MILEO

PROC 8ª JCI Nº 254/94  
 RECLAMANTE : CONSIGNANTE: ESCRITÓRIO CENTRAL ARRECADADO E DISTRIBUIÇÃO  
 ADVOGADO : PEDRO PAULO CHERMONT JÚNIOR  
 RECLAMADO : CONSIGNADO : GRAICETE DO SOCORRO ROCHA E SILVA  
 ADVOGADA : OLGA BAYMA  
 DESPACHO : CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO CONSIGNANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROC 8ª JCI Nº 74/94  
 RECLAMANTE : ADELINO PINTO COSTA  
 ADVOGADO : LEONÉLIO GONÇALVES GOMES  
 RECLAMADO : ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO : JUAREZ RABELLO SORIANO DE MELLO  
 DESPACHO : CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROC 8ª JCI Nº 275/94  
 RECLAMANTE : EDSON DO NASCIMENTO BARBOSA  
 ADVOGADO : DAVID CRUZ ARAÚJO  
 RECLAMADO : AGÊNCIA DE SEGURANÇA TAPAJÓS LTDA.  
 ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS CARVALHAIS RODRIGUES  
 DESPACHO : CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

BELÉM 23/06/94  
 DÉLCIO DE ALMEIDA ROSA  
 Aux. Judiciário

(G. REG. Nº 4161)

RESENHA DA MM 8ª JCI DE BELÉM  
 BOLETIM DO SETOR DE PROCESSOS Nº 52/94  
 JUIZ TITULAR : ANTONIA CAMPOS SERRA  
 DIRETOR DE SECRETARIA : CACILDA BARBOSA MILEO

PROC 8ª JCI Nº 2904/92  
 RECLAMANTE : REQUERENTE: NA VEGAÇÃO SION LTDA.  
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS TRINDADE DOS SANTOS  
 RECLAMADO : REQUERIDO: ALTAMIR MIRANDA PEREIRA  
 ADVOGADA : SIMONE MARIA PALHETA PIRES  
 DESPACHO : CONTRAMINUTAR AGRADO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROC 8ª JCI Nº 766/92  
 RECLAMANTE : MARIA LUIZA CAMPOS DIAS E OUTROS  
 ADVOGADO : FREDERICO ANTÔNIO L. OLIVEIRA  
 RECLAMADO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 ADVOGADO : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 DESPACHO : CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROC 8ª JCI Nº 237/94  
 RECLAMANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES, NAS IND. DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ  
 ADVOGADA : MARIA LUIZA ÁVILA  
 RECLAMADO : MARTRE COMERCIAL LTDA.  
 ADVOGADA : CARMEN LUCIA BRAUNI QUEIROZ  
 DESPACHO : CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROC 8ª JCI Nº 225/94  
 RECLAMANTE : JOSÉ DULCIVALDO PEREIRA ANDRADE  
 ADVOGADA : MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI  
 RECLAMADO : ENCOL S/A ENG. COM. E IND.  
 ADVOGADO : ANTÔNIO NAZARENO LIMA DOS SANTOS  
 DESPACHO : CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROC 8ª JCI Nº 761/93  
 RECLAMANTE : JOHON SOARES DE CARVALHO  
 ADVOGADO : SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA  
 RECLAMADO : BELEM AUTOMOVEIS LTDA.  
 ADVOGADO : ANTÔNIO PAULO DAS CHAGAS  
 LITISCONSORTE : R.B.A. REDE BRASILEIRA AMAZÔNIA LTDA.  
 ADVOGADO : EDILSON DANTAS  
 DESPACHO : CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROC 8ª JCI Nº 1819/93  
 RECLAMANTE : JOSE CARLOS GOMES DE MELO  
 ADVOGADO : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
 RECLAMADO : COMPANHIA INDUSTRIAL DE LACTÍCIOS DO PARÁ  
 ADVOGADA : DÉBORA QUEIROZ  
 DESPACHO : CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROC 8ª JCI Nº 1834/93  
 RECLAMANTE : ELIANA DIOGO DE OLIVEIRA MOURA  
 ADVOGADO : NELSON RUBENS ROFFEE BORGES  
 RECLAMADO : VIAÇÃO AEREA SÃO PAULO  
 ADVOGADO : HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA  
 DESPACHO : CONTRAMINUTAREM RESPECTIVAMENTE, QUERENDO, RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, NO PRAZO LEGAL.

PROC 8ª JCI Nº 1139/93  
 RECLAMANTE : ELIZEU RODRIGUES DA SILVA  
 ADVOGADA : ERLIENE GONÇALVES LIMA  
 RECLAMADO : CONSB CONSTRUÇÃO BELEM LTDA  
 ADVOGADA : ENEIDA MAIA MOREIRA  
 DESPACHO : CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROC 8ª JCI Nº 1083/93  
 RECLAMANTE : MANOEL GONÇALVES DA SILVA  
 ADVOGADO : RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES  
 RECLAMADO : JOSÉ EDGAR LOPES FIGUEIRA  
 ADVOGADO : RAYMUNDO NONATO DE SOUZA  
 DESPACHO : CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

BELÉM 29/06/94  
 DÉLCIO DE ALMEIDA ROSA  
 Aux. Judiciário

(G. REG. Nº 4268)